



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.906, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

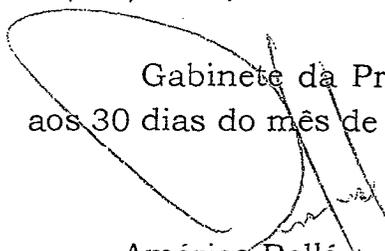
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI** para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 2º Nomear **Roseli Strozak Marcon, Gilson Amauri Huber e Valdeci Alves dos Santos**, para exercer a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de 01/01/2018, ficando nessa data revogada a Portarias 6.569/2017.

Gabinete da Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de novembro de 2017.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEMS

Data: 04/12/2017

Edição 1495 Página: 08



000002

Município de Capanema - PR

Protocolo nº 124

Capanema - PR, 30 de julho de 2018

Assunto: Pregão Presencial

DE: Jonas Welter
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO OU PICK-UP NOVA COM OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA TRANSFORMAÇÃO DO VEÍCULOS EM UMA AMBULÂNCIA, VISANDO A MELHORIA DO TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. EM ATENDIMENTO A EMANDA PARLAMENTAR, PROPOSTA Nº 4104501712181842715, PROCESSO Nº 25000.082750/2018-50, ATRAVÉS DA MODALIDADE FUNDO A FUNDO.

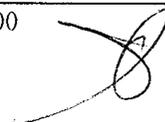
Justifica-se o presente certame para AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO OU PICK-UP NOVA COM OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA TRANSFORMAÇÃO DO VEÍCULOS EM UMA AMBULÂNCIA, VISANDO A MELHORIA DO TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. EM ATENDIMENTO A EMANDA PARLAMENTAR, PROPOSTA Nº 4104501712181842715, PROCESSO Nº 25000.082750/2018-50, ATRAVÉS DA MODALIDADE FUNDO A FUNDO.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

Respeitosamente,


Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde





000003

Município de Capanema - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃOS INTERESSADOS

- 1.1. Secretaria Municipal de Saúde

2. OBJETO

2.1. AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO OU PICK-UP NOVA COM OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA TRANSFORMAÇÃO DO VEÍCULOS EM UMA AMBULÂNCIA, VISANDO A MELHORIA DO TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. EM ATENDIMENTO A EMANDA PARLAMENTAR, PROPOSTA Nº 4104501712181842715, PROCESSO Nº 25000.082750/2018-50, ATRAVÉS DA MODALIDADE FUNDO A FUNDO

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

- 3.1. Jonas Welter

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Justifica-se presente licitação para AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO OU PICK-UP NOVA COM OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA TRANSFORMAÇÃO DO VEÍCULOS EM UMA AMBULÂNCIA, VISANDO A MELHORIA DO TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. EM ATENDIMENTO A EMANDA PARLAMENTAR, PROPOSTA Nº 4104501712181842715, PROCESSO Nº 25000.082750/2018-50, ATRAVÉS DA MODALIDADE FUNDO A FUNDO.

4.2. O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	VEÍCULO NOVO, AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO OU PICK-UP COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA ORIGINAL DE FABRICA ANO 2018 MODELO 2018, PARA SIMPLES REMOÇÃO COM POTENCIA MÍNIMA 95CV, TRÊS PORTAS SENDO DUAS NA CABINE E UMA NA AMBULÂNCIA, CILINDRADA MÍNIMA 1,300CM³, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADORES E AJUSTE DE ALTURA, LANTERNAS COM LENTES ESCURECIDAS, PARA-CHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO, ALERTA SONORO DE FARÓIS LIGADOS, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, RODA DE AÇO ARO 15" ORIGINAL DE FABRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR CONDICIONADO SENDO TODOS OS ITENS	1,00	UN	90.000,00	90.000,00



000004

Município de Capanema - PR

ORIGINAIS DE FABRICA. DESCRITIVO DA TRANSFORMAÇÃO: TRANSFORMAÇÃO CONFECCIONADO INTERNAMENTE EM MATERIAL TOTALMENTE LAVÁVEL COM COMPRIMENTO INTERNO MÍNIMO DE DOIS METROS, PISO ANTIDERRAPANTE CONTENDO NO MÍNIMO DOIS METROS, ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED 12V, 02 TOMADAS 12V, UMA JANELA CORREDIÇA NA LATERAL COM SERIGRAFIA PADRÃO AMBULÂNCIA, MACA RETRÁTIL COM COMPRIMENTO SUPERIOR À 1.90M COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE DO VEÍCULO; COM PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMOTEÁVEL; PROVIDA DE RODÍZIOS CONFECCIONADOS EM MATERIAIS RESISTENTES A OXIDAÇÃO, COM PNEUS DE BORRACHA MACIÇA E SISTEMA DE FREIOS; COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA EVITAR O FECHAMENTO INVOLUNTÁRIO DAS PERNAS DA MACA QUANDO NA POSIÇÃO ESTENDIDA, PROJETADA DE FORMA A PERMITIR A RÁPIDA RETIRADA E INSERÇÃO DA VÍTIMA NO COMPARTIMENTO DA VIATURA, COM A UTILIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE RETRAÇÃO DOS PÉS ACIONADO PELO PRÓPRIO IMPULSO DA MACA PARA DENTRO E PARA FORA DO COMPARTIMENTO, PODENDO SER MANUSEADA POR APENAS UMA PESSOA. ESTA MACA DEVE DISPOR DE TRÊS CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS À MESMA, EQUIPADOS COM TRAVAS RÁPIDAS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO, SEM RISCOS PARA A VÍTIMA. DEVE SER PROVIDA DE SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45 GRAUS E SUPORTAR NESTE ITEM PESO MÍNIMO DE 100 KG SEM CORTE NA LATARIA PARA DESLOCAMENTO DA MACA DENTRO DA CABINE E SEM DESLOCAMENTO DO BANCO CARONA PARA FRENTE A FIM DE MAIOR SEGURANÇA DO PASSAGEIRO, SUPORTE PARA SORO E PLASMA, ARMÁRIO FRONTAL INTERNO LOCALIZADO NA REGIÃO SUPERIOR DO TETO DO VEICULO, BANCO LATERAL COM ENCOSTO PARA ACOMPANHANTE EM COURVIM, COM CINTO DE SEGURANÇA, SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE UM CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 1M³ / 3 LITROS, CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 1M³ / 3 LITROS, RÉGUA DE OXIGÊNIO DE 03 PONTAS COM FLUXÔMETRO / ASPIRADOR /



000005

Município de Capanema - PR

<p>UMIDIFICADOR; MANÔMETRO, REDE DE OXIGÊNIO COM VÁLVULA E MANÔMETRO EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, REVESTIMENTO INTERNO EM FIBRA DE VIDRO NA COR BRANCA, PINTURA EXTERNA NA COR DO VEICULO, CONJUNTO COMPLETO DE FECHADURA, TRICÔS, E CHAVE NA PORTA TRASEIRA, SINALIZADOR EM BARRA COM SIRENE DE UM TOM, VENTILADOR INTERNO, EXAUSTOR INTERNO, PELICA OPACA NA COR BRANCA, UMA PORTA TRASEIRA A FIM DE FACILITAR A ENTRADA E SAÍDA DO PACIENTE EM LOCAL COM TRANSITO INTENSO, UM VIDRO TRASEIRO E DOIS AMORTECEDORES A GÁS, EQUIPAMENTO OPERACIONAL PARA GERENCIAMENTO DE TODO SISTEMA ELÉTRICO DA AMBULÂNCIA: POSSIBILITANDO COMANDO INTERNO DE DENTRO DA CABINE DO MOTORISTA PARA O SALÃO DO PACIENTE, GERENCIANDO BATERIAS, ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA, SINALIZAÇÃO SONORA E VISUAL, DISPONDO DE (01) UM CARREGADOR DE PAREDE 110V/220V, (01) UM CARREGADOR VEICULAR COM CABO USB, EXCLUINDO INSTALAÇÃO DE BOTÕES NA CABINE DO MOTORISTA PARA GERENCIAMENTO DOS COMPONENTES ELÉTRICO DA AMBULÂNCIA, AR CONDICIONADO PARA PACIENTE, ALARME SONORO DE RÉ. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ PROVIDENCIAR ADEQUAÇÃO VISUAL, CONFORME MANUAL DE LOGOTIPO, DISPONIBILIZADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO SITE: www.saude.gov.br.</p>			
--	--	--	--

Valor Total Estimado R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais),

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto em até 90 (noventa) dias após a solicitação por parte da secretaria;

6.2. A empresa vencedora deverá providenciar **adequação visual**, conforme manual de logotipo, disponibilizado pelo ministério da saúde no site: www.saude.gov.br.

6.3. Quando a entrega do objeto for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação do objeto, para fins de recebimento provisório.

6.3.1. O recebimento definitivo também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



000006

Município de Capanema - PR

6.4. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa do objeto entregue, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo fornecimento, com a finalidade de verificar a adequação do objeto e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.4.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

6.4.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

6.4.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

6.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

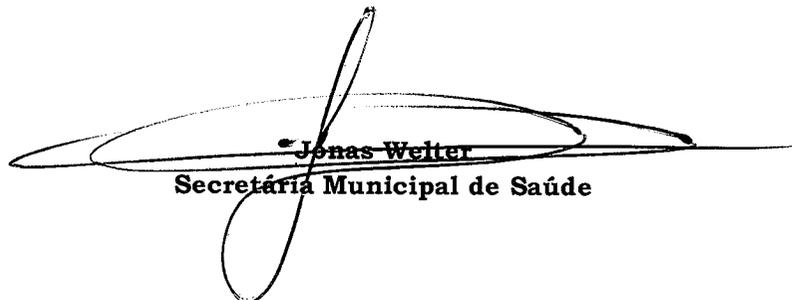
7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

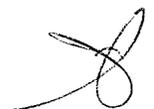
7.1. O contrato terá validade de 12 meses, podendo haver prorrogações.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A do Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por **Jilmar Jablosnki**

Capanema, 30 de julho de 2018.


Jonas Welter
Secretária Municipal de Saúde



000007

ORÇAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO OU PICK-UP NOVA COM OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIO PARA TRANSFORMAÇÃO DO VEÍCULO EM UMA AMBULÂNCIA, VISANDO A MELHORIA DO TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO E CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR, PROPOSTA N.º 4104501712181842715, PROCESSO N.º 25000.082750/2018-50, ATRAVÉS DA MODALIDADE FUNDO A FUNDO.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

PRAZO DE ENTREGA: 60 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

PREGÃO PRESENCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	FORNECEDORES	
				MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS.	TOTAL
1	54079- VEÍCULO NOVO, AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO OU PICK-UP COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA ORIGINAL DE FABRICA ANO 2018 MODELO 2018, PARA SIMPLES REMOÇÃO COM POTENCIA MÍNIMA 95CV, TRÊS PORTAS SENDO DUAS NA CABINE E UMA NA AMBULÂNCIA, CILINDRADA MÍNIMA 1,300CM ³ , CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADORES E AJUSTE DE ALTURA, LANTERNAS COM LENTES ESCURECIDAS, PARACHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO, ALERTA SONORO DE FARÓIS LIGADOS, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, RODA DE AÇO ARO 15" ORIGINAL DE FABRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR CONDICIONADO.	UN	1	90.000,00	90.000,00
					R\$ 90.000,00

DATA 19/07/2018



Luiz Alberto Letti
 Luiz Alberto Letti
 Dec. 6.256/2017
 Sec. Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 3.388, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a aplicação de recursos de programação aprovados pela Lei 13.528, de 29 de novembro de 2017 para transferência fundo a fundo destinada à aquisição de veículos ambulância tipo A pelos entes Municipais, Estaduais e Distrito Federal.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o disposto no inciso I § 2º do art. 198 da Constituição Federal que determina a aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 101, de 4 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

Considerando a Lei 13.528, de 29 de novembro de 2017 que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Presidência da República e dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Justiça e Cidadania, da Saúde, dos Transportes, Portos e Aviação Civil, do Esporte, da Defesa, da Integração Nacional, do Turismo e do Desenvolvimento Social e Agrário, crédito suplementar para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente;

Considerando a Portaria nº 2.048/GM/MS, de 5 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

Considerando o Anexo I, do capítulo I, da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Título VII da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle, resolve:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta a aplicação de recursos de programação aprovados pela Lei 13.528, de 29 de novembro de 2017, para transferência fundo a fundo destinada à aquisição de veículos ambulância tipo A pelos entes Municipais, Estaduais e Distrito Federal.

Art. 2º Para efeitos desta Portaria, a ambulância Tipo A é definida como veículo destinado ao transporte por condição de caráter temporário ou permanente, em decúbito horizontal, de pacientes que não apresentem risco de vida, para remoção simples e de caráter eletivo, conforme classificação estabelecida pela Portaria nº 2.048/GM/MS, de 5 de novembro de 2002 e observadas as seguintes condições:

I - As ambulâncias de transporte deverão dispor, no mínimo, dos seguintes materiais e equipamentos ou similares com eficácia equivalente:

- a) sinalizador óptico e acústico;
- b) equipamento de comunicação;
- c) maca com rodas;



d) suporte para soro e oxigênio medicinal.

II - aplica-se ao deslocamento programado no próprio município de residência ou para outro município nas regiões de saúde de referência, conforme pactuação e articulação com as estruturas de regulação de acesso; e

III - a ambulância de transporte poderá ser utilizada em casos de alta ou internações hospitalares, atendimentos domiciliares e para realização de procedimentos ambulatoriais na Rede de Atenção à Saúde.

Art. 3º Em relação ao transporte no pré-hospitalar e interhospitalar, aplicam-se as diretrizes técnicas estabelecidas pela Portaria nº 2.048/GM/MS, de 5 de novembro de 2002.

§ 1º Onde não houver central de regulação estabelecida para o transporte inter-hospitalar, a responsabilidade pela remoção do paciente é do médico solicitante.

§ 2º O gestor local deverá observar a vedação de remoção de pacientes sem contato prévio com a instituição/serviço potencialmente receptor.

Art. 4º Os recursos, de que trata esta Portaria, deverão onerar a funcional programática 10.302.2015.8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde.

Art. 5º Os critérios que estipulam o quantitativo de distribuição das ambulâncias, considera o porte populacional, conforme tabela a seguir, sendo possível o acréscimo do quantitativo conforme especificidades e declaração de necessidade do gestor.

. 0-19.999	1
. 20.000-49.999	2
. 50.000-99.999	3
Acima de 100.000	4

Art. 6º A indicação dos recursos será realizada no sítio do e-Gestor <https://egestorab.saude.gov.br/>, Programa ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA e Componente AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA – LEI 13.528.

Art. 7º As propostas de projeto deverão ser apresentadas por meio do Sistema e-Gestor, disponível no endereço <https://egestorab.saude.gov.br/>

Art. 8º Após a indicação, as propostas cadastradas serão habilitadas em portaria específica.

Art. 9º O gestor do município habilitado ao recebimento dos recursos, nos termos da legislação que regulamentam o SUS devem:

I - Assegurar o custeio e a manutenção para o pleno funcionamento do veículo para os objetivos propostos;
II - Assegurar o devido processo licitatório para aquisição do objeto, devendo avaliar a adesão a ata de registro de preços do Ministério da Saúde, caso haja;

III - Adquirir o veículo nos termos da especificação do veículo constante no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS (SIGEM), disponível em www.fns.saude.gov.br;

IV - Cadastrar os veículos no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), no prazo até 90 (noventa) dias contado da data de seu recebimento pelo ente federativo beneficiário, conforme lista de códigos e equipamentos cadastráveis no sistema, vinculado ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) da Secretaria de Saúde.

V - Providenciar adequação visual, conforme manual de logotipo, disponibilizado pelo Ministério da Saúde no site www.saude.gov.br.

VI - Arcar com possíveis custos adicionais na aquisição do veículo.

Parágrafo único. A destinação e o custeio fixo e variável dos veículos adquiridos, nos termos desta Portaria, são de responsabilidade do ente beneficiado, o qual deverá observar as normas técnicas e dispositivos legais que regem a matéria, observadas as seguintes definições:

a) custeio fixo: as despesas administrativas e referentes a impostos, emplacamento e documentação do veículo, seguro contra sinistro, sistema de gestão, recursos humanos, limpeza e rastreamento, entre outras; e

b) custeio variável: as despesas relativas ao custo por KM rodado, entre outras.

Art. 10 A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos de que trata esta Portaria será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS





DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



Publicado em: 22/12/2017 | Edição: 245-B | Seção: 1 - Extra | Página: 87
 Órgão: Ministério da Saúde / Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 3.673, DE 22 DEZEMBRO DE 2017 ANEXO

Habilita os Estados, Municípios ou Distrito Federal a receberem recursos financeiros de capital destinados à aquisição de veículos ambulância tipo A, nos termos da Portaria nº 3.388/GM/MS, de 12 de dezembro de 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do Art. 87 da Constituição Federal de 1988, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 3.388/GM/MS, de 12 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a aplicação de recursos de programação aprovados pela Lei 13.528, de 29 de novembro de 2017 para transferência fundo a fundo destinada à aquisição de veículos ambulância tipo A pelos entes Municipais, Estaduais e Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Estados, Municípios ou Distrito Federal, descritos no anexo a esta Portaria, a receberem recursos financeiros de capital destinados à aquisição de veículos ambulância tipo A.

Art. 2º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de capital, com execução orçamentária e financeira plurianual, devendo onerar o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão ? RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	NO_MUNICIPIO_ACENTUADO	IBGE	ENTIDADE	PROGRAMA	COMPONENTE	CNPJ	NÚMERO DO TERMO DE ADESÃO	VAL
AC	ACRELÂNDIA	120001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11738889000125	1200011712201810000	R\$ 80.0
AC	CAPIXABA	120017	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	12456144000136	1200171712191820000	R\$ 80.0
AC	CRUZEIRO DO SUL	120020	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11370229000134	1200201712191640000	R\$ 80.0
AC	MÂNCIO LIMA	120033	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	12158466000107	1200331712201110000	R\$ 80.0

PR	BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	410302	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	09175541000125	4103021712201010000	R\$ 80.000,00
PR	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	410304	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	09373863000189	4103041712191510000	R\$ 80.000,00
PR	BOA VISTA DA APARECIDA	410305	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	09348540000135	4103051712181640000	R\$ 80.000,00
PR	BOM JESUS DO SUL	410315	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	08976611000181	4103151712191350000	R\$ 80.000,00
PR	BOM SUCESSO DO SUL	410322	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	08842588000132	4103221712181630000	R\$ 80.000,00
PR	BRAGANEY	410335	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11239146000100	4103351712191610000	R\$ 80.000,00
PR	BRAGANEY	410335	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	11239146000100	410335171219085000	R\$ 80.000,00
PR	CAFELÂNDIA	410345	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	09430164000123	4103451712190910000	R\$ 80.000,00
PR	CAFEZAL DO SUL	410347	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	09417876000102	4103471712191410000	R\$ 80.000,00
PR	CAMBARÁ	410360	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	09335385000112	4103601712201000000	R\$ 80.000,00
PR	CAMPINA DA LAGOA	410390	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	10811584000139	4103901712192250000	R\$ 80.000,00
PR	CAMPINA DA LAGOA	410390	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	10811584000139	4103901712181910000	R\$ 80.000,00
PR	CAMPINA DO SIMÃO	410395	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	08950577000176	4103951712191540000	R\$ 80.000,00
PR	CAMPO BONITO	410405	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	09169431000150	4104051712182200000	R\$ 80.000,00
PR	CAMPO LARGO	410420	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	09209932000113	4104201712200810000	R\$ 80.000,00
PR	CAPANEMA	410450	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	09157931000172	4104501712181840000	R\$ 80.000,00
PR	CÉU AZUL	410530	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	09272231000129	4105301712191430000	R\$ 80.000,00
PR	CIANORTE	410550	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA	09263750000120	4105501712191440000	R\$ 80.000,00



Conselho Municipal de Saúde de Capanema

RESOLUÇÃO Nº 05, de 30 de maio de 2018, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Capanema-PR.

Dispõe sobre as conclusões acerca da aprovação da Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-PR referente ao 1º quadrimestre de 2018, aprovação do Termo de Referência para aquisição de veículo ambulância Tipo A, em atendimento à Emenda Parlamentar Proposta n.º 4104501712181842715, habilitado pela Portaria n.º 3.673 de 22 de dezembro de 2017 e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Capanema, em reunião realizada em 18 de agosto de 2017, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1289/2010 de 17 de junho de 2010;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;

Considerando a Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, a qual dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde; e

Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-PR referente ao 1º quadrimestre de 2018;

Art. 2.º Aprovar o Termo de Referência para aquisição de veículo ambulância Tipo A, em atendimento à Emenda Parlamentar Proposta n.º 4104501712181842715, habilitado pela Portaria n.º 3.673 de 22 de dezembro de 2017.

Capanema, 30 de maio de 2018.

Sílvio Carneiro de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;
VENCEDOR:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	1	PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE X E L	CAW	1.000,00	54,00
CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	2	PEDRISCO, GRANULOMETRIA 0	CAW	500,00	54,00
CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	3	PÓ DE PEDRA, PRODUTO RESULTANTE DA PENEIRAGEM NA PENEIRA 200	CAW	500,00	54,00
CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	4	RACHAO DE PEDRA, GRANULOMETRIA VARIÁVEL	CAW	150,00	48,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 066/2018, é de R\$ 115.200,00 (Cento e Quinze Mil e Duzentos Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná quatro dias de junho de 2018

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº223/2018

Pregão Presencial Nº 066/2018

Data da Assinatura: 04/06/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 115.200,00 (Cento e Quinze Mil e Duzentos Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

1.º TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preços nº 415/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa AUTO POSTO CANAAN LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AUTO POSTO CANAAN LTDA, sediada na ROD BR 277 KM 254 + 850 MTS, S/N LINHA PINHO - CEP: 84500000 - BAIRRO: ZONA RURAL, Irati/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.202.351/0001-36, neste ato representada pelo Sr. ALCINDO ATELIO DICKEL, portador do RG nº 46595327, e CPF nº 644.341.259-15, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial 121/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 17/10/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 121, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E GASOLINA COMUM, AMBOS DESTINADOS PARA UTILIZAR NOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A ADMINIS-

TRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento ao Parecer Jurídico nº 191/2018 fica recomposto o valor do item 01, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Quantidade pela qual foi recomposto o valor	Preço unitário Licitado R\$	Valor unitário após recomposição de valores R\$	Valor do aditivo R\$
1	GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	L	8.000	5.925.1103	4,03	4,41	2.251,54

Valor total do Aditivo: R\$ 2.251,54 (Dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 04 de junho de 2018

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ALCINDO ATELIO DICKEL
Representante Legal
AUTO POSTO CANAAN LTDA
Detentora da Ata

PORTARIAS

PORTARIA Nº 7.090, DE 30 DE MAIO DE 2018.

Altera a carga horária do cargo de Diretora do Departamento de Recursos Humanos, com redução de vencimentos.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 123, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Capanema;

Considerando o Jurídico Parecer Consultivo nº 184/2018;

Considerando a Decisão Administrativa – Protocolo nº 1.225/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar para 20 (vinte) horas semanais, a carga horária do cargo de Diretora do Departamento de Recursos Humanos, exercida pela servidora Roseli Deola, com redução proporcional dos vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de junho de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de maio de 2018.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 05, de 30 de maio de 2018, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Capanema-PR.

Dispõe sobre as conclusões acerca da aprovação da Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde de Capane-



000015

ma-PR referente ao 1º quadrimestre de 2018, aprovação do Termo de Referência para aquisição de veículo ambulância Tipo A, em atendimento à Emenda Parlamentar Proposta n.º 4104501712181842715, habilitado pela Portaria n.º 3.673 de 22 de dezembro de 2017 e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Capanema, em reunião realizada em 18 de agosto de 2017, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1289/2010 de 17 de junho de 2010;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;

Considerando a Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, a qual dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde; e

Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-PR referente ao 1º quadrimestre de 2018;

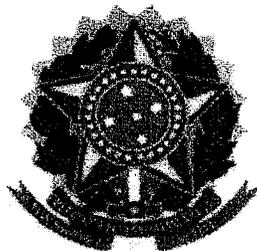
Art. 2.º Aprovar o Termo de Referência para aquisição de veículo ambulância Tipo A, em atendimento à Emenda Parlamentar Proposta n.º 4104501712181842715, habilitado pela Portaria n.º 3.673 de 22 de dezembro de 2017.

Capanema, 30 de maio de 2018.

Sílvio Carneiro de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



[Handwritten signature]



000966

TERMO DE COMPROMISSO AMBULÂNCIA

Termo nº: 4104501712181842715

O gestor do município CAPANEMA - PR, IBGE 410450, declara que acessou o sistema disponível em <http://egestorab.saude.gov.br> através de login e senha utilizado pelo Fundo Municipal/Estadual de Saúde que tem CNPJ 09157931000172 e assume o compromisso de executar o recurso financeiro no valor de R\$ 80,000.00 para a aquisição de Ambulância Tipo A, abaixo relacionada.

Para efeitos do Presente Termo, a ambulância Tipo A é definida como veículo destinado ao transporte por condição de caráter temporário ou permanente, em decúbito horizontal, de pacientes que não apresentem risco de vida, para remoção simples e de caráter eletivo, conforme classificação estabelecida pela Portaria nº 2.048/GM/MS, de 5 de novembro de 2002 e observadas as seguintes condições:

I - As ambulâncias de transporte deverão dispor, no mínimo, dos seguintes materiais e equipamentos ou similares com eficácia equivalente:

- a) sinalizador óptico e acústico;
- b) equipamento de comunicação;
- c) maca com rodas;
- d) suporte para soro e oxigênio medicinal; e

II - Aplica-se ao deslocamento programado no próprio município de residência ou para outro município nas regiões de saúde de referência, conforme pactuação e articulação com as estruturas de regulação de acesso.

. III - A ambulância de transporte poderá ser utilizada em casos de alta ou internações hospitalares, atendimentos domiciliares e para realização de procedimentos ambulatoriais na Rede de Atenção à Saúde.

O município declara estar ciente de que, assume junto ao Ministério da Saúde o compromisso de custeio e manutenção, referente a vida útil e pleno funcionamento do veículo para os objetivos propostos.

Conforme estabelecido na portaria 3.388, de 12 de dezembro de 2017, Art. 9º O gestor do município habilitado ao recebimento dos recursos, nos termos da legislação que regulamentam o SUS devem:

I - Assegurar o custeio e a manutenção para o pleno funcionamento do veículo para os objetivos propostos;

II - Assegurar o devido processo licitatório para aquisição do objeto, devendo avaliar a adesão a

ata de registro de preços do Ministério da Saúde, caso haja;

III - Adquirir o veículo nos termos da especificação do veículo constante no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS (SIGEM), disponível em www.fns.saude.gov.br;

IV - Cadastrar os veículos no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), no prazo até 90 (noventa) dias contado da data de seu recebimento pelo ente federativo beneficiário, conforme lista de códigos e equipamentos cadastráveis no sistema, vinculado ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) da Secretaria de Saúde.

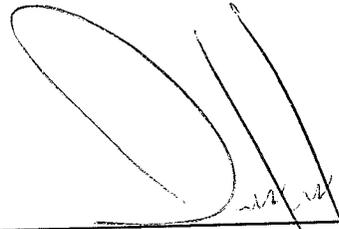
V - Providenciar adequação visual, conforme manual de logotipo, disponibilizado pelo Ministério da Saúde no site www.saude.gov.br.

VI - Arcar com possíveis custos adicionais na aquisição do veículo.

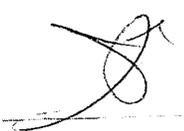
Parágrafo único. A destinação e o custeio fixo e variável dos veículos adquiridos, nos termos desta Portaria, são de responsabilidade do ente beneficiado, o qual deverá observar as normas técnicas e dispositivos legais que regem a matéria, observadas as seguintes definições:

- a) custeio fixo: as despesas administrativas e referentes a impostos, emplacamento e documentação do veículo, seguro contra sinistro, sistema de gestão, recursos humanos, limpeza e rastreamento, entre outras; e
- b) custeio variável: as despesas relativas ao custo por KM rodado, entre outras.

CAPANEMA - PR, December 22, 2017



AMERICO BELLE
CPF: 24059587915



000048

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 77.396.810/0008-00 E-MAIL: PATOBCO.VENDEDOR02@FIPAL.COM.BR

ENDEREÇO AVENIDA TUPI 3665 PATO BRANCO

COMPLEMENTO: CONCESSIONARIA BAIRRO: BAIXADA

TELEFONE:45 99978-4650

CONTATO: ANGEL ANDRE NERVIS

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO OU PICK-UP ANO 2018, E OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIO PARA TRANSFORMAÇÃO DO VEÍCULO EM UMA AMBULÂNCIA, VISANDO A MELHORIA DO TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO E CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR, PROPOSTA N.º 4104501712181842715, PROCESSO N.º 25000.082750/2018-50, RECURSOS REPASSADOS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DA MODALIDADE FUNDO A FUNDO

MODALIDADE: PREGÃO**PRAZO DE ENTREGA: 60 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.****PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.****VALIDADE: 12 MESES.**

PRODUTO	UNI D	QUA NT	VAL OR UNIT	VALOR TOTAL
VEÍCULO NOVO, AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO OU PICK-UP COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA ORIGINAL DE FABRICA ANO 2018 MODELO 2018, PARA SIMPLES REMOÇÃO COM POTENCIA MÍNIMA 95CV, TRÊS PORTAS SENDO DUAS NA CABINE E UMA NA AMBULÂNCIA, CILINDRADA MÍNIMA 1,300CM³, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADORES E AJUSTE DE ALTURA, LANTERNAS COM LENTES ESCURECIDAS, PARA-CHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO, ALERTA SONORO DE FARÓIS LIGADOS, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, RODA DE AÇO ARO 15" ORIGINAL DE FABRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR CONDICIONADO SENDO TODOS OS ITENS ORIGINAIS DE FABRICA. DESCRITIVO DA TRANSFORMAÇÃO: TRANSFORMAÇÃO CONFECCIONADO INTERAMENTE EM MATERIAL TOTALMENTE LAVÁVEL COM COMPRIMENTO INTERNO MÍNIMO DE DOIS METROS, PISO ANTIDERRAPANTE CONTENDO NO MÍNIMO	UN	1		

DOIS METROS, ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED 12V, 02 TOMADAS 12V, UMA JANELA CORREDIÇA NA LATERAL COM SERIGRAFIA PADRÃO AMBULÂNCIA, MACA RETRÁTIL COM COMPRIMENTO SUPERIOR À 1.90M COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE DO VEÍCULO; COM PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMOTEÁVEL; PROVIDA DE RODÍZIOS CONFECCIONADOS EM MATERIAIS RESISTENTES A OXIDAÇÃO, COM PNEUS DE BORRACHA MACIÇA E SISTEMA DE FREIOS; COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA EVITAR O FECHAMENTO INVOLUNTÁRIO DAS PERNAS DA MACA QUANDO NA POSIÇÃO ESTENDIDA, PROJETADA DE FORMA A PERMITIR A RÁPIDA RETIRADA E INSERÇÃO DA VÍTIMA NO COMPARTIMENTO DA VIATURA, COM A UTILIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE RETRAÇÃO DOS PÉS ACIONADO PELO PRÓPRIO IMPULSO DA MACA PARA DENTRO E PARA FORA DO COMPARTIMENTO, PODENDO SER MANUSEADA POR APENAS UMA PESSOA. ESTA MACA DEVE DISPOR DE TRÊS CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS À MESMA, EQUIPADOS COM TRAVAS RÁPIDAS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO, SEM RISCOS PARA A VÍTIMA. DEVE SER PROVIDA DE SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45 GRAUS E SUPORTAR NESTE ITEM PESO MÍNIMO DE 100 KG SEM CORTE NA LATARIA PARA DESLOCAMENTO DA MACA DENTRO DA CABINE E SEM DESLOCAMENTO DO BANCO CARONA PARA FRENTE A FIM DE MAIOR SEGURANÇA DO PASSAGEIRO, SUPORTE PARA SORO E PLASMA, ARMÁRIO FRONTAL INTERNO LOCALIZADO NA REGIÃO SUPERIOR DO TETO DO VEÍCULO, BANCO LATERAL COM ENCOSTO PARA ACOMPANHANTE EM COURVIM, COM CINTO DE SEGURANÇA, SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE UM CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 1M³ / 3 LITROS, CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 1M³ / 3 LITROS, RÉGUA DE OXIGÊNIO DE 03 PONTAS COM FLUXÔMETRO / ASPIRADOR / UMIDIFICADOR; MANÔMETRO, REDE DE OXIGÊNIO COM VÁLVULA E MANÔMETRO EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, REVESTIMENTO INTERNO EM FIBRA DE VIDRO NA COR BRANCA, PINTURA EXTERNA NA COR DO VEÍCULO, CONJUNTO COMPLETO DE FECHADURA, TRICÔS, E CHAVE NA PORTA TRASEIRA, SINALIZADOR EM BARRA COM SIRENE DE UM TOM, VENTILADOR INTERNO, EXAUSTOR INTERNO, PELICA OPACA NA COR BRANCA, UMA PORTA TRASEIRA A FIM DE FACILITAR A ENTRADA E SAÍDA DO PACIENTE EM LOCAL COM TRANSITO INTENSO, UM VIDRO TRASEIRO E DOIS AMORTECEDORES A GÁS, EQUIPAMENTO OPERACIONAL PARA

77.396.810/0008-00

FIPAL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

Avenida Tupi, 3666

85506-000 PATO BRANCO - PR

000020

GERENCIAMENTO DE TODO SISTEMA ELÉTRICO DA AMBULÂNCIA: POSSIBILITANDO COMANDO INTERNO DE DENTRO DA CABINE DO MOTORISTA PARA O SALÃO DO PACIENTE, GERENCIANDO BATERIAS, ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA, SINALIZAÇÃO SONORA E VISUAL, DISPONDO DE (01) UM CARREGADOR DE PAREDE 110V/220V, (01) UM CARREGADOR VEICULAR COM CABO USB, EXCLUINDO INSTALAÇÃO DE BOTÕES NA CABINE DO MOTORISTA PARA GERENCIAMENTO DOS COMPONENTES ELÉTRICO DA AMBULÂNCIA, AR CONDICIONADO PARA PACIENTE, ALARME SONORO DE RÉ				
TOTAL				R\$ 93.500,00

DATA 13/07/2018

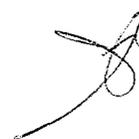
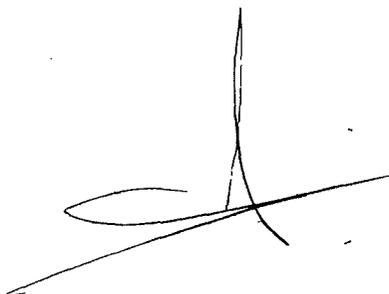
O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

77.396.810/0008-00

FIPAL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

Avenida Tupi, 3666

85506-000 PATO BRANCO - PR



PROPOSTA DE VENDA
PREFEITURA DE CAPANEMA - PR



FIORINO 1.4 EVO FLEX 2018 2P

Transformação para Ambulancia simples-remoção

- Total R\$ 93.500,00
- Direção Hidraulica

Cor

- Branco Banchisa

Itens de Série

- Alerta de manutenção programada (luz espia)
- Alça de segurança dianteira lado passageiro
- Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura
- Assoalho em carpete
- Bancos dianteiros reclináveis
- Bancos revestidos em tecido
- Barra de proteção nas portas

Concessionárias:

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Cascavel PR (45) 3218 1010 | <input type="checkbox"/> Assis Chateaubriand PR (44) 3528 3376 |
| <input type="checkbox"/> Toledo PR (45) 3277 4700 | <input type="checkbox"/> Pato Branco PR (46) 3101 7700 |
| <input type="checkbox"/> Paranavaí PR (44) 3423 9090 | <input type="checkbox"/> Mal. C. Rondon PR (45) 3254 2000 |
| <input type="checkbox"/> Palotina PR (44) 3649 7400 | <input type="checkbox"/> Umuarama PR (44) 3621 1800 |
| <input type="checkbox"/> Guaira PR (44) 3642 1744 | <input type="checkbox"/> São Lourenço SC (49) 3344 7500 |

77.396.810/0008-00

FIPAL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

Avenida Tupi, 3666

85506-000 PATO BRANCO - PR



REDE DE CONCESSIONÁRIAS FIAT

GRUPO
LIRIEDI

000022

- Bolsa porta-objetos nas portas
- Brake light
- Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos
- Cobertura da alavanca (empunhadura) do freio de mão
- Console central parcial com porta-copos
- Console porta objetos no teto
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- Fiat Code 2ª geração
- Frisos de proteção laterais com inscrição Fiorino
- Ganchos para amarração de carga
- HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD
- Hodômetro digital (total e parcial)
- Iluminação no compartimento de carga
- Indicador digital de temperatura da água
- Indicador digital do nível de combustível
- Inibidor de marcha à ré
- Luz de leitura dianteira com interruptor na porta lado motorista
- Novo motor Fire 1.4 EVO 8V Flex
- Para-choques na cor preta
- Parede divisória em chapa
- Portas traseiras assimétricas sem vidro
- Proteção parcial das laterais internas
- Quadro de instrumentos com iluminação branca
- Relógio digital
- Retrovisores externos com comando interno mecânico
- Retrovisores externos na cor preta
- Rodas de aço estampado 5.5 x 14" + Pneus 175/70 R14 (Baixa resistência a rolagem)
- Tomada 12V
- Vidros climatizados verdes
- Volante espumado
- Válvula antirrefluxo de combustível

Ficha Técnica

Motor

Número de cilindros: 04 em linha

Nº de válvulas por cilindro: 2

Cilindrada total (cc): 1368

Potência máxima (cv): 85 (G) / 88 (E) a 5.750 rpm

Torque máximo (kgf.m): 12,4 (G) / 12,5 (E) a 3.500 rpm

Diâmetro X Curso: 72 x 84mm

Aspiração: Natural

Ignição

Tipo de ignição: Eletrônica digital incorporada ao sistema de injeção

Alimentação

Concessionárias:

Cascavel|PR (45) 3218 1010

Toledo|PR (45) 3277 4700

Paranavai|PR (44) 3423 9090

Palotina|PR (44) 3649 7400

Guaira|PR (44) 3642 1744

Assis Chateaubriand|PR (44) 3528 3376

Pato Branco|PR (46) 3101 7700

Mal. C. Rondon|PR (45) 3254 2000

Umuarama|PR (44) 3621 1800

São Lourenço|SC (49) 3344 7500

77.396.810/0008-00

FIPAL - DISTRIBUIDORA DE
VEÍCULOS LTDA.

Avenida Tupi, 3666

85506-000 PATO BRANCO - PR

www.fipal.com.br



REDE DE CONCESSIONÁRIAS FIAT

GRUPO
I.R.I.E.D.I.

000023

Injeção Eletrônica: MAGNETTI MARELLI multiponto, sequencial indireta
Combustível: Gasolina / Etanol

Câmbio e embreagem

Número de marchas: 05 a frente e 01 a ré
Tração: Dianteira com juntas homocinéticas
Embreagem (tipo): Monodisco a seco com mola a disco e comando mecânico

Sistema de freios

De estacionamento: Comando mecânico atuante nas rodas traseiras com compensação de desgaste
Traseiro: A tambor com sapata autocentrante e regulagem automática de jogo.
Dianteiro: A disco ventilado com pinça flutuante

Suspensão dianteira

Amortecedores dianteiros: Hidráulicos, telescópicos de duplo efeito
Elemento elástico dianteiro: Mola helicoidal
Tipo de suspensão dianteira: Mc Pherson com rodas independentes, braços oscilantes inferiores transversais com barra estabilizadora

Suspensão traseira

Elemento elástico traseiro: Mola parabólica longitudinal
Amortecedores traseiros: Hidráulicos, telescópicos de duplo efeito
Tipo de suspensão traseira: Eixo rígido

Direção

Diâmetro mínimo de curva: 10,6 m
Tipo de direção: Mecânica com pinhão e cremalheira (OPT Hidráulica)

Rodas

Pneus: 175/70 R14 88T
Aro: 5.5 x 14" em chapa de aço (Step em chapa 5.5 x 14")

Peso do veículo

Peso máximo rebocável (reboque sem freio): 400,0 Kg
Em ordem de marcha (Std A): 1117,6 Kg
Capacidade de carga: 650 Kg

Dimensões externas

Capacidade de carga (Kg): 650
Tanque de combustível (litros): 58
Comprimento do veículo (mm): 4384,0
Largura do veículo (mm): 1926,4
Altura do veículo (mm): 1900,0 mm
Entre-Eixos (mm): 2717,0

Concessionárias:

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Cascavel PR (45) 3218 1010 | <input type="checkbox"/> Assis Chateaubriand PR (44) 3528 3376 |
| <input type="checkbox"/> Toledo PR (45) 3277 4700 | <input type="checkbox"/> Pato Branco PR (46) 3101 7700 |
| <input type="checkbox"/> Paranavai PR (44) 3423 9090 | <input type="checkbox"/> Mal. C. Rondon PR (45) 3254 2000 |
| <input type="checkbox"/> Palotina PR (44) 3649 7400 | <input type="checkbox"/> Umuarama PR (44) 3621 1800 |
| <input type="checkbox"/> Guaira PR (44) 3642 1744 | <input type="checkbox"/> São Lourenço SC (49) 3344 7500 |

77.396.810/0008-00

FIPAL - DISTRIBUIDORA DE
VEÍCULOS LTDA.

Avenida Tupi, 3666

85506-000 PATO BRANCO - PR

www.fipal.com.br



REDE DE CONCESSIONÁRIAS FIAT

000024

GRUPO
IRIEDI

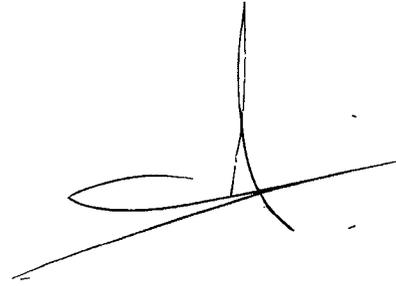
Altura do solo (mm): 174,0
Capacidade volumétrica de carga (litros): 3100

Compartimento de bagagem

Comprimento: 1887,7
Altura: 1339,6
Largura (entre caixa e roda): 1089,6

Desempenho

0 a 100 km/h: 12,4s (G) / 11,9s (E)
Velocidade máxima: 157 km/h (G) / 158 km/h (E)



TRANSFORMAÇÃO DE VEÍCULO: FIAT - FIORINO - AMBULÂNCIA.

• **- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

7.1. Sinalizador de barra eletromecânica, com sirene de (1) tom e (2) dois sistemas rotativos giroflex. Estrutura da barra em alumínio extrudado. Acrílico de alta resistência na cor vermelha

7.2. Adesivação padrão ambulância

7.4. Buzina e Sirene de Ré

7.5. Revestimento interno em fibra de vidro Vinil de alta resistência (cor Branca) e piso antiderrapante lavável

7.6. Maca de alta resistência com cinto de segurança e colchão de espuma. 1 maca retrátil, em alumínio, com rodízios, cabeceira basculante, colchonete revestido em material impermeável, engate rápido e 3 cintos de segurança

7.7. Suporte para soro / plasma e oxigênio. 1 unidade

7.8. Sistema de ventilação

7.8.1 Isolamento Termo/Acústico

7.9. Banco para acompanhante

7.10. Banco para médico

7.11. Armário para guarda de materiais

7.12. Cilindros de oxigênio (carregados). 01 de 1,0 M³

77.396.810/0008-00

**FIPAL - DISTRIBUIDORA DE
VEÍCULOS LTDA.**

Avenida Tupi, 3666

85506-000 PATO BRANCO - PR

Concessionárias:

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Cascavel PR (45) 3218 1010 | <input type="checkbox"/> Assis Chateaubriand PR (44) 3528 3376 |
| <input type="checkbox"/> Toledo PR (45) 3277 4700 | <input type="checkbox"/> Pato Branco PR (46) 3101 7700 |
| <input type="checkbox"/> Paranavai PR (44) 3423 9090 | <input type="checkbox"/> Mal. C. Rondon PR (45) 3254 2000 |
| <input type="checkbox"/> Palotina PR (44) 3649 7400 | <input type="checkbox"/> Umuarama PR (44) 3621 1800 |
| <input type="checkbox"/> Guaira PR (44) 3642 1744 | <input type="checkbox"/> São Lourenço SC (49) 3344 7500 |

www.fipal.com.br



7.14. Aplicação adesivo de logomarca. Conforme modelo do Programa a ser fornecido

7.15. Abertura entre cabine do Motorista e o compartimento do Paciente

7.16. Sistema de Ar Condicionado para Paciente. com sistema de ar condicionado

7.17. Sistema de Ar Condicionado para Motorista. com sistema de ar condicionado

➤ **JANELA CORREDIÇA:**

01 (uma) – Janela corrediça, instalada na divisória original do veículo;

01 (uma) – Janela corrediça, instalada na porta lateral direita do compartimento do paciente, com aplicação de Película Jateada – 03 (três) listras centrais;

➤ **SISTEMA ELÉTRICO:**

Toda fiação elétrica estará protegida por conduítes de fácil acesso para manutenção e cabos anti-chama com terminais clipados nas pontas dos fios;

Iluminação interna composta de 02 (duas) Luminárias Led's, instaladas no teto do compartimento do paciente, com interruptor instalado junto ao painel do motorista;

PATO BRANCO 13 DE JULHO 2018

ANGEL ANDRÉ NERVIS
VENDEDOR DE VEICULOS
(45) 9978 4650 – TIM
(46) 2101 7700

ducato.frotista@fipal.com.br
DUCATO/FROTISTA/GOVERNO
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.
PATO BRANCO - PR

77.396.810/0008-00

FIPAL - DISTRIBUIDORA DE
VEÍCULOS LTDA.

Avenida Tupi, 3666

85506-000 PATO BRANCO - PR

Concessionárias:

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Cascavel PR (45) 3218 1010 | <input type="checkbox"/> Assis Chateaubriand PR (44) 3528 3376 |
| <input type="checkbox"/> Toledo PR (45) 3277 4700 | <input type="checkbox"/> Pato Branco PR (46) 3101 7700 |
| <input type="checkbox"/> Paranavai PR (44) 3423 9090 | <input type="checkbox"/> Mal. C. Rondon PR (45) 3254 2000 |
| <input type="checkbox"/> Palotina PR (44) 3649 7400 | <input type="checkbox"/> Umuarama PR (44) 3621 1800 |
| <input type="checkbox"/> Guaira PR (44) 3642 1744 | <input type="checkbox"/> São Lourenço SC (49) 3344 7500 |

www.fipal.com.br

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Pato Branco Vendedor 02 <patobco.Vendedor02@fipal.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 13 de julho de 2018 09:32
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: ORÇAMENTO DE AMBULÂNCIA TIPO A
Anexos: 207AMENTO_AMBULANCIA_2018_-.pdf; FIORINO_AMBULANCIA.pdf

Bom Dia maicon

Segue anexo orçamento para uma ambulancia Tipo A, qualquer duvida estou a disposição.

Att.

ANGEL ANDRÉ NERVIS
CONSULTOR DE VENDAS
(45) 99978-4650 Tim
(46) 98803-2504 Whatts
(46) 2101-7700
DUCATO/FROTISTA/GOVERNO
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
PATO BRANCO - PR

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 13 de julho de 2018 08:35
Para: Pato Branco Vendedor 02
Assunto: ENC: ORÇAMENTO DE AMBULÂNCIA TIPO A

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 13 de julho de 2018 08:23
Para: 'ducato.frotista@fipal.com.br' <ducato.frotista@fipal.com.br>
Assunto: ORÇAMENTO DE AMBULÂNCIA TIPO A

BOM DIA!
SOLICITO ORÇAMENTO DE AMBULÂNCIA TIPO A (FIAT STRADA), CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO!
PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBADO E ASSINADO!
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

MAICON
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



Marialva 17 de julho de 2018

Para

Prefeitura Municipal de Capanema - PR

Aos cuidados do Sr. Maicon

Telefone (46) 3552-1321

E-mail: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN T	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	MARC
01	<p>AMBULÂNCIA COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA ORIGINAL DE FABRICA ANO 2018 MODELO 2019</p> <p>Veiculo ambulância tipo furgão ou Pick-up, para simples remoção com potencia mínima 95cv, três portas sendo duas na cabine e uma na ambulância, Cilindrada mínima 1,300cm³, cintos de segurança dianteiros com pré-tensionadores e ajuste de altura, Lanternas com lentes escurecidas, para-choques pintados na cor do veículo, alerta sonoro de faróis ligados, Banco do motorista com regulagem de altura, roda de aço aro 15" original de fabrica, direção hidráulica e ar Condicionado sendo todos os itens originais de fabrica.</p> <p style="text-align: center;">DESCRIPTIVO DA TRANSFORMAÇÃO</p> <p>Transformação confeccionado internamente em material totalmente lavável com comprimento interno mínimo de dois metros, piso antiderrapante contendo no mínimo dois metros, iluminação Interna em LED 12V, 02 Tomadas 12v, uma Janela corrediça na lateral com serigrafia padrão ambulância, maca retrátil com comprimento superior á 1.90m com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg sem corte na lataria para deslocamento da maca dentro da cabine e sem deslocamento do banco carona para frente a fim de maior segurança do passageiro, suporte para soro e plasma, armário frontal interno localizado na região superior do teto do veiculo, banco lateral com encosto para acompanhante em courvim, com cinto de segurança,</p>	01	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00	MONTANA CHEVROL

suporte para fixação de um cilindro de oxigênio com capacidade de 1m³ / 3 litros, cilindro de oxigênio com capacidade de 1m³ / 3 litros, régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; manômetro, rede de oxigênio com válvula e manômetro em local de fácil visualização, revestimento interno em fibra de vidro na cor branca, pintura externa na cor do veículo, conjunto completo de fechadura, tricôs, e chave na porta traseira, sinalizador em barra com sirene de um tom, ventilador interno, exaustor interno, pelica opaca na cor branca, uma porta traseira a fim de facilitar a entrada e saída do paciente em local com trânsito intenso, um vidro traseiro e dois amortecedores a gás, Equipamento operacional para gerenciamento de todo sistema elétrico da ambulância: possibilitando comando interno de dentro da cabine do motorista para o salão do paciente, gerenciando baterias, iluminação interna e externa, sinalização sonora e visual, dispondo de (01) um carregador de parede 110v/220v, (01) um carregador veicular com cabo USB, excluindo instalação de botões na cabine do motorista para gerenciamento dos componentes elétrico da ambulância, Ar condicionado para paciente, Alarme sonoro de Ré

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DA ENTREGA ATÉ 90 DIAS UTEIS

LIBERAÇÃO DO RENAVALOMENTO SOMENTE APÓS PAGTO DO MESMO.



Rosi Ribeiro

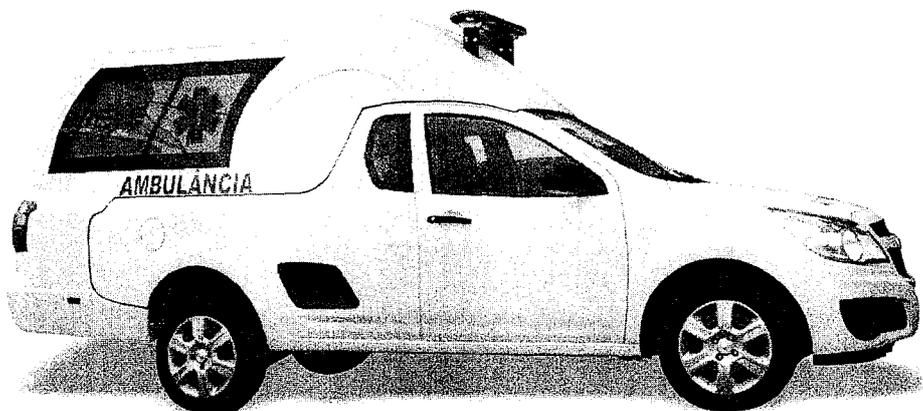
Rosi Ribeiro
Dpto. Licitações

CNPJ: 18.093.163/0001-21

BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
ROD BR 376, KM 188,5 S/N, JD. SANTA IZABEL
MARIALVA - PR CEP: 86.990-000

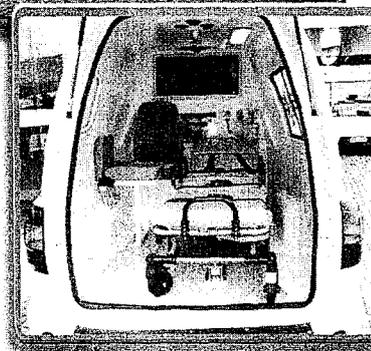
Tel/Fax: (44) 3232-7180 / (44) 99891-0185
E-mail: mkt14.bellanveiculospeciais@gmail.com

[Handwritten signature]

**Veículos Especiais****Montana Ambulância**

Plantão de vendas

cel.: 44 99710.6359

Veículos Especiais**• MONTANA COM DIREÇÃO HIDRÁULICA:**

Potência mínima 97 CV, 08 Válvulas, Taxa Mínima de compressão 12,4, Torque Máximo Líquido 13 mKgf com 3.200 rpm, Suspensão "McPherson", Entre Eixo 2.669, Pneus Aro 15", Cilindrada mínima 1.389 CM, Airbag duplo, Barras de proteção nas portas, Cintos de segurança dianteiros com pretensionadores e ajuste de altura, Interruptor para inibir o Airbag do lado do passageiro (com indicação visual), Sistema de freios com ABS e sistema de distribuição de frenagem ("EBD"), Lanternas com lentes escurecidas, Para-choques pintados na cor do veículo, Alerta sonoro de faróis ligados, Direção Hidráulica, Sistema de luz "siga-me" na tampa traseira, Banco do motorista com regulagem de altura, Preparação para receber sistema de som com fiação elétrica completa, Roda de aço aro 15" com calotas integrais, Indicador de troca de marchas;

• MONTANA COM DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR CONDICIONADO:

Potência mínima 97 CV, 08 Válvulas, Taxa Mínima de compressão 12,4, Torque Máximo Líquido 13 mKgf com 3.200 rpm, Suspensão "McPherson", Entre Eixo 2.669, Pneus Aro 15", Cilindrada mínima 1.389 CM, Airbag duplo, Barras de proteção nas portas, Cintos de segurança dianteiros com pretensionadores e ajuste de altura, Interruptor para inibir o Airbag do lado do passageiro (com indicação visual), Sistema de freios com ABS e sistema de distribuição de frenagem ("EBD"), Lanternas com lentes escurecidas, Para-choques pintados na cor do veículo, Alerta sonoro de faróis ligados, Direção Hidráulica, Sistema de luz "siga-me" na tampa traseira, Banco do motorista com regulagem de altura, Preparação para receber sistema de som com fiação elétrica completa, Roda de aço aro 15" com calotas integrais, Indicador de troca de marchas, Ar Condicionado Original de Fábrica;

• MONTANA COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO E ACESSÓRIOS:

Potência mínima 97 CV, 08 Válvulas, Taxa Mínima de compressão 12,4, Torque Máximo Líquido 13 mKgf com 3.200 rpm, Suspensão "McPherson", Entre Eixo 2.669, Pneus Aro 15", Cilindrada mínima 1.389 CM, Airbag duplo, Barras de proteção nas portas, Cintos de segurança dianteiros com pretensionadores e ajuste de altura, Interruptor para inibir o Airbag do lado do passageiro (com indicação visual), Sistema de freios com ABS e sistema de distribuição de frenagem ("EBD"), Lanternas com lentes escurecidas, Para-choques pintados na cor do veículo, Alerta sonoro de faróis ligados, Direção Hidráulica, Sistema de luz "siga-me" na tampa traseira, Banco do motorista com regulagem de altura, Preparação para receber sistema de som com fiação elétrica completa, Roda de aço aro 15" com calotas integrais, Indicador de troca de marchas, Ar Condicionado original de fábrica, Abertura da tampa do combustível com acionamento conjunto com as travas das portas, Chave tipo canivete dobrável, Computador de Bordo, Espelhos retrovisores externos elétricos, Sistema de luz "leve-me" (acendimento automático de faróis e lanternas ao destravar as portas pelo controle remoto), Trava elétrica das portas com acionamento na chave, Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento automático pela chave, obs. Todos os itens originais de fábrica;

FICHA TÉCNICA TRANSFORMAÇÃO MONTANA AMBULÂNCIA

Comprimento do Piso 2.10 cm / Altura 1.35 cm / Largura 1.15 cm

Obs.: Não Alteramos a característica original do veículo.

- Confeccionado internamente em material totalmente lavável PRFV (Plástico)
- Reforçado com Fibra de Vidro) na cor branca lisa, com perfeito acoplamento sobre a estrutura do veículo;
- Piso antiderrapante em fibra de vidro;
- Iluminação Interna em LED 12V;
- Duas Tomadas 12 V;
- Uma Janela corredeira lado carona com serigrafia padrão ambulância;
- Aerofólio na tampa traseira;
- Suporte para Soro e Plasma;
- Black light na tampa traseira;
- Maca Retrátil com 1,95mt com colchonete revestimento em couro e cinto de segurança;
- OBS: Instalação de maca com 1,95mt sem corte da lateria para deslocamento da maca dentro da cabine e sem deslocamento do banco carona para frente a fim de garantir a segurança do passageiro em caso de acionamento do AIR BAG.
- Suporte para Soro e Plasma;
- Armário Frontal interno localizado na região superior;
- Banco Lateral com encosto para acompanhante em couro, com cinto de segurança;
- Suporte para fixação de um cilindro de oxigênio com capacidade de 1m³ / 3 litros;
- Cilindro de oxigênio com capacidade de 1m³ / 3 litros;
- Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador;
- Rede de oxigênio com válvula e manômetro em local de fácil visualização;
- Revestimento interno em fibra de vidro na cor branca. (Padrão do ministério da Saúde);
- Pintura externa na cor do veículo;
- Conjunto completo fechadura, trincos, e chave na porta traseira;
- Sinalizador em barra com sirene de um tom;
- Ventilador interno;

- Exaustor interno;
- Pelica Opaca na cor Branca;
- Tampa traseira inteira com abertura na vertical, um vidro arredondado, duas fechaduras em aço inox e dois amortecedores a gás.

OPCIONAIS

- Ar condicionado para paciente.
- Prancha de Resgate.
- Alarme sonoro de ré.
- Strobos no Para-choque dianteiro.
- Strobos no Para-choque traseiro.
- Layout corporativo em adesivo
- Banco baú.
- Sensor de ré.
- Climatizador.
- Comunicador com tela e megafone.
- Painel Elétrico (carregador de bateria, bateria, conversor de 800 watts, painel lateral personalizado)
- Sensor de ré com câmera e sinalizador.
- Equipamento operacional para gerenciamento de todo sistema elétrico da ambulância: possibilitando comando interno de dentro da cabine do motorista para o salão do paciente, gerenciando baterias, iluminação interna e externa, sinalização sonora e visual, dispo de (01) um carregador de parede 110v/220v, (01) um carregador veicular com cabo USB, excluindo instalação de botões na cabine do motorista para gerenciamento dos componentes elétrico da ambulância.



www.ambulancia.com.br

AMBULANCIA



AMBULÂNCIA



AMBULANCIA

0000/33





000035



000036

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

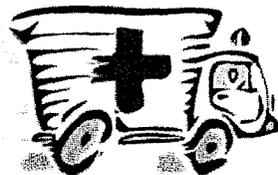
De: mkt14.bellanveiculos especiais <mkt14.bellanveiculos especiais@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 17 de julho de 2018 08:56
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: PREF CAPANEMA - PR / MONTANA TIPO A
Anexos: IMG_4639.JPG; IMG_4644.JPG; IMG_4646.JPG; IMG_4665.JPG; IMG_4688.JPG;
IMG_4702.JPG; Chevrolet Montana Ambulância Simples Remoção - Be_1.mp4;
SUGESTÃO PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA- atualizada.docx; 052086 -
BELLAN - MONTANA AMBULÂNCIA.jpg; MONTANA TIPO A.doc

Conforme solicitado segue orçamento da Montana Tipo Simples Remoção, qualquer duvida estou a disposição.

Atenciosamente:

Rosi Ribeiro

Dpto. Licitações



Tel/Fax: (44) 3232-7180 / (44) 99891-0185

E-mail: mkt14.bellanveiculos especiais@gmail.com

<http://www.bellanveiculos especiais.com.br/>

POR FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO

A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized and appears to be the name of the sender, Rosi Ribeiro.

000037

RECEBEMOS DE BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.001.353
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA ROD BR 376 KM 188,5, SN - - JD SANTA IZABEL, Marialva, PR - CEP: 86990000 - Fone/Fax: 4432323367	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.001.353 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 4118 0718 0931 6300 0121 5500 1000 0013 5310 0009 0012 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
---	--	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERC. SUJ. REG. SUBST. TRIBUTARIA	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141180117715358 - 13/07/2018 18:38
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9063241641	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ 18.093.163/0001-21

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE GENERAL SALGADO		45.660.610/0001-50	12/07/2018
ENDEREÇO RUA ANTONINO J CARVALHO, 940 -	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 15300-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 12/07/2018
MUNICÍPIO General Salgado	FONE/FAX	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE ENTRADA/SAÍDA 18:29

FATURA
PAGAMENTO À VISTA

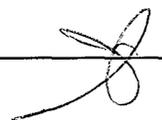
CÁLCULO DO IMPOSTO	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00
BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 97.000,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO IPI 0,00
VALOR DO SEGURO 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 97.000,00
DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL AUTO SOCORRO E TRANSPORTES	FRETE POR CONTA 0 - Emitente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO AV. COLOMBO, 3706	MUNICÍPIO Maringa	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9066998506		
QUANTIDADE 1	ESPECIE VEICULO	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 1.327,000	PESO LÍQUIDO 1.327,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
MON001	CHEVROLET/MONTANA PCIA A VEÍCULO NOVO AMBULÂNCIA - CHASSI:9BGCA8030KB102451 - MOTOR:GK8030519 - M. MODELO:220559 - COR BRANCO - COMBUSTIVEL:GAS/ALC. - ANO FABRICAÇÃO:2018 - ANO MODELO:2019 -	87043190	040	6404	UN	1,0000	97.000,0000	97.000,00					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 7887	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES EM CONFORMIDADE CONVÊNIO Nº 425/2017, PROCESSO Nº 001/0215/003061/2017 - CONTRATO Nº 50/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018 - PEDIDO DE COMPRA Nº 1380-1/2018 - PROCESSO Nº 42/2018. DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL S/A - AGÊNCIA: 2278-0 - C/C: 61.767-9. EQUIPAMENTOS: AR CONDICIONADO DERIVAÇÃO T RASEIRA, CENTRAL DINÂMICA E SIRENE ALARME MARCHA-RÉ.	RESERVADO AO FISCO



000038

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: mkt14.bellanveiculos especiais <mkt14.bellanveiculos especiais@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 18 de julho de 2018 10:17
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: MUNICIPIO DE GENERAL SALGADO
Anexos: NF_1353.pdf

Atenciosamente:

Rosi Ribeiro

Depto. Licitações



Tel/Fax: (44) 3232-7180 / (44) 99891-0185

E-mail: mkt14.bellanveiculos especiais@gmail.com

<http://www.bellanveiculos especiais.com.br/>



POR FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO

A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.



000039

Município de Capanema - PR

Protocolo nº 124

Capanema - PR, 30 de julho de 2018

Assunto: Pregão Presencial

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Belle
Prefeito Municipal





000040

Município de Capanema - PR

Protocolo nº 124

Capanema - PR, 30 de julho de 2018

Assunto: Pregão Presencial

DE: Departamento de Contabilidade

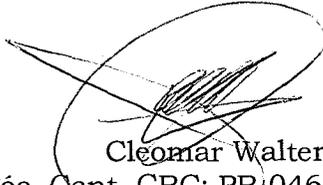
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício encaminhado por Vossa Excelência em 30/07/2018 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	2195	09.001.10.301.1001.2348	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



Tramitação do Processo

000041
Página 1 de 1

Processo: **2026 / 2018** Data: **20/08/2018 15:22** Situação: **Encaminhado**
Requerente: **ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI** CPF: **63225824968**
Contato: **ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI - Tel: (46) 3552 - 1136 - Cel: (46) 99975 - 3198**
Assunto: **SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO - Versão: 3**
Descrição: **PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO OU PICK-UP NOVA COM OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA TRANSFORMAÇÃO DO VEÍCULO EM UMA AMBULÂNCIA, VISANDO A MELHORIA DO TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR, PROPOSTA Nº 4104501712181842715, PROCESSO Nº 25000.082750/2018-50, ATRAVÉS DA MODALIDADE FUNDO A FUNDO.**

Ocorrência: 4 Data: 20/08/2018 15:22:00 Previsão: 10/09/2018

De: ROMANTI EZER BARBOSA Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: LICITAÇÃO

Anexo:

Descrição: PRELIMINARMENTE SE FAZ NECESSÁRIO CONSERTAR A NUMERAÇÃO DOS ITENS DA MINUTA DO EDITAL. Procedi as correções no arquivo, que seguem destacadas em vermelho. Solicito a completa montagem do PA, assinado, numerado e rubricado. Após, retorne para emissão de Parecer Jurídico previo a publicação. Att. Romanti Barbosa Procurador Municipal

Ocorrência: 3 Data: 31/07/2018 10:04:00 Previsão: 13/08/2018

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI Para: ROMANTI EZER BARBOSA

Etapa: PROCURADORIA

Anexo:

Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DO EDITAL

Ocorrência: 2 Data: 30/07/2018 14:21:00 Previsão: 20/08/2018

De: ADAO FELICIO PONCIO Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: LICITAÇÃO

Anexo:

Descrição: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO OU PICK-UP NOVA COM OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA TRANSFORMAÇÃO DO VEÍCULO EM UMA AMBULÂNCIA, VISANDO A MELHORIA DO TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR, PROPOSTA Nº 4104501712181842715, PROCESSO Nº 25000.082750/2018-50, ATRAVÉS DA MODALIDADE FUNDO A FUNDO.

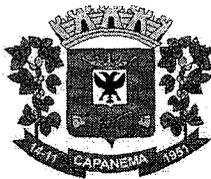
Ocorrência: 1 Data: 30/07/2018 14:21:18 Previsão: 20/08/2018

De: ADAO FELICIO PONCIO Para: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT

Etapa: ETAPA INICIAL

Anexo:

Descrição: Abertura do processo.



000042

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2018

1. PREÂMBULO:

1.1.O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o Pregoeiro e comissão de apoio, designados pelas Portaria nº 6906, de 30 de novembro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO**, do objeto descrito no item 2 deste edital e no Termo de Referência. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.

1.2. A licitação terá apenas um item, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. **O Edital poderá ser retirado ou consultado por qualquer interessado, no site: www.capanema.pr.gov.br- Editais de licitação e Licitações na íntegra ou na sede da Prefeitura sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro, Setor de Licitações, durante o horário de expediente das 7:45 h as 11:30h e das 13:15h as 17:30 horas até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" E "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".**

1.5.DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

1.5.1. O pregão será realizado **dia 11/09/2018**, com início às **9h00min**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.6. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

- **Termo de Referência;**
- **Anexo I** – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- **Anexo II** – Modelo de procuração para credenciamento;
- **Anexo III** – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;
- **Anexo IV** – Modelo de declaração de regularidade com o Ministério do Trabalho;
- **Anexo V** – Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;
- **Anexo VI** – Modelo de indicação do responsável pelo contrato;
- **Anexo VII** – Minuta do Contrato;
- **Anexo VIII**– Proposta de preços;
- **Anexo IX**- Modelo de protocolo de Retirada do Edital pela Internet
- **Anexo X** – Orientação para geração/redação da proposta de preços em programa específico do Município.

1.7. Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1.8. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.



000043

Município de Capanema - PR

2. OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO OU PICK-UP NOVA COM OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA TRANSFORMAÇÃO DO VEÍCULOS EM UMA AMBULÂNCIA, VISANDO A MELHORIA DO TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. EM ATENDIMENTO A EMANDA PARLAMENTAR, PROPOSTA Nº 4104501712181842715, PROCESSO Nº 25000.082750/2018-50, ATRAVÉS DA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2.2. Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo endereço www.capanema.pr.gov.br, link LICITAÇÕES , EDITAIS DE LICITAÇÃO E LICITAÇÕES NA INTEGRA.

2.3. As informações administrativas ou técnicas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone: (46)35521321.

3. DA DESPESA

3.1. A despesa com a aquisição do objeto é estimada em **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	2195	09.001.10.301.1001.2348	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que preencham as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.2. Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- f) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços



000044

Município de Capanema - PR

contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.4 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

4.5 *Visando a comunicação entre a Prefeitura Municipal e as empresas interessadas na licitação, no tocante à eventuais alterações do edital, solicitamos preencher o protocolo de retirada do Edital (MODELO ANEXO X) e remetê-lo a Divisão de Licitações.*

5. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

5.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 5.5 deste edital.

5.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

5.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

5.7. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 5.1 deste edital.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.2. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.3. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ com alterações da Lei Complementar nº 155/2016, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.4. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.5. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.6. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar



000045

Município de Capanema - PR

6.7. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

7.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

7.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

7.3. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

7.4. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar expressamente os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, nos moldes do anexo II, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

7.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

a.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

a.3. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial - do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

8.3. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)



000046

Município de Capanema - PR

PREGÃO Nº. 108/2018
DATA DE ABERTURA: 11/09/2018- as 9h00min,
NOME DO PROPONENTE:.....
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)
PREGÃO Nº. 108/2018
DATA DE ABERTURA: 11/09/2018- as 9h00min,
NOME DO PROPONENTE:.....
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:

8.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública

8.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO Nº. 108/2018
DATA DE ABERTURA: 11/09/2018- as 9h00min,

8.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao Departamento de Tributação no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.

8.5.1. . A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.

8.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 8.5.

8.5.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.

8.6. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

8.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. A proposta de preços, emitida por computador, somente conforme modelo padrão do sistema (Anexo VIII), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

9.2. As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o serviço ofertado, indicando o nome da empresa prestadora, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega,



000047

Município de Capanema - PR

no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.3. Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

9.4. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.5. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, mão de obra, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

9.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.7. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.8. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

9.9. A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.

9.10. A licitante que não atender ao item 9.6, será desclassificada.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

10.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

10.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

11.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do ITEM.

11.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.

11.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007



000048

Município de Capanema - PR

(COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

11.6. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

11.7. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

11.8. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

11.9. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

11.10. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

11.11. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

11.12. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, ou entre lances e lances o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a. Produzidos no País;
- b. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

11.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

11.14. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexequível.

11.14.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.

11.14.2. O desempate nos casos previstos no subitem 11.14 se dará nos termos do item 11 deste edital.

11.14.3. Caso haja empate nos termos do item 11.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.

11.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

11.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



Município de Capanema - PR

12.1. O julgamento será pelo **menor preço do item**.

12.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a Aquisição e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

12.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do serviço ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

12.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.

12.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

12.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.7. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.8. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

12.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura Aquisição, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

f) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

g) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

h) Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

13.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000050

Município de Capanema - PR

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

f) No caso de cooperativa:

g) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

h) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

i) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

j) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

k) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

l) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

m) Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem;

13.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias; **no caso da empresa apresentar com data superior a 60 (sessenta) dias o O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o site: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp para averiguar se houve alterações. (se não houver alterações a empresa não será desclassificada)**

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br www.pgfn.fazenda.gov.br.



000051

Município de Capanema - PR

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Município da sede do licitante);

13.4. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

13.4.1. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

13.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração de inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no **Anexo IV** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

13.6. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

13.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

13.8. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação** (art. 43 da LC nº 123/06).

13.9. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);

13.10. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

13.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



000052

Município de Capanema - PR

13.12. O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.

14.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

15.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

15.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

15.7. As decisões Administrativas sobre os Recursos Administrativo serão autuadas no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15.8. As Razões e as Contrarrazões de Recurso Administrativo deverão ser protocolizadas junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar o prazo assinalado no item 17.1 deste edital.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



000053

Município de Capanema - PR

17. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

17.1. A Aquisição será formalizada por meio de contrato.

17.2. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

17.4. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

17.5. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste.

19. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. A empresa vencedora deverá entregar o Veículo em até 90 (noventa) dias após a solicitação formal.

19.2. A CONTRATADA deverá entregar o produto com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários.

19.3. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará o produto entregue e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

19.4. Juntamente com a entrega do bem, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

19.5. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do bem entregue com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionado no item 19.1, para fins de recebimento definitivo.

19.6. Uma via da solicitação mencionada no item 19.1. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

19.7. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o material, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação



000054

Município de Capanema - PR

de compra, com a finalidade de verificar a adequação do bem e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do material a que vier ser recusada.

19.8. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

19.9. No caso de material rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

19.10. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos materiais fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

19.11. **Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.**

19.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

19.13. A notificação a que se refere o item **19.09** poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

19.14. **A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. **Caberá à CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e no Contrato:

- a) A Contratada obriga-se a entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência;
- b) A Contratada deve se manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) A Contratada fica obrigada a garantir a qualidade do objeto, **pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses da entrega deste**, contra defeitos de fábrica;
- d) Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o objeto e haja necessidade de transporte para sede própria da Contratada, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- e) promover a venda dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- f) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- g) adotar medidas para a venda solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela Contratante;
- h) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;



000055

Município de Capanema - PR

- i) substituir imediatamente qualquer objeto que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a Contratante;
- j) observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;
- k) atentar-se para as normas relativas a volumes e outras, quando do transporte do objeto;
- l) encaminhar à Contratante a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao objeto entregue, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a efetiva entrega;
- m) quando ocorrer a necessidade de assistência/entrega técnica, o fornecedor deverá comparecer até o local onde se encontre o equipamento em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, com os profissionais e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços;
- n) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- o) Cumprir plenamente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil; deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e em todas as condições exigidas na Lei 8.666/93.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 21.1.1. Receber provisoriamente e definitivamente o objeto, disponibilizando local, data e horário.
- 21.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 21.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.
- 21.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

22. DA GARANTIA DO OBJETO E DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

22.1. O objeto entregue deverá ter, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia contados da data da entrega.

22.2. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o objeto e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

22.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

22.4. A contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

22.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR em parcela única.

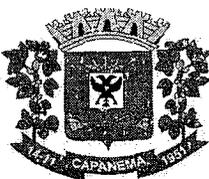
23.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, subsequentes ao recebimento definitivo do objeto.

23.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos dos Servidores designados para o pagamento, para fins de liquidação de empenho.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000056

Município de Capanema - PR

23.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

Além dos procedimentos obrigatórios dispostos juntos ao Edital, as notas fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

23.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

23.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

23.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

23.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

23.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

23.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do objeto.

23.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

23.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

23.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

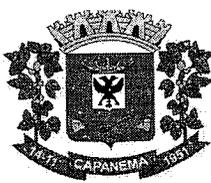
23.13.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

23.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

23.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na aquisição, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

23.15. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



000057

Município de Capanema - PR

23.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

23.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

23.18. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Contrato.

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

24.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

24.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

a) Advertência por escrito;

b) Multas:

a.1. **Multa de 0,5 % por dia de falta ou recusa na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do item vencido pela licitante, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total do item, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

a.2. **Multa de 5% sobre o valor do item no caso de inexecução parcial do contrato;**

a.3. **Multa de 0,2 % sobre o valor total do item, por infração a qualquer cláusula ou condição da ata ou do edital não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

a.4. **Multa de 5% sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

a.5. **Multa de 20% sobre o valor total do contrato, quando configurada a sua inexecução total.**

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



000058

Município de Capanema - PR

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

24.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

24.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

24.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

24.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

24.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

24.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DA RESCISÃO DO CONTRATO

25.1. Constituem motivo para a rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega do objeto, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado na entrega do objeto;
- e) Entrega parcial do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



000059

Município de Capanema - PR

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração, dos objetos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da entrega do objeto, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

25.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

26.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

26.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

27.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

27.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

27.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

27.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

27.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

27.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente



000060

Município de Capanema - PR

comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

27.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

28. DA FISCALIZAÇÃO

28.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

28.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da entrega do objeto e do contrato.

28.3. A verificação da adequação da entrega do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e especificações do objeto contratual.

28.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) os resultados alcançados em relação à Contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) a qualidade e quantidade dos recursos e material utilizados;
- d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) a satisfação do público usuário.

28.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do objeto, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.7. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



000061

Município de Capanema - PR

29.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

29.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

29.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

29.4. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

29.5. A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Capanema. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

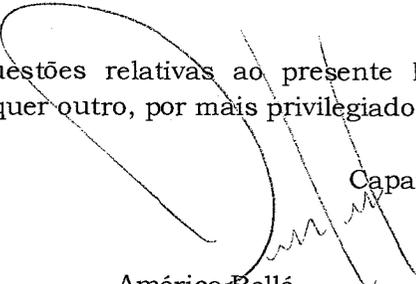
29.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

29.7. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 7h45min.às 11h30min.e das 13h15min.às 17h30min.

30. DO FORO

30.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capanema-PR, 21 de agosto de 2018


Américo Bellé
Prefeito Municipal



000062

Município de Capanema - PR

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)

Local e data

Ao Município de Capanema - PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro

85.760-000 - Capanema - PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 108/2018

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 108/2018**, cujo objeto é a, conforme descrição constante no Edital.

....., De De ____.

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO.

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (Indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º 108/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.



000063

Município de Capanema - PR

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 108/2018

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 108/2018

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO.



000064

Município de Capanema - PR

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA "CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ____/____, realizado pelo Município de Capanema - PR.

Local e data _____

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.

ANEXO VI

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(Para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Pregão Presencial nº	108/2018
2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas Município de Capanema - PR; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações do Município de Capanema - PR solicitando a troca de materiais/produtos recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município de Capanema - PR e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:	
Nome(s) do(s) Responsável(is) Documento de Identidade CPF	
Nome do Representante Legal Qualificação	

3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado **para assinatura da Ata de Registro de Preços**.
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

NOTA(*): Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone: (46) 3552-1321

CAPANEMA - PR



000065

Município de Capanema - PR

Anexo VII

MINUTA DO CONTRATO CONTRATO Nº XXXX CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E XX

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **XXXXXX, CNPJ XXXXX, RUAXXXXXXXXXX - CEP: XXXXXXXX-BAIRRO: XXXXX, Município de XXXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXXX**, RG Nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Processo de Dispensa de Licitação Nº 108/2018**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1. AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO OU PICK-UP NOVA COM OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA TRANSFORMAÇÃO DO VEÍCULOS EM UMA AMBULÂNCIA, VISANDO A MELHORIA DO TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. EM ATENDIMENTO A EMANDA PARLAMENTAR, PROPOSTA Nº 4104501712181842715, PROCESSO Nº 25000.082750/2018-50, ATRAVÉS DA MODALIDADE FUNDO A FUNDO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto em até 90 (noventa) dias após a solicitação por parte da secretaria;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

tem	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Valor Total : RS XXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)						

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.2. Efetuar a entrega dos móveis em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;



000066

Município de Capanema - PR

4.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.2. Receber provisoriamente os medicamentos, disponibilizando local, data e horário;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **R\$ ~~XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)~~**

6.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.2. Os preços são fixos e irredutíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de xx/108/2018 e encerramento em xx/108/2018.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**



000067

Município de Capanema - PR

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times$$

VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

		(6
I	/	100)
=		3
		65

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto em até 90 (noventa) dias após a solicitação por parte da secretaria;

9.2. A empresa vencedora deverá providenciar **adequação visual**, conforme manual de logotipo, disponibilizado pelo ministério da saúde no site: www.saude.gov.br.

9.3. Quando a entrega do objeto for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação do objeto, para fins de recebimento provisório.

9.3.1. O recebimento definitivo também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.4. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa do objeto entregue, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo fornecimento, com a finalidade de verificar a adequação do objeto e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.



000068

Município de Capanema - PR

9.4.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

9.4.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

9.4.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

9.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	2195	09.001.10.301.1001.2348	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. **Jilmar Jabonski**, funcionária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



000000

Município de Capanema - PR

12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

13.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

- a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**
- b) **Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**
- c) **Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**
- d) **Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**
- e) **Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



000070

Município de Capanema - PR

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos materiais;
- e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



000071

Município de Capanema - PR

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

15.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

15.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

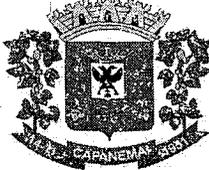
15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações



000072

Município de Capanema - PR

a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema-PR, xx/108/2018

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada



009073

Município de Capanema - PR

EDITAL DE PREGÃO Nº 108/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO OU PICK-UP NOVA COM OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA TRANSFORMAÇÃO DO VEÍCULOS EM UMA AMBULÂNCIA, VISANDO A MELHORIA DO TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. EM ATENDIMENTO A EMANDA PARLAMENTAR, PROPOSTA Nº 4104501712181842715, PROCESSO Nº 25000.082750/2018-50, ATRAVÉS DA MODALIDADE FUNDO A FUNDO

ANEXO IX

MODELO DE PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

DENOMINAÇÃO DA EMPRESA:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

E-MAIL:

TELEFONE:

Obtivemos através do acesso á pagina <http://www.capanema.pr.gov.br>, nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, _____ de _____ de 20__

Representante da Empresa

Senhor Licitante

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o protocolo de retirada do Edital e remetê-lo a Divisão de Licitações nos e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br ou licitacao.capanema@gmail.com

A não remessa do protocolo exime a Prefeitura Municipal de Capanema da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de qualquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendo ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos.

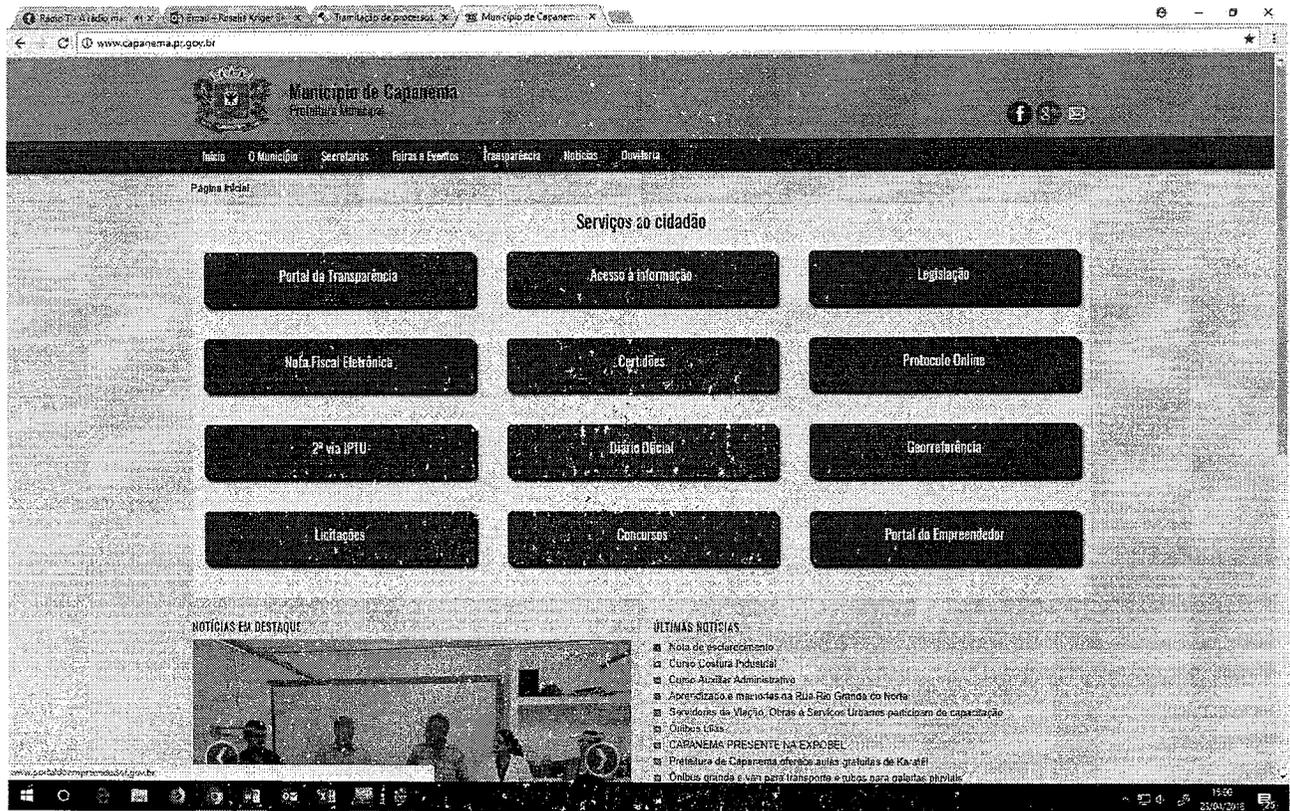


000074

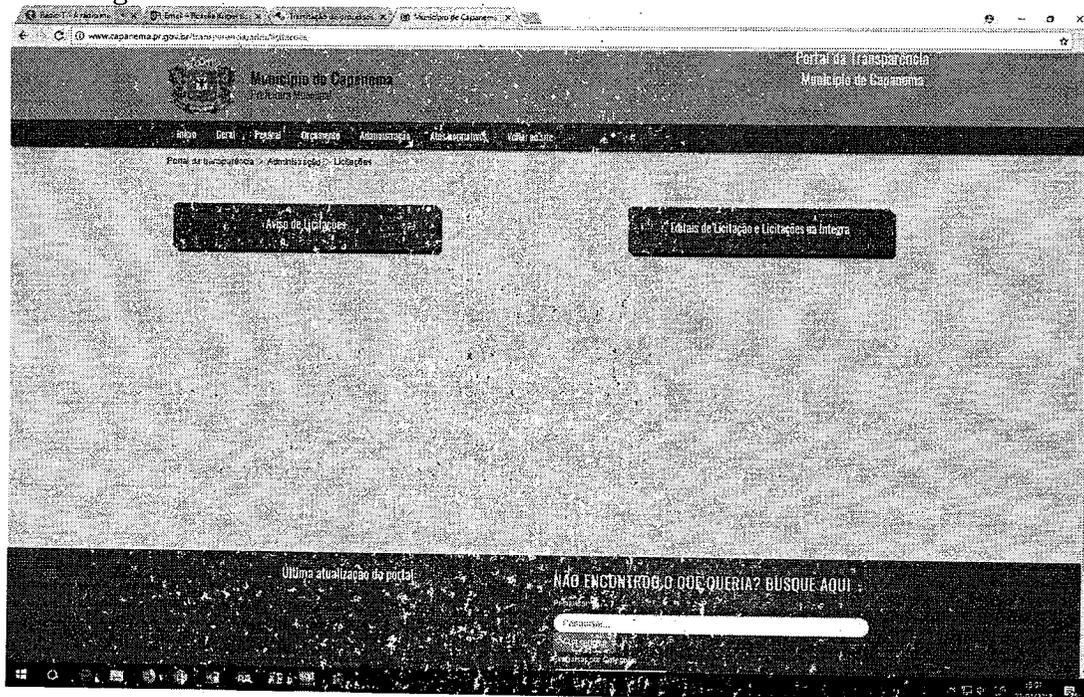
Município de Capanema - PR

ANEXO X ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO

1. Acessar: www.capanema.pr.gov.br



2. Depois de acessar a página do Município, clique no link Licitações – depois Editais de licitação e licitações na íntegra.



Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



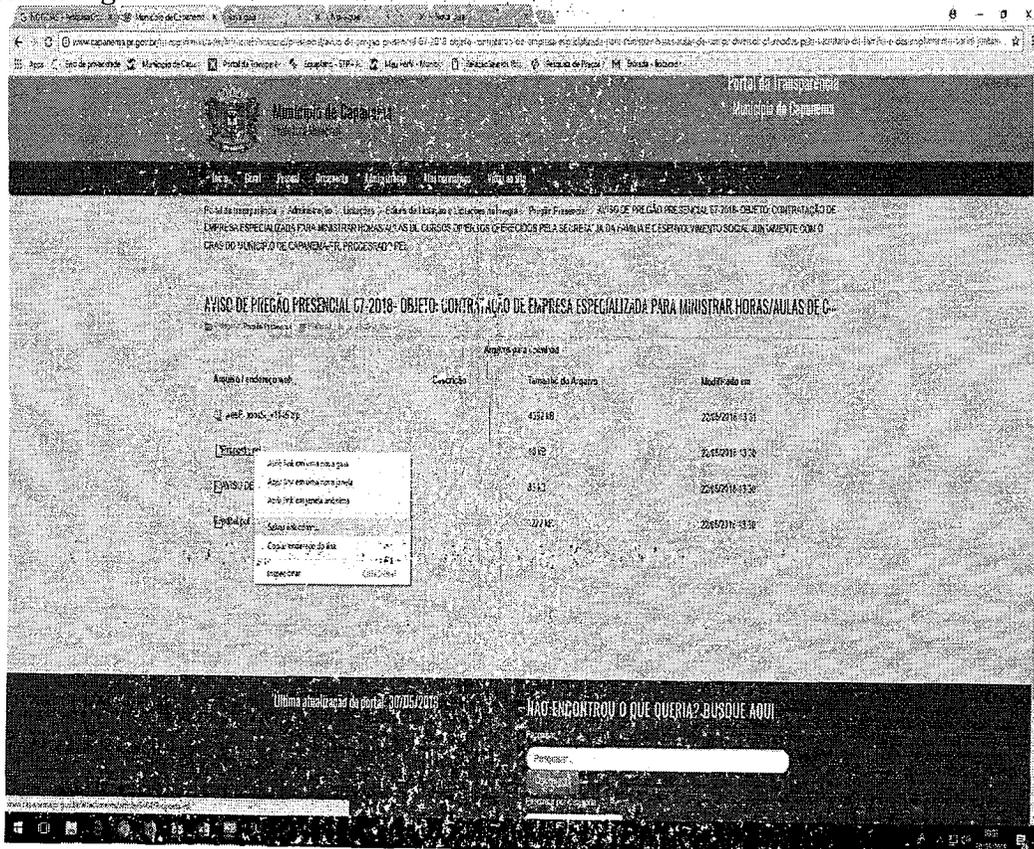
000075

Município de Capanema - PR



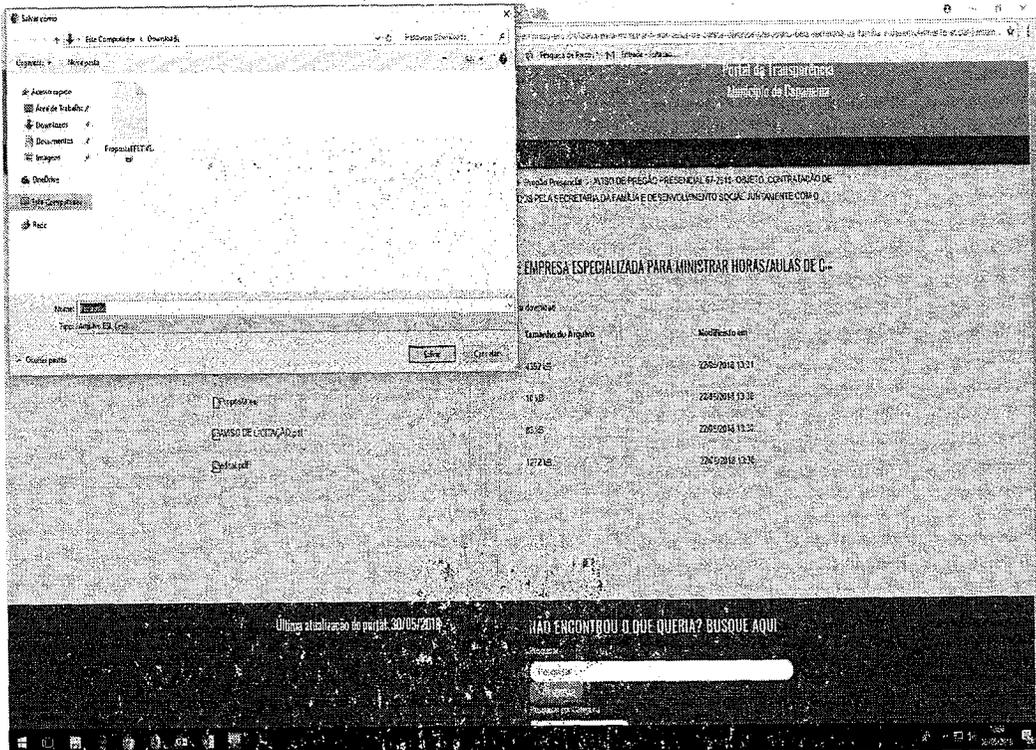
Abra a modalidade e a licitação escolhida. Abrir o link
http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip

Abra a modalidade e a licitação escolhida. Abrir o link
http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip
Clique com o botão auxiliar do mouse sobre o arquivo Proposta.esl e após em Salvar Link como, conforme tela a seguir:





Município de Capanema - PR

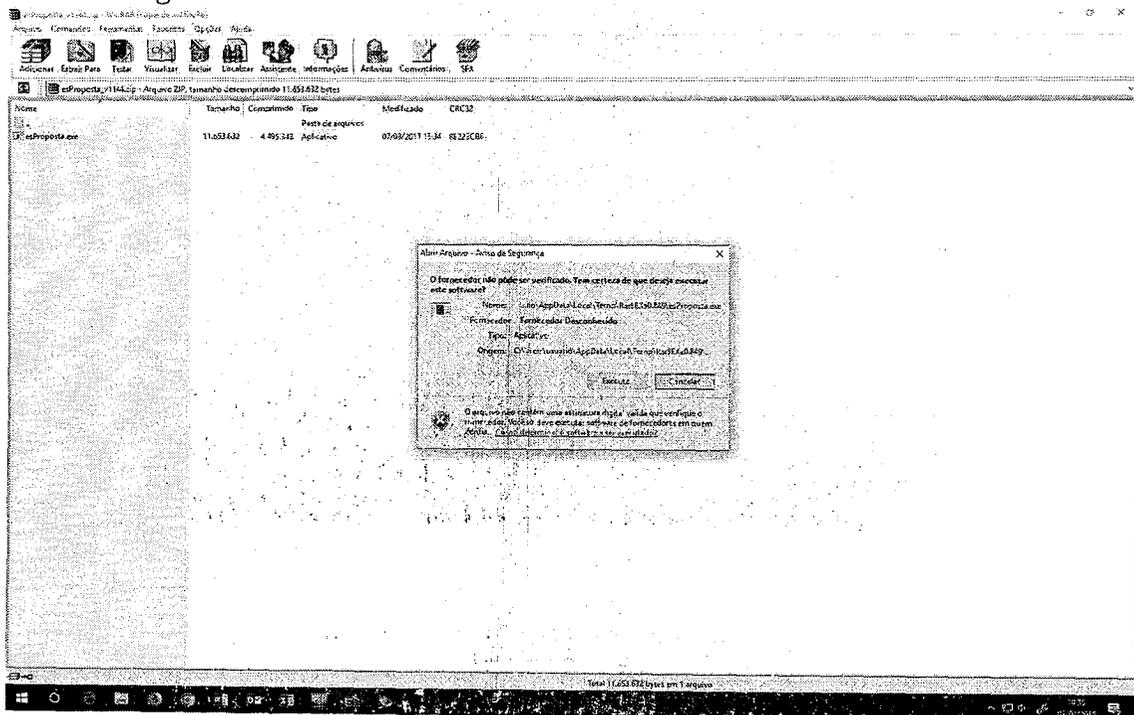


Copie os arquivos em seu computador e faça conforme a seguir:

3. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS: Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

3.1. Para você acessar abra o arquivo

http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip salvo em seu computador: que aparecerá a seguinte tela:



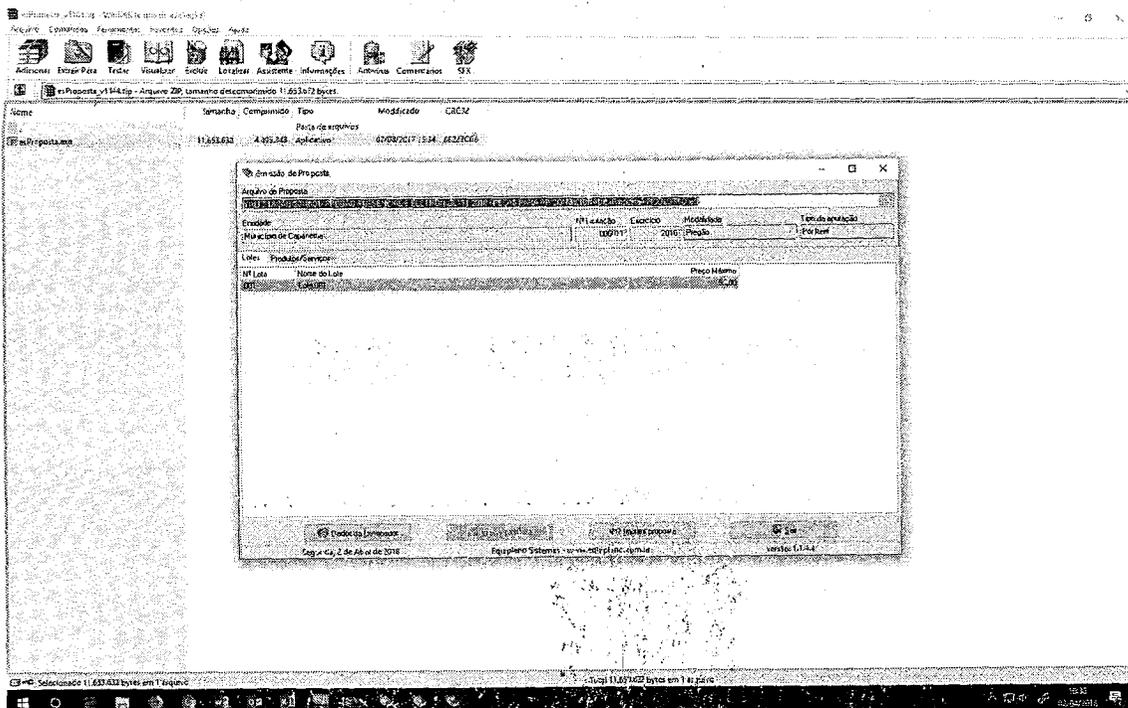
3.2. Clique em executar

3.3. Próxima tela



000078

Município de Capanema - PR



3.6. Clique em produtos e serviços: vai abrir todos os lotes e itens da licitação.

3.6.1. Deverá ser preenchido obrigatoriamente, os preços, marcas e modelo. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 9999,9999. Não coloque ponto decimal para separar as casas dos milhares, apenas a vírgula para separação dos centavos.

3.6.1.1. Exemplo: Ao digitar o valor não usa ponto:

a) Ex. 1520,00 (certo) 1.520,00(errado).

3.6.1.2. Os valores devem digitados, sempre respeitando a coluna de Preços unitário máximo para cada item.

3.7. TERMINO DO PREENCHIMENTO:

3.7.1. Após o termino da digitação/gravação de todos os itens:

3.7.1.1. Salvar o Arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar o arquivo que foi gravado.

3.7.1.2. No Botão imprimir proposta, imprimir o documento e coletar assinatura;

3.7.1.3. Acondiciona-los em envelope adequado identificado conforme solicita o edital.



000079

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO N° 268/2018

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Presencial n° 108/2018.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria n°. 6.906/2017, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, por item, visando a aquisição de um veículo novo transformado em ambulância tipo furgão ou pick-up nova com os equipamentos necessários para funcionamento como ambulância, em atendimento a emenda parlamentar, proposta n° 4104501712181842715, Processo n° 25000.082750/2018-50, através da modalidade fundo a fundo, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria n° 6.906/2017 – fl. 01;
- II) Solicitação da contratação – fl. 02;
- III) Termo de Referência – fls. 03/06;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 07 e 18/38;
- V) Portaria n° 3388/2017 do Ministério da Saúde – fls. 08/10;
- VI) Portaria n° 3673/2017 do Ministério da Saúde, Resolução do Conselho Municipal de Saúde n° 05/2018 e TC – fls. 11/12, 13/15 e 16/17;
- VII) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 39;
- VIII) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 40;
- IX) Relatório do Sistema de Protocolo – fl. 41;
- X) Minuta do edital – fls. 42/61; e,
- XI) Anexo 01 a 06 – fls. 62/64; Anexo 07 (minuta contratual) – fls. 65/72; Anexo 09 – fl. 73; e, Anexo 10 – fls. 74/78.

É o relatório.



000080

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...).”



000/082

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

(Acórdão n° 313/2004 - Plenário)

"19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão".

(Acórdão n° 2.471/2008 - Plenário)

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bem comum.

2.2. Do Termo de Referência

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto no item 19 e 23, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.

Aliás, quanto ao recebimento do objeto, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

2.3. Da minuta do edital e do contrato

A análise da minuta de edital e do contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, a Lei Complementar Federal n° 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da



000083

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

2.4. Da não aplicação das disposições da LC 123/2006:

Consoante as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 na Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe no art. 47 acerca do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas, revela-se dever da administração realizar licitações destinado exclusivamente as ME's e EPP's, nas quais o valor individual dos itens de contratação sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

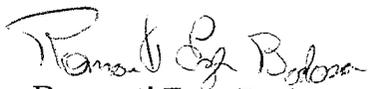
Nesse diapasão, analisando o Termo de Referência constata-se que o item pretendido é indivisível e extrapola o valor de R\$ 80.000,00 reais, situação que impossibilita o enquadramento da licitação nas hipóteses possíveis de aplicação das benesses de participação exclusiva ou de cota reservada às ME's e EPP's.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 22 de agosto de 2018.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



009084

Município de Capanema - PR

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 22 de agosto de 2018

Assunto: Pregão Presencial nº 108/2018

DE: Prefeito Municipal
PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO OU PICK-UP NOVA COM OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA TRANSFORMAÇÃO DO VEÍCULOS EM UMA AMBULÂNCIA, VISANDO A MELHORIA DO TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. EM ATENDIMENTO A EMANDA PARLAMENTAR, PROPOSTA Nº 4104501712181842715, PROCESSO Nº 25000.082750/2018-50, ATRAVÉS DA MODALIDADE FUNDO A FUNDO

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.



Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2018
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que
realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº108/2018

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO TRANSFORMADO
EM AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO OU PICK-UP NOVA COM OS
EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA TRANSFORMAÇÃO
DO VEÍCULOS EM UMA AMBULÂNCIA, VISANDO A
MELHORIA DO TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO
DE CAPANEMA-PR. EM ATENDIMENTO A EMANDA
PARLAMENTAR, PROPOSTA Nº 4104501712181842715,
PROCESSO Nº 25000.082750/2018-50, ATRAVÉS DA
MODALIDADE FUNDO A FUNDO.

Valor: R\$90.000,00 (Noventa Mil Reais)

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 11/09/2018

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná –
Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em
horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 22 dias de agosto de 2018

Américo Bellé- Prefeito Municipal

000085



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretária de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321
E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz
Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Sandra Pagno
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti
Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso
Secretário de Saúde: Jonas Welter
Secretário de Viação, Obras e Urbanismo: Clésio Novick
Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000
Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329
Fax: (46) 3552-3217
E-mail: capanemacamara@gmail.com
Capanema - Paraná

Vereador: Airon Marcello Barth - Presidente
Vereador: Valdomiro Brizola - Vice-Presidente
Vereadora: Izoete Ap. Walker - 1ª Secretária
Vereador: Edson Wilmsen - 2º Secretário
Vereador: Delmar C. Balzan
Vereador: Ginésio J. Pinheiro
Vereador: Gilmar Pontin
Vereador: Paulo C. Lothermann
Vereador: Sergio Ullrich

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº107/2018

Tipo de Julgamento: Menor preço POR LOTE.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE

PREÇOS..

Valor: R\$4.435.177,61 (Quatro Milhões, Quatrocentos e Trinta e Cinco Mil, Cento e Setenta e Sete Reais e Sessenta e Um Centavos)

Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 06/09/2018

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 22 de agosto de 2018

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº108/2018

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO OU PICK-UP NOVA COM OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA TRANSFORMAÇÃO DO VEÍCULO EM UMA AMBULÂNCIA, VISANDO A MELHORIA DO TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. EM ATENDIMENTO A EMANDA PARLAMENTAR, PROPOSTA Nº 4104501712181842715, PROCESSO Nº 25000.082750/2018-50, ATRAVÉS DA MODALIDADE FUNDO A FUNDO.

Valor: R\$90.000,00 (Noventa Mil Reais)

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 11/09/2018

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 22 dias de agosto de 2018

Américo Bellé- Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2018

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO DE SACO DE LIXO ESPECIAL PARA COLETA SELETIVA DE LIXO RECICLÁVEL PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR-, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 6.700,00(Seis Mil e Setecentos Reais)

Capanema - PR, 21 de agosto de 2018

Américo Bellé
Prefeito Municipal



000087

EXPEDIENTE

**ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Sandra Pagno

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Urbanismo: Clésio Novick

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Airton Marcelo Barth - Presidente

Vereador: Valdomiro Brizola - Vice-Presidente

Vereadora: Izoete Ap. Walker - 1ª Secretária

Vereador: Edson Wilmsen - 2º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereador: Sergio Ullrich

ATOS DO LEGISLATIVO

ERRATA

Na edição 0099 deste Diário Oficial, de 23 de agosto de 2018, no cabeçalho das páginas 2 e 3, observância à grafia das datas da publicação, faz-se as seguintes correções:

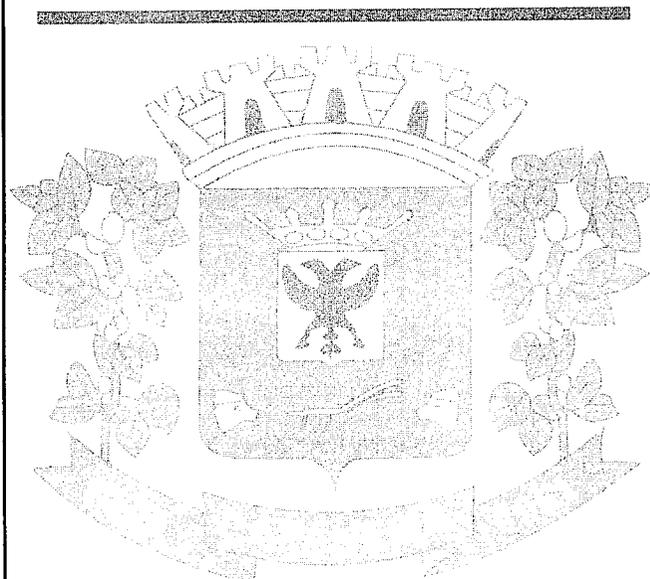
ONDE LÊ-SE

QUINTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2018

LEIA-SE

QUINTA-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 2018

Os demais itens permanecem inalterados.



000088



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018

Licitação com itens exclusivos às micro empresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), e itens para ampla competitividade. A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações fará realizar Licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresas especializadas em fornecimento de veículos de passeio 0 km, veículo de transporte sanitário 0 Km, geladeira, bebedouro e arquivo de aço, conforme proposta de aquisição de equipamento permanente/material permanente nº 10325.293000/180-01 do Ministério da Saúde. DATA, HORARIO E LOCAL DA ABERTURA: 11/09/2018 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro-PR, 23 de Agosto de 2018.
MARCOS ROBERTO BARRETO
Pregeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2018

O Município De Capanema, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: Pregão Presencial nº108/2018. Tipo de Julgamento: Menor preço por item. Objeto: Aquisição De Um Veículo Novo Transformado Em Ambulância Tipo Furgão Ou Pick-Up Nova Com Os Equipamentos Necessários Para Transformação Do Veículos Em Uma Ambulância. Visando A Melhoria Do Transporte De Pacientes Do Município De Capanema-Pr. Em Atendimento A Emenda Parlamentar, Proposta Nº 4104501712181842715, Processo Nº 25000.082750/2018-50, Através Da Modalidade Fundo A Fundo. Valor: R\$90.000,00 (Noventa Mil Reais). Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 11/09/2018. Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Vinício Parigot de Souza, 1099- Capanema - Paraná - Centro. Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 22 de agosto de 2018
AMÉRICO BÉLLE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2018

O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do PREGOEIRO designado pelo Decreto n.º 004/2018 de 03.01.2018, torna público, que realizará no dia 05 de setembro de 2018 as 10:30 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Aquisição de combustíveis (Diesel S500 e Diesel S-10), conforme especificações detalhadas constantes do Termo Referência - Solicitação 10492/2018, para abastecimento da frota do Transporte Escolar desta Prefeitura Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

RECEBIMENTO DOS ENVELÓPES: Até as 08:45 horas do dia 05 de setembro de 2018, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R\$ 384.100,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e cem reais).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópia do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacao@cm@hotmail.com" e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques-PR, 22 de agosto de 2018.
CLAUDÍOMIRO QUADRI
Prefeito

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2018

Typo: Menor Preço. Objeto: Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses objetivando a aquisição e instalação de vidros, espelhos e acessórios para os diversos órgãos da Administração Pública. Valor máximo: R\$ 861.570,95. Abertura: 06/09/2018 às 09h00min. Acesso ao edital site: cascavel.atende.net. Informações: (45) 3321-2300.

Em, 23 de agosto de 2018
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 225/2018

Typo: Menor Preço. Objeto: Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses visando a aquisição de apatelhos de raio x nível e fixo em atendimento ao CAE e as UPA's do Município de Cascavel. Valor máximo: R\$ 997.003,58. Abertura: 06/09/2018 às 09h00min. Acesso ao edital site: cascavel.atende.net. Informações: (45) 3321-2300.

Em, 23 de agosto de 2018
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 228/2018

Typo: Menor Preço. Objeto: Aquisição de equipamentos para pavimentação asfáltica do tipo TST (Tratamento Superficial Triplo) de estradas rurais, como parte das ações do projeto "Implementação da atividade de pavimentação asfáltica TST - Tratamento Superficial Triplo, em caminhos rurais e/ou de transição urbana/rural no município de Cascavel" no âmbito do Convênio n.º 4500048902, firmado entre a Itaipu Binacional e o Município de Cascavel. Valor máximo: R\$ 2.331.657,00. Abertura: 11/09/2018 às 09h01min. Acesso ao edital site: cascavel.atende.net. Informações: (45) 3321-2300.

Em, 23 de agosto de 2018
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Dep. de Gestão de Compras e Administração

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação da Concorrência 21/2018, publicado no D.O.U. de 23.08.2018, Seção 3, Pág. 195, Onde se lê: Estrada Reassentamento São João Leia-se: Estrada Reassentamento São João.

Em 23 de agosto de 2018
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Depto. de Gestão de Compras e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2018

NEXIGIBILIDADE Nº 101/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017 FNDE/MEC
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2018
DATA DO CONTRATO: 20 de agosto de 2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO - Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, com endereço, na Praça Pedro Kaled, nº 22, nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. MOACYR ELIAS FADEL JÚNIOR nomeado por meio de Termo de Posse do Prefeito e Vice Prefeito, portador da Carteira de Identidade nº 3044220-2, CPF nº 792.370.299-34.
CONTRATADA: ERGO-MOBILI INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 97.466.593/0001-18, estabelecida à RUA JULIO TEODORO MARTINS, 3944, RIO CAVEIRAS, BIGUAÇU/SC, neste ato representada(o) por seu/sua DIRETOR(A), Srª/Sr. PATRICIA BOHRER BERTONI, portador(a) da carteira de identidade nº 204081736-9, expedida pela SSP/RS, CPF nº 641.779.390-72.
OBJETO: aquisição de Mobiliários Escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios.
VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$ 24.396,00 (vinte e quatro mil e trezentos e noventa e seis reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 101/2018

DATA: 20 DE AGOSTO DE 2018.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA CUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201404230, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017/FNDE/MEC. CONTRATADO: ERGO-MOBILI INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.
VALOR: R\$ 24.396,00.
RATIFICADO PELO PREFEITO SR. MOACYR ELIAS FADEL JÚNIOR EM 20/08/2018.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2018

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA.
EMISSÃO: 23 de agosto de 2018.
VALOR: 288.750,00.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação e Cadastro, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22 Centro, Fone: (42) 2122 5041 e e-mail: licitacao.castro@gmail.com

LINCOLN CESAR SCHMITKE
Presidente da Comissão Municipal de Licitações

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7/2018

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM FISIOTERAPIA.
EMISSÃO: 23 de agosto de 2018.
VALOR: 93.670,00.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação e Cadastro, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22 Centro, Fone: (42) 2122 5041 e e-mail: licitacao.castro@gmail.com

LINCOLN CESAR SCHMITKE
Presidente da Comissão Municipal de Licitações

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 8/2018

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BIÓPSIA, ANATOMO PATOLÓGICO E CITOLOGIA.
EMISSÃO: 23 de agosto de 2018.
VALOR: R\$ 19.048,00.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação e Cadastro, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22 Centro, Fone: (42) 2122 5041 e e-mail: licitacao.castro@gmail.com

LINCOLN CESAR SCHMITKE
Presidente da Comissão Municipal de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018

PROCESSO Nº 022/2018. Forma: Eletrônico, do Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de veículo zero quilometro, a ser utilizado no transporte sanitário eletivo, através do incentivo financeiro do Ministério da Saúde, para atender aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal de Congonhinhas-PR, ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS - As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ÀS 08h59min do dia 24/09/2018, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASILIA. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sito a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018

PROCESSO Nº 024/2018. Forma: Eletrônico, do Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de móveis de escritório, eletrodinâmicos, eletroeletrônicos, equipamentos hospitalares, equipamentos de informática e material de consumo, para atender as necessidades do Centro Municipal de Saúde, mini postos dos Patrimônios: Santa Maria do Rio do Peixe, São Francisco do Ibirubá e Nossa Senhora do Carmo e Hospital Municipal, ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS - As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2018
Modalidade*	Pregão
N° licitação/dispensa/inexigibilidade*	108
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos?	<input type="checkbox"/>
Número edital/processo*	108
Descrição do Objeto*	MELHORIA DO TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR. EM ATENDIMENTO A EMANDA PARLAMENTAR, PROPOSTA N° 4104501712181842715, PROCESSO N° 25000.082750/2018-50, ATRAVÉS DA MODALIDADE FUNDO A FUNDO
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0900110301100123482195449052
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	90.000,00
Data de Lançamento do Edital	24/08/2018
Data da Abertura das Propostas	11/09/2018
<input type="button" value="Confirmar"/>	

CPF: 63225824968 (Logout)

000030

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: juridico@bellanveiculos especiais.com
Enviado em: quarta-feira, 29 de agosto de 2018 17:06
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: ENC: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO- PREGÃO PRESENCIAL N° 108/2018- PREF. CAPANEMA/PR

Prezado,

Boa tarde!!

A empresa BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA, inscrita no CNPJ 18.093.163\0001-21, estabelecida na cidade de Marialva - PR, adquiriu o edital **Pregão Presencial n°: 108/2018** da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, onde nos deparamos com a seguinte exigência no edital:

Onde se lê:

20.1, Item C: A contratada fica obrigada a garantir a qualidade do objeto, pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses da entrega deste, contra defeitos de fábrica.

Sugerimos, para que de fato sejam cumpridos os Princípios processuais que regem o processo licitatório, em especial o da ampla concorrência, que, como se trata de veículo transformado em ambulância se impõe há a necessidade de se constar nessa cláusula que a garantia do objeto, contra defeitos de fábrica, é de exclusiva responsabilidade do fabricante do veículo, bem como do comerciante que a vendeu, no caso a concessionária.

Conforme amplamente decidido pelos Tribunais dos mais diversos estados, seguindo abaixo um de seus exemplos, verifica-se que a responsabilidade, no caso de defeito no veículo, é **solidária entre a fabricante e o comerciante, no caso a concessionária onde se adquiriu o produto**, não cabendo, portanto, a empresa transformadora qualquer tipo de responsabilidade em defeitos decorrentes do veículo, sendo sua única e exclusiva responsabilidade as transformações por ela feita no interior do carro, não havendo qualquer outra hipótese em que possa ser responsabilizada.

0002970-41.2014.8.19.0207 - APELAÇÃO - 1ª Ementa Des (a). ANTONIO CARLOS DOS SANTOS BITENCOURT - Julgamento: 20/03/2018 - VIGÉSIMA SÉTIMA CÂMARA CÍVEL CONSUMIDOR APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR

DANOS MORAIS. VEÍCULO 0KM. DEFEITO DO PRODUTO. ART. 18, CAPUT, DO CDC. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA E OBJETIVA DO FABRICANTE E COMERCIANTE. DANOS MORAIS CONFIGURADO. Relação jurídica que possui indiscutível natureza consumerista, a ensejar a aplicação do Código de Defesa do Consumidor. Na forma do artigo 18, caput, do Código de Defesa do Consumidor, uma vez que, por ser hipótese de vício do produto o comerciante tem responsabilidade solidária à do fabricante.

Portanto, solicitamos que seja alterada essa cláusula do edital, passando-se a constar que a responsabilidade é solidária entre o fabricante do veículo e a concessionária que o mesmo foi adquirido, e, que o prazo de garantia é de 12 (doze) meses, prazo este ofertado pela concessionária onde adquirimos o veículo que transformamos.

Ainda, onde se lê

20.1, Item M: quando ocorrer a necessidade de assistência/entrega técnica, o fornecedor deverá comparecer até o local onde se encontre o equipamento em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, com os profissionais e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços;

Sugerimos, para que o processo licitatório cumpra os seus princípios e deveres, que esta cláusula seja modificada, passando-se a constar que a **assistência técnica referente a transformação do veículo, deva ser feita na empresa transformadora, e, no que se refere a defeitos no veículo, deva ser efetivada na sede da concessionária**, tendo em vista, não ser possível o envio de profissionais e equipamentos para conserto no veículo até o Município contratante, já que, muitas vezes, certas arrumações necessitam de equipamentos grandes e pesados, sendo impossível o seu deslocamento até o local em que o veículo se encontra.

Deste modo, contamos com a compreensão da Prefeitura Municipal de Capanema/PR, estando certos de que seremos atendidos.

Diante disso, aguardamos retorno para que possamos realizar as medidas necessárias para participação deste certame.

Qualquer dúvida, ficaremos à disposição do Município para demais esclarecimentos.

Giovana Jasper Goerll

OAB/PR 92.763

Dept. Jurídico

+55 44 99959 2209

Br 376, Km 188,5 (Prox Polícia Rod.) s/nº

Jd. Santa Isabel – Caixa Postal 46 -Cep 86990-000

Marialva – Paraná – Brasil

Phone/Fax: +55 44 3232 7180

www.bellanveiculos especiais.com.br



Livre de vírus. www.avast.com.



000093

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação ao Pregão Presencial nº 108/2018, objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO OU PICK-UP NOVA COM OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA TRANSFORMAÇÃO DO VEÍCULOS EM UMA AMBULÂNCIA, VISANDO A MELHORIA DO TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. EM ATENDIMENTO A EMANDA PARLAMENTAR, PROPOSTA Nº 4104501712181842715, PROCESSO Nº 25000.082750/2018-50, ATRAVÉS DA MODALIDADE FUNDO A FUNDO. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

Capanema, 30 de agosto de 2018

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 280/2018

INTERESSADO: Pregoeira e equipe de apoio.

ASSUNTO: Análise de Impugnação ao Edital do Pregão Presencial nº 108/2018.

EMENTA: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL. INSURGÊNCIA COM RELAÇÃO AO ITEM 20.1, ALÍNEAS "C" E "M" DO EDITAL. NÃO ACOLHIMENTO DAS IMPUGNAÇÕES. MANUTENÇÃO INTEGRAL DO TEXTO DO EDITAL.

1. CONSULTA:

A Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 6.906/2017, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, Impugnação ao Edital apresentada pela empresa Bellan Transformações Veiculares Ltda., encartada às fls. 90/92.

Em resumo, a empresa supracitada impugnou o item 20.1., alíneas "c" e "m" do Edital, propondo sugestão de redação aos respectivos pontos.

A Impugnante se insurge com relação ao item 20.1, "c", com objetivo de ver reduzida a exigência de garantia de 24 para 12 meses, bem como que a responsabilidade da garantia se limite solidariamente tão somente entre a fabricante do veículo e a concessionária.

Quanto ao item 20.1, "m", pretende ver repartida a obrigação de assistência entre a concessionária e a empresa transformadora do veículo. Por fim, a empresa Impugnante pleiteou o acolhimento das impugnações.

Por força do despacho de fl. 93, o PA foi encaminhado a Procuradoria para emissão de Parecer Jurídico. É o relatório. Passo a opinar.

2. PARECER:

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.



Município de Capanema - PR **Procuradoria Municipal**

Importante asseverar, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação mencionada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços ou bens entendidos como necessários.

2.1. Da Impugnação ao Edital / Tempestividade:

Neste ponto convém transcrever o item 7.2 do edital, *in verbis*:

“7. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

7.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 7.5 deste edital.

7.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do protocolo.

7.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.5. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 7.1 deste edital. (destaque nosso)

Considerando que a impugnação foi apresentada perante o Setor de Protocolo nos dias 29/08/2018, e tendo o Edital de Licitação fixado o dia 11/09/2018 (terça-feira) para abertura da sessão pública, observa-se que impugnação é tempestiva.

2.2. Da Garantia e Assistência Técnica descrita no Edital:

Preliminarmente, convém ressaltar que cabe a Administração Pública Licitante definir a descrição dos itens e serviços pretendidos.



00009

Município de Capanema - PR Procuradoria Municipal

Outrossim, convém pontuar que o Município pretende adquirir veículo novo transformado em ambulância, conforme devidamente descrito no Termo de Referência.

A divisão de responsabilidades proposta pela Impugnante não merece acolhimento, posto que pretende reduzir garantia mínima definido no Edital de 24 para 12 meses, além do que busca repartir as responsabilidades por fato ou vício do produto entre os atores da cadeia de produção (Fabricante, comerciante (concessionária) e empresa transformadora do veículo),

Do ponto de vista do Direito Administrativo, bem como respeitado do Princípio da Vinculação ao Instrumento convocatório, o Poder Público pretende firmar contrato administrativo com a finalidade de aquisição de veículo novo transformado em ambulância. Desse modo, o CONTRATADO é responsável direto por eventuais vícios e tem o dever de prestar garantia na forma estabelecida no edital.

Havendo garantia a ser prestada ou vício a ser suprido/reparado pelo CONTRATADO, se lhe couber qualquer reparação financeira decorrente de prejuízos suportados, deverá buscar pelas vias ordinárias através de ação regressiva contra os demais atos da cadeia de produção.

Ante ao exposto, este Órgão manifesta-se contrário a alteração proposta no item 20.1, "c" do Edital.

Igual entendimento se aplica ao item 20.1, "m" do Edital, tendo em vista a responsabilidade do CONTRATADO em assumir o dever de prestar assistência/entrega técnica "integralmente" do veículo transformado.

Ante ao exposto, após analisar pontualmente todas insurgências, a Procuradoria manifesta-se pelo conhecimento e inacolhimento integral das impugnações, com conseqüente manutenção do Edital de Licitação na forma em que foi publicado.

3 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, a esta Procuradoria se manifesta:



000097

Município de Capanema - PR Procuradoria Municipal

a) pelo não acolhimento da impugnação apresentada pela empresa Bellan Transformações Veiculares Ltda., mantendo-se integralmente o Edital de Licitação atacado;

b) pela intimação da Impugnante, coligindo cópia do comprovante de intimação neste PA, dando-lhe ciência da decisão da impugnação do edital e do teor da Presente Peça Técnico Jurídica.

É o Parecer.

Capanema, 10 de setembro de 2018.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



010098

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação ao Pregão Presencial nº 108/2018, objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO OU PICK-UP NOVA COM OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA TRANSFORMAÇÃO DO VEÍCULOS EM UMA AMBULÂNCIA, VISANDO A MELHORIA DO TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. EM ATENDIMENTO A EMANDA PARLAMENTAR, PROPOSTA Nº 4104501712181842715, PROCESSO Nº 25000.082750/2018-50, ATRAVÉS DA MODALIDADE FUNDO A FUNDO. Acato o Parecer Jurídico nº 280/2018. Será notificada a empresa interessada.

Capanema, 10 de setembro de 2018

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações



000039

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

A Empresa
BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA

Com relação ao Pregão Presencial nº 108/2018, objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO OU PICK-UP NOVA COM OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA TRANSFORMAÇÃO DO VEÍCULOS EM UMA AMBULÂNCIA, VISANDO A MELHORIA DO TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. EM ATENDIMENTO A EMANDA PARLAMENTAR, PROPOSTA Nº 4104501712181842715, PROCESSO Nº 25000.082750/2018-50, ATRAVÉS DA MODALIDADE FUNDO A FUNDO. Notifico a empresa do pedido de esclarecimento enviado por e-mail na data de 29/08/2018. A procuradoria através do Parecer Jurídico nº 280/2018 acatado pela pregoeira, se manifestou pelo não acolhimento do pedido.

Segue em anexo cópia do Parecer Jurídico para vossa conhecimento.

Capanema, 10 de setembro de 2018

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

De: licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 4 de setembro de 2018 16:43
Para: 'mkt14.bellanveiculos especiais'
Assunto: RES: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO- PREGÃO PRESENCIAL N° 108/2018- PREF. CAPANEMA/PR

O PEDIDO DE ESCLARECIMENTO FOI ENCAMINHADO PARA O JURÍDICO ASSIM QUE TIVERMOS A RESPOSTA ESTAREMOS COMUNICANDO A EMPRESA.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanete de Abertura e Julgamento de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema – PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321

De: mkt14.bellanveiculos especiais <mkt14.bellanveiculos especiais@gmail.com>
Enviada em: terça-feira, 4 de setembro de 2018 15:04
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br; jeandra.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: ENC: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO- PREGÃO PRESENCIAL N° 108/2018- PREF. CAPANEMA/PR

De: juridico@bellanveiculos especiais.com [<mailto:juridico@bellanveiculos especiais.com>]
Enviada em: quarta-feira, 29 de agosto de 2018 16:49
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Cc: 'Bellan Veiculos Especiais'; bellantransformacoes@gmail.com; mkt14.bellanveiculos especiais@gmail.com; vendas5bellanveiculos especiais@gmail.com
Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO- PREGÃO PRESENCIAL N° 108/2018- PREF. CAPANEMA/PR

Prezado,

Boa tarde!!

A empresa BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA, inscrita no CNPJ 18.093.163\0001-21, estabelecida na cidade de Marialva - PR, adquiriu o edital **Pregão Presencial nº: 108/2018** da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, onde nos deparamos com a seguinte exigência no edital:

Onde se lê:

20.1, Item C: A contratada fica obrigada a garantir a qualidade do objeto, pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses da entrega deste, contra defeitos de fábrica.

Sugerimos, para que de fato sejam cumpridos os Princípios processuais que regem o processo licitatório, em especial o da ampla concorrência, que, como se trata de veículo transformado em ambulância se impõe há a necessidade de se constar nessa cláusula que a garantia do objeto, contra defeitos de fábrica, é de exclusiva responsabilidade do fabricante do veículo, bem como do comerciante que a vendeu, no caso a concessionária.

Conforme amplamente decidido pelos Tribunais dos mais diversos estados, seguindo abaixo um de seus exemplos, verifica-se que a responsabilidade, no caso de defeito no veículo, **é solidária entre a fabricante e o comerciante, no caso a concessionária onde se adquiriu o produto**, não cabendo, portanto, a empresa transformadora qualquer tipo de responsabilidade em defeitos decorrentes do veículo, sendo sua única e exclusiva responsabilidade as transformações por ela feita no interior do carro, não havendo qualquer outra hipótese em que possa ser responsabilizada.

0002970-41.2014.8.19.0207 - APELAÇÃO - 1ª Ementa Des (a). ANTONIO CARLOS DOS SANTOS BITENCOURT - Julgamento: 20/03/2018 - VIGÉSIMA SÉTIMA CÂMARA CÍVEL CONSUMIDOR APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. VEÍCULO 0KM. DEFEITO DO PRODUTO. ART. 18, CAPUT, DO CDC. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA E OBJETIVA DO FABRICANTE E COMERCIANTE. DANOS MORAIS CONFIGURADO. Relação jurídica que possui indiscutível natureza consumerista, a ensejar a aplicação do Código de Defesa do Consumidor. Na forma do artigo 18, caput, do Código de Defesa do Consumidor, uma vez que, por ser hipótese de vício do produto o comerciante tem responsabilidade solidária à do fabricante.

Portanto, solicitamos que seja alterada essa cláusula do edital, passando-se a constar que a responsabilidade é solidária entre o fabricante do veículo e a concessionária que o mesmo foi adquirido, e, que o prazo de garantia é de 12 (doze) meses, prazo este ofertado pela concessionária onde adquirimos o veículo que transformamos.

Ainda, onde se lê

20.1, Item M: quando ocorrer a necessidade de assistência/entrega técnica, o fornecedor deverá comparecer até o local onde se encontre o equipamento em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, com os profissionais e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços;

Sugerimos, para que o processo licitatório cumpra os seus princípios e deveres, que esta cláusula seja modificada, passando-se a constar que a **assistência técnica referente a transformação do veículo, deva ser feita na empresa transformadora, e, no que se refere a defeitos no veículo, deva ser efetivada na sede da concessionária**, tendo em vista, não ser possível o envio de profissionais e equipamentos para conserto no veículo até o Município contratante, já que, muitas vezes, certas arrumações necessitam de equipamentos grandes e pesados, sendo impossível o seu deslocamento até o local em que o veículo se encontra.

Deste modo, contamos com a compreensão da Prefeitura Municipal de Capanema/PR, estando certos de que seremos atendidos.

Diante disso, aguardamos retorno para que possamos realizar as medidas necessárias para participação deste certame.

Qualquer dúvida, ficaremos à disposição do Município para demais esclarecimentos.

Giovana Jasper Goerll

OAB/PR 92.763

Dept. Jurídico

+55 44 99959 2209

Br 376, Km 188,5 (Prox Polícia Rod.) s/nº

Jd. Santa Isabel – Caixa Postal 46 -Cep 86990-000

Marialva – Paraná – Brasil

Phone/Fax: +55 44 3232 7180

www.bellanveiculos especiais.com.br



Livre de vírus. www.avast.com.

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 10 de setembro de 2018 13:49
Para: 'juridico@bellanveiculos especiais.com'
Assunto: ENC: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO- PREGÃO PRESENCIAL N° 108/2018- PREF. CAPANEMA/PR

O PEDIDO DE ESCLARECIMENTO FOI ENCAMINHADO PARA O JURÍDICO ASSIM QUE TIVERMOS A RESPOSTA ESTAREMOS COMUNICANDO A EMPRESA.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema – PR cep 85760-000
one 46 3552 1321

De: mkt14.bellanveiculos especiais <mkt14.bellanveiculos especiais@gmail.com>
Enviada em: terça-feira, 4 de setembro de 2018 15:04
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br; jeandra.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: ENC: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO- PREGÃO PRESENCIAL N° 108/2018- PREF. CAPANEMA/PR

De: juridico@bellanveiculos especiais.com [mailto:juridico@bellanveiculos especiais.com]
Enviada em: quarta-feira, 29 de agosto de 2018 16:49
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Cc: 'Bellan Veiculos Especiais'; bellantransformacoes@gmail.com; mkt14.bellanveiculos especiais@gmail.com; vendas5bellanveiculos especiais@gmail.com
Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO- PREGÃO PRESENCIAL N° 108/2018- PREF. CAPANEMA/PR

Prezado,

Boa tarde!!

A empresa BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA, inscrita no CNPJ 18.093.163\0001-21, estabelecida na cidade de Marialva - PR, adquiriu o edital **Pregão Presencial n°: 108/2018** da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, onde nos deparamos com a seguinte exigência no edital:

Onde se lê:

20.1, Item C: A contratada fica obrigada a garantir a qualidade do objeto, pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses da entrega deste, contra defeitos de fábrica.

Sugerimos, para que de fato sejam cumpridos os Princípios processuais que regem o processo licitatório, em especial o da ampla concorrência, que, como se trata de veículo transformado em ambulância se impõe há a necessidade de se constar nessa cláusula que a garantia do objeto, contra defeitos de fábrica, é de exclusiva responsabilidade do fabricante do veículo, bem como do comerciante que a vendeu, no caso a concessionária.

Conforme amplamente decidido pelos Tribunais dos mais diversos estados, seguindo abaixo um de seus exemplos, verifica-se que a responsabilidade, no caso de defeito no veículo, **é solidária entre a fabricante e o comerciante, no caso a concessionária onde se adquiriu o produto**, não cabendo, portanto, a empresa transformadora qualquer tipo de responsabilidade em defeitos decorrentes do veículo, sendo sua única e exclusiva responsabilidade as transformações por ela feita no interior do carro, não havendo qualquer outra hipótese em que possa ser responsabilizada.

0002970-41.2014.8.19.0207 - APELAÇÃO - 1ª Ementa Des (a). ANTONIO CARLOS DOS SANTOS BITENCOURT - Julgamento: 20/03/2018 - VIGÉSIMA SÉTIMA CÂMARA CÍVEL CONSUMIDOR APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. VEÍCULO 0KM. DEFEITO DO PRODUTO. ART. 18, CAPUT, DO CDC. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA E OBJETIVA DO FABRICANTE E COMERCIANTE. DANOS MORAIS CONFIGURADO. Relação jurídica que possui indiscutível natureza consumerista, a ensejar a aplicação do Código de Defesa do Consumidor. Na forma do artigo 18, caput, do Código de Defesa do Consumidor, uma vez que, por ser hipótese de vício do produto o comerciante tem responsabilidade solidária à do fabricante.

Portanto, solicitamos que seja alterada essa cláusula do edital, passando-se a constar que a responsabilidade é solidária entre o fabricante do veículo e a concessionária que o mesmo foi adquirido, e, que o prazo de garantia é de 12 (doze) meses, prazo este ofertado pela concessionária onde adquirimos o veículo que transformamos.

Ainda, onde se lê

20.1, Item M: quando ocorrer a necessidade de assistência/entrega técnica, o fornecedor deverá comparecer até o local onde se encontre o equipamento em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, com os profissionais e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços;

Sugerimos, para que o processo licitatório cumpra os seus princípios e deveres, que esta cláusula seja modificada, passando-se a constar que a **assistência técnica referente a transformação do veículo, deva ser feita na empresa transformadora, e, no que se refere a defeitos no veículo, deva ser efetivada na sede da concessionária**, tendo em vista, não ser possível o envio de profissionais e equipamentos para conserto no veículo até o Município contratante, já que, muitas vezes, certas arrumações necessitam de equipamentos grandes e pesados, sendo impossível o seu deslocamento até o local em que o veículo se encontra.

Deste modo, contamos com a compreensão da Prefeitura Municipal de Capanema/PR, estando certos de que seremos atendidos.

Diante disso, aguardamos retorno para que possamos realizar as medidas necessárias para participação deste certame.

Qualquer dúvida, ficaremos à disposição do Município para demais esclarecimentos.

Giovana Jasper Goerll

OAB/PR 92.763

Dept. Jurídico

+55 44 99959 2209

Br 376, Km 188,5 (Prox Polícia Rod.) s/nº

Jd. Santa Isabel – Caixa Postal 46 -Cep 86990-000

Marialva – Paraná – Brasil

Phone/Fax: +55 44 3232 7180

www.bellanveiculos especiais.com.br



Livre de vírus. www.avast.com.



Licitação Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 108-2018-MUNICÍPIO DE CAPANEMA

1 mensagem

Licitação Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

10 de setembro de 2018 13:52

Para: juridico@bellanveiculosospecials.com

EM ANEXO

CÓPIA DA NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 108-2018-MUNICÍPIO DE CAPANEMA ATENCIOSAMENTE.

Roselia Kriger Becker Pagani**Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanente****de Abertura e Julgamento de Licitações****Município de Capanema-PR****Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080****Capanema – PR cep 85760-000****fone 46 3552 1321**

 **NOTIFICAÇÃO EMPRESA BELLAN.pdf**

768K

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 10 de setembro de 2018 13:43
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00024.txt

The original message was received at Mon, 10 Sep 2018 13:41:19 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <juridico@bellanveiculos especiais.com>
(relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <juridico@bellanveiculos especiais.com>... relayed; expect no further
notifications

CRENCIAMENTO DA EMPRESA:

**CAROLINA LAJARIN DE OLIVEIRA
EIRELI - EPP**



000109

CAROLINA LAJARIN DE OLIVEIRA EIRELI – EPP
CNPJ 29.886.841/0001-20

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Município de Capanema – PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro

85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º108/2018

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa Carolina Lajarin de Oliveira Eireli CNPJ 29. 886.841/0001-20 com sede e foro jurídico na Av. Adriano Anderson Faganholi n ° 580 ,Distrito Industrial I, Cep 18685-830, no Município de Lençóis Paulista, no Estado de São Paulo cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º. 108/2018 , cujo objeto é a cujo objeto é um veículo novo transformado em ambulância tipo furgão ou pick-up nova com os equipamentos necessários para transformação do veículos em uma ambulância, visando a melhoria do transporte de pacientes do município de Capanema-Pr. em atendimento a emenda parlamentar, proposta nº 4104501712181842715, processo nº 25000.082750/2018-50, conforme descrição constante no Edital.

Lençóis Paulista, 11 de Setembro 2018

Representante da Empresa

Luciano Parra
RG 7.221.639-3 SSPPR
CPF 026.630.789-21

CNPJ/MF nº 29.886.841/0001-20 | INSCR. ESTADUAL nº 416.089.853.115 Av. Adriano Anderson Faganholi nº 580 ,Distrito Industrial I, Fone 14 - 3269-3058 Cep 18.685-830, no Município de Lençóis Paulista | SP

E-Mail licitação.carol@gmail.com



000110

CAROLINA LAJARIN DE OLIVEIRA EIRELI – EPP
CNPJ 29.886.841/0001-20

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Referência:

Ao Município de Capanema – PR

Pregão Presencial nº 108/2018

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa Carolina Lajarin de Oliveira Eireli CNPJ 29. 886.841/0001-20 com sede e foro jurídico na Av. Adriano Anderson Faganholi n ° 580 ,Distrito Industrial I, Cep 18685-830, no Município de Lençóis Paulista, no Estado de São Paulo é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 108/2018, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Lençóis Paulista, 11 de Setembro 2018

Representante da Empresa

Luciano Parra
RG 7.221.639-3 SSPPR
CPF 026.630.789-21

CNPJ/MF nº 29.886.841/0001-20 | INSCR. ESTADUAL nº 416.089.853.115 Av. Adriano Anderson Faganholi nº 580 ,Distrito Industrial I, Fone 14 - 3269-3058 Cep 18.685-830, no Município de Lençóis Paulista | SP

E-Mail licitação.carol@gmail.com



CAROLINA LAJARIN DE OLIVEIRA EIRELI – EPP
CNPJ 29.886.841/0001-20

MODELO DE PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET DENOMINAÇÃO DA EMPRESA:

Carolina Lajarin de Oliveira Eireli com sede e foro jurídico na Av. Adriano Anderson Faganholi n ° 580 ,Distrito Industrial I, Cep 18685-830, no Município de Lençóis Paulista, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 29.886841/0001-20, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Luciano Parra, portador(a) do documento de identidade RG nº 7.221.639-3, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº026.630.789-21,.: Obtivemos através do acesso á pagina <http://www.capanema.pr.gov.br>, nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação acima

Lençóis Paulista, 11 de Setembro 2018

Representante da Empresa

Luciano Parra
RG 7.221.639-3 SSPPR
CPF 026.630.789-21



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35602071665		08/03/2018	21/02/2018				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
CAROLINA LAJARIN DE OLIVEIRA EIRELI						EIRELI (E.P.P.)	
J.		ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
29.886.841/0001-20		AVENIDA ADRIANO ANDERSON FOGANHOLI			580		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
DISTRITO INDUSTRIAL	LENCOIS PAULISTA		SP	18685-830	R\$	100.000,00	

OBJETO SOCIAL
OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR E ADMINISTRADOR							
NOME							
CAROLINA LAJARIN DE OLIVEIRA							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
P'ÇA DOS SABIAS				71			
Cidade		MUNICÍPIO		UF	CEP	RG	
RECANTO DOS BEM-TE-		AVARE		SP	18701-133	430106658	
CPF		CARGO				QUANTIDADE COTAS	
296.816.098-24		TITULAR E ADMINISTRADOR					

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
08/03/2018	803.813/18-1	
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - (EPP).		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35602071665 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 29/06/2018

Certidão Simplificada emitida para REINALDO BATISTA : 11055283638. Documento certificado por FLÁVIA REGINA BRITTO GONÇALVES, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade

000113

JUCESP



documento
assinado
digitalmente

deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 103025281, segunda-feira, 2 de julho de 2018 às 14:56:38.

CAROLINA LAJARIN DE OLIVEIRA EIRELI

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO

1. **CAROLINA LAJARIN DE OLIVEIRA**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade R.G. nº 43.010.665-8-SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 296.816.098-24, residente e domiciliada na Rua dos Sabiás, nº 71, Recanto dos Bem-Te-Vis, Cep. 18701-133, no município de Avaré, Estado de São Paulo, na condição de titular da empresa **CAROLINA LAJARIN DE OLIVEIRA EIRELI**, com sede e foro jurídico na Avenida Adriano Anderson Foganholi, nº 580, Distrito Industrial I, Cep. 18685-830, no município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, por esse instrumento constitui a **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando, nas omissões, as regras previstas para a sociedade limitada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** girará sob o nome empresarial **CAROLINA LAJARIN DE OLIVEIRA EIRELI** e terá sede e domicílio na Avenida Adriano Anderson Foganholi, nº 580, Distrito Industrial I, Cep. 18685-830, no município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, podendo estender suas atividades a todo Território Nacional através da abertura de filiais.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Titular **CAROLINA LAJARIN DE OLIVEIRA** declara não possuir nenhuma outra empresa na modalidade **EIRELI**.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.

Parágrafo único: A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA - A empresa tem por objeto social outras atividades auxiliares dos transportes terrestres, locação de automóveis sem condutor, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, comércio varejista de outros produtos, comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, comércio varejista de artigos de papelaria, comércio atacadista de

Prefeitura Municipal de Capanema
 Este documento é cópia fiel

11.09.18



produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios, comércio varejista de artigos esportivos, comércio varejista de móveis e comércio varejista de outros artigos de uso doméstico.

CLÁUSULA QUINTA - O início de atividade será a partir de 21 de Fevereiro de 2018, considerando seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade caberá a empresária **CAROLINA LAJARIN DE OLIVEIRA** com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresária, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a empresária deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA NONA - A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA - Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Prefeitura Municipal de Capangá
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capangá, 11/09/18



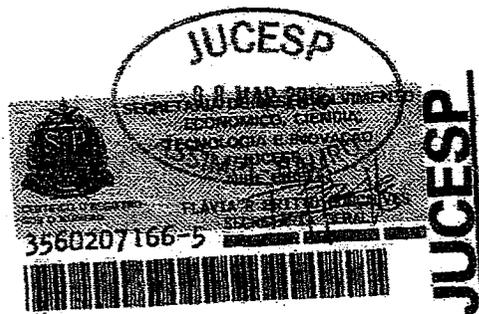
[Handwritten signature]

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro de Lencóis Paulista-SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lencóis Paulista, 21 de Fevereiro de 2018

CAROLINA LAJARIN DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 11/09/18

11



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EPP

NOME EMPRESARIAL CAROLINA LAJARIN DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	NIRE
--	------

DECLARAÇÃO
 O Empresário **CAROLINA LAJARIN DE OLIVEIRA EIRELI - EPP**, estabelecida na Avenida Adriano Anderson Feganholi, 580, Distrito Industrial I, Lençóis Paulista, SP, CEP: 18665-830, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE Lençóis Paulista - SP	DATA 22/02/2018
--	---------------------------

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/S DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME CAROLINA LAJARIN DE OLIVEIRA (Titular)	ASSINATURA
---	----------------

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

JUCESP
 ETIQUETA
 08 MAR 2018
 ASSIMPI - BA
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
 JUCESP
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 803.813/18-1
 SECRETARIA GERAL
JUCESP



Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel do original.
 Capanema, 11/09/18

12

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: **LUCIANO FARRA**

CPF: **026.630.789-21** DATA ANO DE EMISSAO: **19/01/1979**

FUNÇÃO: **ANTONIO FARRA**
DARCI MARIA DOS REIS FARRA

PERMISSAO: **000003100028** CAT. HAB: **32**

VIGENCIA: **30/01/2025** 1ª HABILITACAO: **28/04/1999**

VALIDO EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS
 1062221390

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1062221390

Nome: **SERARDI, PR** DATA EMISSAO: **30/01/2015**

Luciano Farra
 51161866517
 PR908558902

DETRAN-PR (PARANÁ)

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original. 11, 09 2018
 Capanema, _____

12

[Signature]



000119

CAROLINA LAJARIN DE OLIVEIRA EIRELI – EPP

“PROCURAÇÃO”

OUTORGANTE: A empresa **CAROLINA LAJARIN DE OLIVEIRA EIRELI – EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.886.841/0001-20, com sede na Avenida Adriano Foganholi, n.º 580, Distrito Industrial I, CEP 18.685-830, na cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, por sua titular Sra. **CAROLINA LAJARIN DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob n.º 296.816.098-24, portadora da cédula de identidade RG sob nº 43.010.665-8-SSP-SP, brasileira, casada, domiciliada na Rua dos Sabiás, nº 71, na Cidade de Avaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições outorga:

OUTORGADO: **LUCIANO PARRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 7.221.639-3, inscrito no CPF/MF sob n.º 026.630.789-21, residente e domiciliado na Rua Nova Andradina, nº1.788, Jardim Novo Sarandi, na cidade de Sarandi/PR, CEP 87.112-220;

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representá-la em procedimentos licitatórios, realizados pela União, Estados ou Municípios, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas, contratos e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, desistir deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame. O presente instrumento tem VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS, de tudo prestando contas a Outorgante.

Lençóis Paulista, 03 Setembro de 2018.

CAROLINA LAJARIN DE OLIVEIRA DE VECHI
RG n.º 25.295.856-1-SSP/SP
Outorgante



CAROLINA LAJARIN DE OLIVEIRA EIRELI – EPP

CNPJ/MF nº 29.886.841/0001-20 | INSCR. ESTADUAL nº 416.089.853.115
Avenida Adriano Anderson Foganholi, n.º 580 | Lençóis Paulista/SP - CEP 18.685-830
(14)3269.3058

PROPOSTA DA EMPRESA:

**CAROLINA LAJARIN DE OLIVEIRA
EIRELI - EPP**

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 29.886.841/0001-20 Fornecedor : Carolina Lajarin de Oliveira Eireli

E-mail: licitação.carol@gmail.com

Endereço : Av. Adriano Anderson Faganholi 580 - Distrito Industrial I - Lençóis Paulista/SP - CEP 18685-830

Telefone: 14 - 3269-3058 Fax: 14 - 3269-3058 Celular: 14-998312028

Inscrição Estadual: 416.089.853.115

Contador: Dirceu dos Santos

Telefone contador: 14 - 3269-1581

Representante: LUCIANO PARRA

CPF: 026.630.789-21

RG: 7.221.639-3

Endereço representante: RUA NOVA ANDRADINA 1788 - JD NOVO SARANDI I PARTE - Sarandi/PR - CEP 87112-220

Telefone representante: 44-99994-4632

E-mail representante: lucianolicitacaoparana@gmail.com

Banco: 1 - BB

Agência: 203-8 - Avaré - Avaré/SP

Conta: 46909-2

Data de abertura: 08/03/2017

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	
001	VEÍCULO NOVO, AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO OU PICK-UP COM AR DIREÇÃO HIDRÁULICA ORIGINAL DE FABRICA ANO 2018 MODELO 2018, PARA SIMPLES REMOÇÃO COM POTENCIA MÍNIMA 95CV, TRÊS PORTAS SENDO DUAS NA CABINE E UMA NA AMBULÂNCIA, CILINDRADA MÍNIMA 1.300CM³, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADORES E AJUSTE DE ALTURA, LANTERNAS COM LENTES ESCURECIDAS, PARA-CHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO, ALERTA SONORO DE FARÓIS LIGADOS, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, RODA DE AÇO ARO 15" ORIGINAL DE FABRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR CONDICIONADO SENDO TODOS OS ITENS ORIGINAIS DE FABRICA. DESCRITIVO DA TRANSFORMAÇÃO: TRANSFORMAÇÃO CONFECCIONADO INTERNAMENTE EM MATERIAL TOTALMENTE LAVÁVEL COM COMPRIMENTO INTERNO MÍNIMO DE DOIS METROS, PISO ANTIDERRAPANTE CONTENDO NO MÍNIMO DOIS METROS, ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED 12V, 02 TOMADAS 12V, UMA JANELA CORREDIÇA NA LATERAL COM SERIGRAFIA PADRÃO AMBULÂNCIA, MACA RETRÁTIL COM COMPRIMENTO SUPERIOR À 1.90M COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE DO VEÍCULO; COM PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMOTEÁVEL; PROVIDA DE RODÍZIOS CONFECCIONADOS EM MATERIAIS RESISTENTES A OXIDAÇÃO, COM PNEUS DE BORRACHA MACIÇA E SISTEMA DE FREIOS; COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA EVITAR O FECHAMENTO INVOLUNTÁRIO DAS PERNAS DA MACA QUANDO NA POSIÇÃO ESTENDIDA, PROJETADA DE FORMA A PERMITIR A RÁPIDA RETIRADA E INSERÇÃO DA VÍTIMA NO COMPARTIMENTO DA VIATURA, COM A UTILIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE RETRAÇÃO DOS PÉS ACIONADO PELO PRÓPRIO IMPULSO DA MACA PARA DENTRO E PARA FORA DO COMPARTIMENTO, PODENDO SER MANUSEADA POR APENAS UMA PESSOA. ESTA MACA DEVE DISPOR DE TRÊS CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS À MESMA, EQUIPADOS COM TRAVAS RÁPIDAS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO, SEM RISCOS PARA A VÍTIMA. DEVE SER PROVIDA DE SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45 GRAUS E SUPORTAR NESTE ITEM PESO MÍNIMO DE 100 KG SEM CORTE NA LATARIA PARA DESLOCAMENTO DA MACA DENTRO DA CABINE E SEM DESLOCAMENTO DO BANCO CARONA PARA FRENTE A FIM DE MAIOR SEGURANÇA DO PASSAGEIRO, SUPORTE PARA SORO E PLASMA, ARMÁRIO FRONTAL INTERNO LOCALIZADO NA REGIÃO SUPERIOR DO TETO DO VEICULO, BANCO LATERAL COM ENCOSTO PARA ACOMPANHANTE EM COURVIM, COM CINTO DE SEGURANÇA, SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE UM CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 1M³ / 3 LITROS, CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 1M³ / 3 LITROS, RÉGUA DE OXIGÊNIO DE 03 PONTAS COM FLUXÔMETRO / ASPIRADOR / UMIDIFICADOR; MANÔMETRO, REDE DE OXIGÊNIO COM VÁLVULA E MANÔMETRO EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. REVESTIMENTO INTERNO EM FIBRA DE VIDRO NA COR BRANCA, PINTURA EXTERNA NA	1,00	UN	90.000,00				90.000,00	90.000,00

Município de Capanema
Pregão Presencial 108/2018

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 29.886.841/0001-20 Fornecedor : Carolina Lajarin de Oliveira Eireli

E-mail: licitação.carol@gmail.com

Endereço : Av. Adriano Anderson Faganholi 580 - Distrito Industrial I - Lençóis Paulista/SP - CEP 18685-830

Telefone: 14 - 3269-3058 Fax: 14 - 3269-3058 Celular: 14-998312028

Inscrição Estadual: 416.089.853.115

Contador: Dirceu dos Santos

Telefone contador: 14 - 3269-1581

Representante: LUCIANO PARRA

CPF: 026.630.789-21

RG: 7.221.639-3

Endereço representante: RUA NOVA ANDRADINA 1788 - JD NOVO SARANDI I PARTE - Sarandi/PR - CEP 87112-220

Telefone representante: 44-99994-4632

E-mail representante: lucianolicitacaoparana@gmail.com

Banco: 1 - BB

Agência: 203-8 - Avaré - Avaré/SP

Conta: 46909-2

Data de abertura: 08/03/2017

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

COR DO VEÍCULO, CONJUNTO COMPLETO DE FECHADURA, TRICÓS, E CHAVE NA PORTA TRASEIRA, SINALIZADOR EM BARRA COM SIRENE DE UM TOM, VENTILADOR INTERNO, EXAUSTOR INTERNO, PELICA OPACA NA COR BRANCA, UMA PORTA TRASEIRA A FIM DE FACILITAR A ENTRADA E SAÍDA DO PACIENTE EM LOCAL COM TRANSITO INTENSO, UM VIDRO TRASEIRO E DOIS AMORTECEDORES A GÁS, EQUIPAMENTO OPERACIONAL PARA GERENCIAMENTO DE TODO SISTEMA ELÉTRICO DA AMBULÂNCIA: POSSIBILITANDO COMANDO INTERNO DE DENTRO DA CABINE DO MOTORISTA PARA O SALÃO DO PACIENTE, GERENCIANDO BATERIAS, ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA, SINALIZAÇÃO SONORA E VISUAL, DISPONDO DE (01) UM CARREGADOR DE PAREDE 110V/220V, (01) UM CARREGADOR VEICULAR COM CABO USB, EXCLUINDO INSTALAÇÃO DE BOTÕES NA CABINE DO MOTORISTA PARA GERENCIAMENTO DOS COMPONENTES ELÉTRICO DA AMBULÂNCIA, AR CONDICIONADO PARA PACIENTE, ALARME SONORO DE RÉ. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ PROVIDENCIAR ADEQUAÇÃO VISUAL, CONFORME MANUAL DE LOGOTIPO, DISPONIBILIZADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO SITE: www.saude.gov.br.

12

PREÇO TOTAL DO LOTE : 90.000,00

TOTAL DA PROPOSTA : 90.000,00

Validade da proposta: 90 dias


Carolina Lajarin de Oliveira Eireli
CNPJ: 29.886.841/0001-20



000122



000123

CAROLINA LAJARIN DE OLIVEIRA EIRELI – EPP
CNPJ 29.886.841/0001-20

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
PREGÃO N.º 108/2018

RAZÃO SOCIAL: CAROLINA LAJARIN DE OLIVEIRA EIRELI - EPP
CNPJ nº 29.886841/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 416.089.853.115 **INSC. MUNICIPAL** 24094
ENDEREÇO: Av. Adriano Anderson Faganholi n ° 580 ,Distrito Industrial I, Cep 18685-830, no Município de Lençóis Paulista /SP
TELEFONE: (14) 3269-3058- Fax: (14) 3269-3058
E-mail: licitacao.carol@gmail.com

DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL **AGÊNCIA:** 0203-8 e **Nº DA CONTA BANCÁRIA** 46.909-2

ORGÃOS INTERESSADOS. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE . OBJETO. AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO OU PICK-UP NOVA COM OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA TRANSFORMAÇÃO DO VEÍCULOS EM UMA AMBULÂNCIA, VISANDO A MELHORIA DO TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-R. EM ATENDIMENTO A EMANDA PARLAMENTAR, PROPOSTA Nº 4104501712181842715, PROCESSO Nº 25000.082750/2018-50, ATRAVÉS DA MODALIDADE FUNDO A FUNDO 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA . JONAS WELTER . JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO . JUSTIFICA-SE PRESENTE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO OU PICK-UP NOVA COM OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA TRANSFORMAÇÃO DO VEÍCULOS EM UMA AMBULÂNCIA, VISANDO A MELHORIA DO TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. EM ATENDIMENTO A EMANDA PARLAMENTAR, PROPOSTA Nº 4104501712181842715, PROCESSO Nº 25000.082750/2018-50, ATRAVÉS DA MODALIDADE FUNDO A FUNDO. O VALOR MÁXIMO PARA O ITEM FOI DEFINIDO ATRAVÉS DO MENOR PREÇO OBTIDO ENTRE TRÊS ORÇAMENTOS SOLICITADOS PELA ADMINISTRAÇÃO A EMPRESAS DISTINTAS, QUE SEGUEM EM ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	UND	VEÍCULO NOVO, AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO OU PICK-UP COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA ORIGINAL DE FABRICA	CHEVROLET /MONTANA	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00

CNPJ/MF nº 29.886.841/0001-20 | INSCR. ESTADUAL nº 416.089.853.115 Av. Adriano Anderson Faganholi n° 580 ,Distrito Industrial I, Fone 14 - 3269-3058 Cep 18.685-830, no Município de Lençóis Paulista |SP

E-Mail licitação.carol@gmail.com



CAROLINA LAJARIN DE OLIVEIRA EIRELI – EPP
CNPJ 29.886.841/0001-20

		<p>ANO 2018 MODELO 2018, PARA SIMPLES REMOÇÃO COM POTENCIA MÍNIMA 95CV, TRÊS PORTAS SENDO DUAS NA CABINE E UMA NA AMBULÂNCIA, CILINDRADA MÍNIMA 1,300CM³, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADORES E AJUSTE DE ALTURA, LANTERNAS COM LENTES ESCURECIDAS, PARA-CHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO, ALERTA SONORO DE FARÓIS LIGADOS, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, RODA DE AÇO ARO 15" ORIGINAL DE FABRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR CONDICIONADO SENDO TODOS OS ITENS ORIGINAIS DE FABRICA. DESCRITIVO DA TRANSFORMAÇÃO: TRANSFORMAÇÃO CONFECCIONADO INTERNAMENTE EM MATERIAL TOTALMENTE LAVÁVEL COM COMPRIMENTO INTERNO MÍNIMO DE DOIS METROS, PISO ANTIDERRAPANTE CONTENDO NO MÍNIMO DOIS METROS, ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED 12V, 02 TOMADAS 12V, UMA JANELA CORREDIÇA NA LATERAL COM SERIGRAFIA PADRÃO AMBULÂNCIA, MACA RETRÁTIL COM COMPRIMENTO SUPERIOR Á 1.90M COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE DO VEÍCULO; COM PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMOTEÁVEL; PROVIDA DE RODÍZIOS CONFECCIONADOS EM MATERIAIS RESISTENTES A OXIDAÇÃO, COM PNEUS DE BORRACHA MACIÇA E SISTEMA DE FREIOS; COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA EVITAR O</p>					
--	--	--	--	--	--	--	--



CAROLINA LAJARIN DE OLIVEIRA EIRELI – EPP
CNPJ 29.886.841/0001-20

		<p>FECHAMENTO INVOLUNTÁRIO DAS PERNAS DA MACA QUANDO NA POSIÇÃO ESTENDIDA, PROJETADA DE FORMA A PERMITIR A RÁPIDA RETIRADA E INSERÇÃO DA VÍTIMA NO COMPARTIMENTO DA VIATURA, COM A UTILIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE RETRAÇÃO DOS PÉS ACIONADO PELO PRÓPRIO IMPULSO DA MACA PARA DENTRO E PARA FORA DO COMPARTIMENTO, PODENDO SER MANUSEADA POR APENAS UMA PESSOA. ESTA MACA DEVE DISPOR DE TRÊS CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS À MESMA, EQUIPADOS COM TRAVAS RÁPIDAS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO, SEM RISCOS PARA A VÍTIMA. DEVE SER PROVIDA DE SISTEMA DE ELEVÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45 GRAUS E SUPORTAR NESTE ITEM PESO MÍNIMO DE 100 KG SEM CORTE NA LATARIA PARA DESLOCAMENTO DA MACA DENTRO DA CABINE E SEM DESLOCAMENTO DO BANCO CARONA PARA FRENTE A FIM DE MAIOR SEGURANÇA DO PASSAGEIRO, SUPORTE PARA SORO E PLASMA, ARMÁRIO FRONTAL INTERNO LOCALIZADO NA REGIÃO SUPERIOR DO TETO DO VEICULO, BANCO LATERAL COM ENCOSTO PARA ACOMPANHANTE EM COURVIM, COM CINTO DE SEGURANÇA, SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE UM CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 1M³ / 3 LITROS, CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 1M³ / 3 LITROS, RÉGUA DE OXIGÊNIO</p>			
--	--	--	--	--	--



Oliveira

000126

CAROLINA LAJARIN DE OLIVEIRA EIRELI – EPP

CNPJ 29.886.841/0001-20

		<p>DE 03 PONTAS COM FLUXÔMETRO / ASPIRADOR / UMIDIFICADOR; MANÔMETRO, REDE DE OXIGÊNIO COM VÁLVULA E MANÔMETRO EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, REVESTIMENTO INTERNO EM FIBRA DE VIDRO NA COR BRANCA, PINTURA EXTERNA NA COR DO VEICULO, CONJUNTO COMPLETO DE FECHADURA, TRICÔS, E CHAVE NA PORTA TRASEIRA, SINALIZADOR EM BARRA COM SIRENE DE UM TOM, VENTILADOR INTERNO, EXAUSTOR INTERNO, PELICA OPACA NA COR BRANCA, UMA PORTA TRASEIRA A FIM DE FACILITAR A ENTRADA E SAÍDA DO PACIENTE EM LOCAL COM TRANSITO INTENSO, UM VIDRO TRASEIRO E DOIS AMORTECEDORES A GÁS, EQUIPAMENTO OPERACIONAL PARA GERENCIAMENTO DE TODO SISTEMA ELÉTRICO DA AMBULÂNCIA: POSSIBILITANDO COMANDO INTERNO DE DENTRO DA CABINE DO MOTORISTA PARA O SALÃO DO PACIENTE, GERENCIANDO BATERIAS, ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA, SINALIZAÇÃO SONORA E VISUAL, DISPONDO DE (01) UM CARREGADOR DE PAREDE 110V/220V, (01) UM CARREGADOR VEICULAR COM CABO USB, EXCLUINDO INSTALAÇÃO DE BOTÕES NA CABINE DO MOTORISTA PARA GERENCIAMENTO DOS COMPONENTES ELÉTRICO DA AMBULÂNCIA, AR CONDICIONADO PARA PACIENTE, ALARME SONORO DE RÉ. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ PROVIDENCIAR</p>		
--	--	---	--	--

CNPJ/MF nº 29.886.841/0001-20 | INSCR. ESTADUAL nº 416.089.853.115 Av. Adriano Anderson Faganholi nº 580 ,Distrito Industrial I, Fone 14 - 3269-3058 Cep 18.685-830, no Município de Lençóis Paulista | SP

E-Mail licitação.carol@gmail.com



000187

CAROLINA LAJARIN DE OLIVEIRA EIRELI – EPP
CNPJ 29.886.841/0001-20

			ADEQUAÇÃO VISUAL, CONFORME MANUAL DE LOGOTIPO, DISPONIBILIZADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO SITE: www.saude.gov.br .			
Valor total R\$						90.000,00

Valor Total da Proposta por extenso: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)

Validade da Proposta: CONFORME EDITAL

Prazo de Entrega: 90 (noventa) dias

Pagamento: CONFORME O EDITAL

Garantia: CONFORME O EDITAL

Declaramos aceitar todas as condições do presente Pregão, bem como nos sujeitar integralmente às disposições legais que regem as normas gerais sobre licitações e contratos no âmbito do Poder Público.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, transporte de entrega, hospedagem, alimentação, despesas administrativas, seguro e lucro.

Lençóis Paulista, 11 de Setembro 2018

CAROLINA LAJARIN DE OLIVEIRA
CNPJ nº 29.886.841/0001-20
Luciano Parra
RG: 7.221.639-3-SSP/PR
CPF. 026.630.789-21
Representante Comercial

CNPJ/MF nº 29.886.841/0001-20 | INSCR. ESTADUAL nº 416.089.853.115 Av. Adriano Anderson Faganholi nº 580 ,Distrito Industrial I, Fone 14 - 3269-3058 Cep 18.685-830, no Município de Lençóis Paulista | SP

E-Mail licitação.carol@gmail.com

HABILITAÇÃO DA EMPRESA:

**CAROLINA LAJARIN DE OLIVEIRA
EIRELI - EPP**

CAROLINA LAJARIN DE OLIVEIRA EIRELI

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO

1. CAROLINA LAJARIN DE OLIVEIRA, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade R.G. nº 43.010.665-8-SSP/SP. inscrita no CPF sob nº 296.816.098-24, residente e domiciliada na Rua dos Sabiás, nº 71, Recanto dos Bem-Te-Vis, Cep. 18701-133, no município de Avaré, Estado de São Paulo, na condição de titular da empresa CAROLINA LAJARIN DE OLIVEIRA EIRELI, com sede e foro jurídico na Avenida Adriano Anderson Foganholi, nº 580, Distrito Industrial I, Cep. 18685-830, no município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, por esse instrumento constitui a EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes observando, nas omissões, as regras previstas para a sociedade limitada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA girará sob o nome empresarial CAROLINA LAJARIN DE OLIVEIRA EIRELI e terá sede e domicílio na Avenida Adriano Anderson Foganholi, nº 580, Distrito Industrial I, Cep. 18685-830, no município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, podendo estender suas atividades a todo Território Nacional através da abertura de filiais.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Titular CAROLINA LAJARIN DE OLIVEIRA declara não possuir nenhuma outra empresa na modalidade EIRELI.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.

Parágrafo único: A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA - A empresa tem por objeto social outras atividades auxiliares dos transportes terrestres, locação de automóveis sem condutor, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, comércio varejista de outros produtos, comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, comércio varejista de artigos de papelaria, comércio atacadista de



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the document.

produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios, comércio varejista de artigos esportivos, comércio varejista de móveis e comércio varejista de outros artigos de uso doméstico.

CLÁUSULA QUINTA - O início de atividade será a partir de 21 de Fevereiro de 2018, considerando seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade caberá a empresária **CAROLINA LAJARIN DE OLIVEIRA** com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresária, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a empresária deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA NONA - A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA - Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

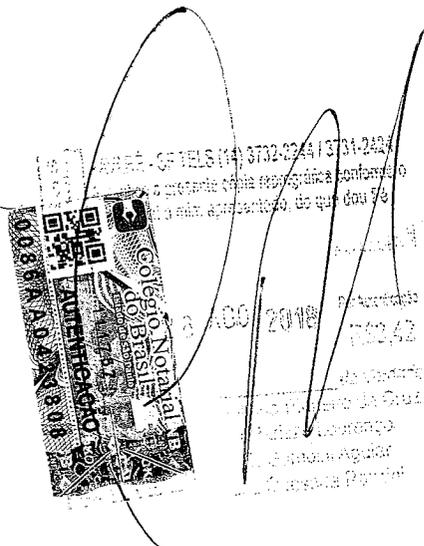
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro de Lençóis Paulista-SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lençóis Paulista, 21 de Fevereiro de 2018



CAROLINA LAJARIN DE OLIVEIRA






CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA						
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO		
35602071665		08/03/2018	21/02/2018			
NOME COMERCIAL					TIPO JURÍDICO	
CAROLINA LAJARIN DE OLIVEIRA EIRELI					EIRELI (E.P.P.)	
C.N.P.J.	ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
27.841/0001-20	AVENIDA ADRIANO ANDERSON FOGANHOLI		580			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
DISTRITO INDUSTRIAL	LENCOIS PAULISTA	SP	18685-830	R\$	100.000,00	

OBJETO SOCIAL
OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR E ADMINISTRADOR					
NOME					
CAROLINA LAJARIN DE OLIVEIRA					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA DOS SABIAS			71		
B/	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
ANTO DOS BEM-TE-	AVARE	SP	18701-133	430106658	
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS	
296.816.098-24	TITULAR E ADMINISTRADOR				

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO	
DATA	NÚMERO
08/03/2018	803.813/18-1
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - (EPP).	

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35602071665 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 29/06/2018

Certidão Simplificada emitida para REINALDO BATISTA : 11055283838. Documento certificado por FLÁVIA REGINA BRITTO GONÇALVES, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade

000134

JUCESP



documento
assinado
digitalmente

deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 103025281, segunda-feira, 2 de julho de 2018 às 14:56:38.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000135

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.886.841/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/03/2018
NOME EMPRESARIAL CAROLINA LAJARIN DE OLIVEIRA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 7.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
LOGRADOURO AV ADRIANO ANDERSON FOGANHOLI	NÚMERO 580	COMPLEMENTO
CEP 18.685-830	BARRIO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL I	MUNICÍPIO LENCOIS PAULISTA
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO MORALES@ASSESSORIACONTABIL.COM.BR	TELEFONE (14) 3264-5311
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/03/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 10/09/2018 às 13:03:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

12



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAROLINA LAJARIN DE OLIVEIRA EIRELI
CNPJ: 29.886.841/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:55:24 do dia 19/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/01/2019.

Código de controle da certidão: **OCE1.D686.CFB7.CB0E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000137

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 29886841/0001-20
Razão Social: CAROLINA LAJARIN DE OLIVEIRA EIRELI
Endereço: AV ADRIANO ANDERSON FOGANHOLI 580 / DISTRITO INDUSTRIAL /
LENCOIS PAULISTA / SP / 18685-830

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/09/2018 a 04/10/2018

Certificação Número: 2018090505095606867610

Informação obtida em 05/09/2018, às 07:55:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: ecCb68cb-191d-47c7-907d-124210577867

Estabelecimento	
IE: 416.089.853.115	
CNPJ: 29.886.841/0001-20	
Nome Empresarial: CAROLINA LAJARIN DE OLIVEIRA EIRELI	
Nome Fantasia:	
Natureza Jurídica: Empresa Individual De Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	
Endereço	
Logradouro: AVENIDA ADRIANO ANDERSON FOGANHOLI	
Nº: 580	Complemento:
CEP: 18.685-830	Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL I
Município: LENÇÓIS PAULISTA	UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 08/03/2018
Ocorrência Fiscal: Ativa	
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	
Atividade Econômica: Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 09/03/2018	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/04/2010	

A Situação Cadastral ATIVO implica que o estabelecimento está **HABILITADO** a realizar operações como contribuinte do ICMS. A Inscrição Estadual com Situação Cadastral diferente de ATIVO é considerada **NÃO HABILITADA** a realizar operações como contribuinte do ICMS e, portanto, não deve constar em documentos fiscais que acobertem operações com ICMS. Porém, caso possua CNPJ Ativo (consulte site da Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br)) poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços como consumidora final.

Voltar

Observação:

000139

Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 3.55.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo





Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista

Diretoria de Finanças

Setor de Desenvolvimento de Arrecadação e Fiscalização
Praça das Palmeiras, nº55, Centro - Lençóis Paulista - SP - CEP: 18682-900
Telefone(s) de contato: (14)3269-7084/3269-7089/3269-7096
Site: www.lencoispaulista.sp.gov.br
E-mail: arrecadacao@lencoispaulista.sp.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 2513 / 2018

Dados do contribuinte

Contribuinte: CAROLINA LAJARIN DE OLIVEIRA EIRELI

CPF/CNPJ: 29.886.841/0001-20

Inscrição Municipal: 24094

Inscrição Estadual: 416.089.853.115

Endereço: AVENIDA ADRIANO ANDERSON FOGANHOLI

Número: 580

Bairro: URBANO AV.ADRIANO A. FOGANHOLI

CEP: 18685-265

Cidade: LENCOIS PAULISTA - SP

Data de Abertura: 08/03/2018

Data de Encerramento:

Atividade(s):

Código	Descrição	Data de Início	Data de Término
2907	47.54-7-01 COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	08/03/2018	

Informações levantadas

A presente inscrição, nesta data, não deve aos cofres municipais, referente ao ISSQN e a taxa de licença, ficando ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir a qualquer tempo, débitos que porventura venham a ser apurados.

Observações

Válida por 60 (sessenta) dias da data de expedição conforme decreto executivo 031 de 16/01/2008.

Informações complementares

Comprovante emitido as 14:28:20 do dia 14/08/2018 (hora e data de Brasília) .

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista na Internet, no endereço: www.lencoispaulista.sp.gov.br.

Por ser expressão da verdade, dou fé

Lençóis Paulista, 14/08/2018

Controle de Impressão WEB - 64393acc264269e13e11a53676f8c7e0

Voltar à página anterior | [Imprimir](#)



Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista

Diretoria de Finanças

Setor de Desenvolvimento de Arrecadação e Fiscalização
Praça das Palmeiras, nº55, Centro - Lençóis Paulista - SP - CEP: 18682-900
Telefone(s) de contato: (14)3269-7084/3269-7089/3269-7096
Site: www.lencoispaulista.sp.gov.br
E-mail: arrecadacao@lencoispaulista.sp.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 2511 / 2018

Dados do contribuinte

Contribuinte: CAROLINA LAJARIN DE OLIVEIRA EIRELI

CPF/CNPJ: 29.886.841/0001-20

Inscrição Municipal: 24093

Inscrição Estadual: 416.089.853.115

Endereço: AVENIDA ADRIANO ANDERSON FOGANHOLI

Número: 580

Bairro: URBANO AV.ADRIANO A. FOGANHOLI

CEP: 18685-265

Cidade: LENCOIS PAULISTA - SP

Data de Abertura: 08/03/2018

Data de Encerramento:

Atividade(s):

3142	.	45.11-1-01	COMERCIO DE VEICULOS	08/03/2018	
------	---	------------	----------------------	------------	--

Informações levantadas

A presente inscrição, nesta data, não deve aos cofres municipais, referente ao ISSQN e a taxa de licença, ficando ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir a qualquer tempo, débitos que porventura venham a ser apurados.

Observações

Válida por 60 (sessenta) dias da data de expedição conforme decreto executivo 031 de 16/01/2008.

Informações complementares

Comprovante emitido as 14:27:24 do dia 14/08/2018 (hora e data de Brasília) .

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista na Internet, no endereço: www.lencoispaulista.sp.gov.br.

Por ser expressão da verdade, dou fé

Lençóis Paulista, 14/08/2018

Controle de impressão WEB - d00b1f47aba5f70b80e74dae86a8f195

Voltar à página anterior | [Imprimir](#)

000143

21/08/2018

7780981



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 027780981

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 20/08/2018, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

CAROLINA LAJARIN DE OLIVEIRA EIRELI EPP, CNPJ: 29.886.841/0001-20, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 21 de agosto de 2018.

R

PEDIDO Nº: **7780981**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAROLINA LAJARIN DE OLIVEIRA EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 29.886.841/0001-20

Certidão nº: 158026316/2018

Expedição: 10/09/2018, às 13:28:59

Validade: 08/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAROLINA LAJARIN DE OLIVEIRA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.886.841/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



000145

CAROLINA LAJARIN DE OLIVEIRA EIRELI – EPP
CNPJ 29.886.841/0001-20

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO**

Referência:

Ao Município de Capanema – PR

Pregão Presencial nº 108/2018

Carolina Lajarin de Oliveira Eireli com sede e foro jurídico na Av. Adriano Anderson Faganholi n° 580 ,Distrito Industrial I, Cep 18685-830, no Município de Lençóis Paulista, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 29.886841/0001-20, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Luciano Parra, portador(a) do documento de identidade RG nº 7.221.639-3, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 026.630.789-21, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Lençóis Paulista, 11 de Setembro 2018

Representante da Empresa

Luciano Parra
RG 7.221.639-3 SSPPR
CPF 026.630.789-21

CNPJ/MF nº 29.886.841/0001-20 | INSCR. ESTADUAL nº 416.089.853.115 Av. Adriano Anderson Faganholi n° 580 ,Distrito Industrial I, Fone 14 - 3269-3058 Cep 18.685-830, no Município de Lençóis Paulista | SP

E-Mail licitação.carol@gmail.com



000146

CAROLINA LAJARIN DE OLIVEIRA EIRELI – EPP
CNPJ 29.886.841/0001-20

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO
ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Referência:

Ao Município de Capanema – PR

Pregão Presencial nº 108/2018

Carolina Lajarin de Oliveira Eireli CNPJ 29. 886.841/0001-20 com sede e foro jurídico na Av. Adriano Anderson Faganholi n ° 580 ,Distrito Industrial I, Cep 18685-830, no Município de Lençóis Paulista, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 28.886841/0001-20, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Luciano Parra, portador(a) do documento de identidade RG nº 7.221.639-3, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 026.630.789-21, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Lençóis Paulista, 11 de Setembro 2018



Representante da Empresa

Luciano Parra
RG 7.221.639-3 SPPR
CPF 026.630.789-21

CNPJ/MF nº 29.886.841/0001-20 | INSCR. ESTADUAL nº 416.089.853.115 Av. Adriano Anderson Faganholi
nº 580 ,Distrito Industrial I, Fone 14 - 3269-3058 Cep 18.685-830, no Município de Lençóis Paulista | SP

E-Mail licitação.carol@gmail.com



000147

CAROLINA LAJARIN DE OLIVEIRA EIRELI – EPP
CNPJ 29.886.841/0001-20

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO Pregão Presencial nº 108/2018 2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Por este instrumento, a empresa Carolina Lajarin de Oliveira Eireli com sede e foro jurídico na Av. Adriano Anderson Faganholi n° 580, Distrito Industrial I, Cep 18685-830, no Município de Lençóis Paulista, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 29.886841/0001-20, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Luciano Parra, portador(a) do documento de identidade RG nº 7.221.639-3, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 026.630.789-21, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas Município de Capanema - PR; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações do Município de Capanema - PR solicitando a troca de materiais/produtos recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município de Capanema - PR e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:

Nome do Responsável Representante Legal Qualificação

Luciano Parra

RG 7.221.639-3 SSPPR

CPF 026.630.789-21



Município de Capanema - 2018
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 108/2018

000148

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO OU PICK-UP N

Lote: 0001	Item: 0001	VEÍCULO NOVO, AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO OU PICK-UP COM AR CONDICIONADO E	Marca/Modelo:	Quantidade	1,00
<p>DIREÇÃO HIDRÁULICA ORIGINAL DE FABRICA ANO 2018 MODELO 2018, PARA SIMPLES REMOÇÃO COM POTENCIA MINIMA 95CV, TRÊS PORTAS SENDO DUAS NA CABINE E UMA NA AMBULÂNCIA, CILINDRADA MÍNIMA 1.300CM³, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADORES E AJUSTE DE ALTURA, LANTERNAS COM LENTES ESCURECIDAS, PARA-CHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO, ALERTA SONORO DE FARÓIS LIGADOS, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, RODA DE AÇO ARO 15" ORIGINAL DE FABRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR CONDICIONADO SENDO TODOS OS ITENS ORIGINAIS DE FABRICA. DESCRITIVO DA TRANSFORMAÇÃO: TRANSFORMAÇÃO CONFECCIONADO INTERNAMENTE EM MATERIAL TOTALMENTE LAVÁVEL COM COMPRIMENTO INTERNO MÍNIMO DE DOIS METROS, PISO ANTIDERRAPANTE CONTENDO NO MÍNIMO DOIS METROS, ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED 12V, 02 TOMADAS 12V, UMA JANELA CORREDIÇA NA LATERAL COM SERIGRAFIA PADRÃO AMBULÂNCIA, MACA RETRÁTIL COM COMPRIMENTO SUPERIOR A 1.90M COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE DO VEÍCULO; COM PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMOTEÁVEL; PROVIDA DE RODÍZIOS CONFECCIONADOS EM MATERIAIS RESISTENTES A OXIDAÇÃO, COM PNEUS DE BORRACHA MACIÇA E SISTEMA DE FREIOS; COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA EVITAR O FECHAMENTO INVOLUNTÁRIO DAS PERNAS DA MACA QUANDO NA POSIÇÃO ESTENDIDA, PROJETADA DE FORMA A PERMITIR A RÁPIDA RETIRADA E INSERÇÃO DA VÍTIMA NO COMPARTIMENTO DA VIATURA, COM A UTILIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE RETRAÇÃO DOS PÉS ACIONADO PELO PRÓPRIO IMPULSO DA MACA PARA DENTRO E PARA FORA DO COMPARTIMENTO, PODENDO SER MANUSEADA POR APENAS UMA PESSOA. ESTA MACA DEVE DISPOR DE TRÊS CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS À MESMA, EQUIPADOS COM TRAVAS RÁPIDAS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO, SEM RISCOS PARA A VÍTIMA. DEVE SER PROVIDA DE SISTEMA DE ELEVÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45 GRAUS E SUPORTAR NESTE ITEM PESO MÍNIMO DE 100 KG SEM CORTE NA LATARIA PARA DESLOCAMENTO DA MACA DENTRO DA CABINE E SEM DESLOCAMENTO DO BANCO CARONA PARA FRENTE A FIM DE MAIOR SEGURANÇA DO PASSAGEIRO, SUPORTE PARA SORO E PLASMA, ARMÁRIO FRONTAL INTERNO LOCALIZADO NA REGIÃO SUPERIOR DO TETO DO VEÍCULO, BANCO LATERAL COM ENCOSTO PARA ACOMPANHANTE EM COURVIM, COM CINTO DE SEGURANÇA, SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE UM CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 1M³ / 3 LITROS, CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 1M³ / 3 LITROS, RÉGUA DE OXIGÊNIO DE 03 PONTAS COM FLUXÔMETRO / ASPIRADOR / UMIDIFICADOR; MANÔMETRO, REDE DE OXIGÊNIO COM VÁLVULA E MANÔMETRO EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, REVESTIMENTO INTERNO EM FIBRA DE VIDRO NA COR BRANCA, PINTURA EXTERNA NA COR DO VEÍCULO, CONJUNTO COMPLETO DE FECHADURA, TRICÓS, E CHAVE NA PORTA TRASEIRA, SINALIZADOR EM BARRA COM SIRENE DE UM TOM, VENTILADOR INTERNO, EXAUSTOR INTERNO, PELICA OPACA NA COR BRANCA, UMA PORTA TRASEIRA A FIM DE FACILITAR A ENTRADA E SAÍDA DO PACIENTE EM LOCAL COM TRANSITO INTENSO, UM VIDRO TRASEIRO E DOIS AMORTECEDORES A GÁS, EQUIPAMENTO OPERACIONAL PARA GERENCIAMENTO DE TODO SISTEMA ELÉTRICO DA AMBULÂNCIA: POSSIBILITANDO COMANDO INTERNO DE DENTRO DA CABINE DO MOTORISTA PARA O SALÃO DO PACIE</p>					

Fornecedor	72108	CAROLINA LAJARIN DE OLIVEIRA EIRELI	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial	1	90.000,00	
		89.900,00	

GILSON AMAURI HUBER
Membro

ROSELI STROZACK MARCOM
Membro

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro

VALDECI ALVES DOS SANTOS
Membro

CAROLINA LAJARIN DE OLIVEIRA EIRELI



000149

Município de Capanema - PR

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0108/2018

Aos onze dias de setembro de 2018, às nove horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela Portaria nº 6906 de 30 de novembro de 2017, constituída pelos Srs. Roselia Kriger Becker Pagani, Pregoeira, Roseli Strozak Marcon, Membro, Valdeci Alves dos Santos, Membro e Gilson Amauri Huber, membro, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 0108, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO OU PICK-UP NOVA COM OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA TRANSFORMAÇÃO DO VEÍCULOS EM UMA AMBULÂNCIA, VISANDO A MELHORIA DO TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. EM ATENDIMENTO A EMANDA PARLAMENTAR, PROPOSTA Nº 4104501712181842715, PROCESSO Nº 25000.082750/2018-50, ATRAVÉS DA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas e seus representantes: CAROLINA LAJARIN DE OLIVEIRA EIRELI, representada pelo Sr. Luciano Parra. Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes CAROLINA LAJARIN DE OLIVEIRA EIRELI, representada pelo Sr. Luciano Parra. Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, conforme Relatório de lances em anexo. Foi considerada como propostas válidas e vencedores, depois de analisada as documentações (envelopes nº 02), chegando-se a seguinte:

CAROLINA LAJARIN DE OLIVEIRA EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VEÍCULO NOVO, AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO OU PICK-UP COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA ORIGINAL DE FABRICA ANO 2018 MODELO 2018, PARA SIMPLES REMOÇÃO COM POTENCIA MÍNIMA 95CV, TRÊS PORTAS SENDO DUAS NA CABINE E UMA NA AMBULÂNCIA, CILINDRADA MÍNIMA 1,300CM³, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADORES E AJUSTE DE ALTURA, LANTERNAS COM LENTES ESCURECIDAS, PARA-CHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO, ALERTA SONORO DE FARÓIS LIGADOS, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, RODA DE AÇO ARO 15" ORIGINAL DE FABRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR CONDICIONADO SENDO TODOS OS ITENS ORIGINAIS DE FABRICA. DESCRITIVO DA TRANSFORMAÇÃO: TRANSFORMAÇÃO CONFECCIONADO INTERNAMENTE EM MATERIAL TOTALMENTE LAVÁVEL COM COMPRIMENTO INTERNO MÍNIMO DE DOIS METROS, PISO ANTIDERRAPANTE	CHEVROLE	MONTANA	UN	1,00	89.900,00	89.900,00

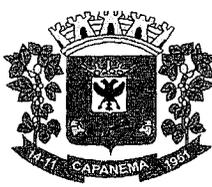


000150

Município de Capanema - PR

<p>CONTENDO NO MÍNIMO DOIS METROS, ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED 12V, 02 TOMADAS 12V, UMA JANELA CORREDIÇA NA LATERAL COM SERIGRAFIA PADRÃO AMBULÂNCIA, MACA RETRÁTIL COM COMPRIMENTO SUPERIOR À 1.90M COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE DO VEÍCULO; COM PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMOTEÁVEL; PROVIDA DE RODÍZIOS CONFECCIONADOS EM MATERIAIS RESISTENTES A OXIDAÇÃO, COM PNEUS DE BORRACHA MACIÇA E SISTEMA DE FREIOS; COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA EVITAR O FECHAMENTO INVOLUNTÁRIO DAS PERNAS DA MACA QUANDO NA POSIÇÃO ESTENDIDA, PROJETADA DE FORMA A PERMITIR A RÁPIDA RETIRADA E INSERÇÃO DA VÍTIMA NO COMPARTIMENTO DA VIATURA, COM A UTILIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE RETRAÇÃO DOS PÉS ACIONADO PELO PRÓPRIO IMPULSO DA MACA PARA DENTRO E PARA FORA DO COMPARTIMENTO, PODENDO SER MANUSEADA POR APENAS UMA PESSOA. ESTA MACA DEVE DISPOR DE TRÊS CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS À MESMA, EQUIPADOS COM TRAVAS RÁPIDAS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO, SEM RISCOS PARA A VÍTIMA. DEVE SER PROVIDA DE SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45 GRAUS E SUPORTAR NESTE ITEM PESO MÍNIMO DE 100 KG SEM CORTE NA LATARIA PARA DESLOCAMENTO DA MACA DENTRO DA CABINE E SEM DESLOCAMENTO DO BANCO CARONA PARA FRENTE A FIM DE MAIOR</p>							
--	--	--	--	--	--	--	--

12



000151

Município de Capanema - PR

	<p>SEGURANÇA DO PASSAGEIRO, SUPORTE PARA SORO E PLASMA, ARMÁRIO FRONTAL INTERNO LOCALIZADO NA REGIÃO SUPERIOR DO TETO DO VEICULO, BANCO LATERAL COM ENCOSTO PARA ACOMPANHANTE EM COURVIM, COM CINTO DE SEGURANÇA, SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE UM CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 1M³ / 3 LITROS, CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 1M³ / 3 LITROS, RÉGUA DE OXIGÊNIO DE 03 PONTAS COM FLUXÔMETRO / ASPIRADOR / UMIDIFICADOR; MANÔMETRO, REDE DE OXIGÊNIO COM VÁLVULA E MANÔMETRO EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, REVESTIMENTO INTERNO EM FIBRA DE VIDRO NA COR BRANCA, PINTURA EXTERNA NA COR DO VEICULO, CONJUNTO COMPLETO DE FECHADURA, TRICÔS, E CHAVE NA PORTA TRASEIRA, SINALIZADOR EM BARRA COM SIRENE DE UM TOM, VENTILADOR INTERNO, EXAUSTOR INTERNO, PELICA OPACA NA COR BRANCA, UMA PORTA TRASEIRA A FIM DE FACILITAR A ENTRADA E SAÍDA DO PACIENTE EM LOCAL COM TRANSITO INTENSO, UM VIDRO TRASEIRO E DOIS AMORTECEDORES A GÁS, EQUIPAMENTO OPERACIONAL PARA GERENCIAMENTO DE TODO SISTEMA ELÉTRICO DA AMBULÂNCIA: POSSIBILITANDO COMANDO INTERNO DE DENTRO DA CABINE DO MOTORISTA PARA O SALÃO DO PACIENTE, GERENCIANDO BATERIAS, ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA, SINALIZAÇÃO SONORA E VISUAL, DISPONDO DE (01) UM CARREGADOR DE PAREDE</p>						
--	---	--	--	--	--	--	--

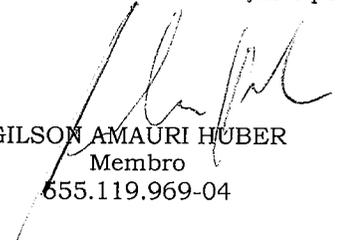


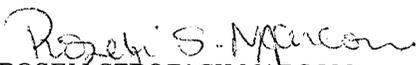
000152

Município de Capanema - PR

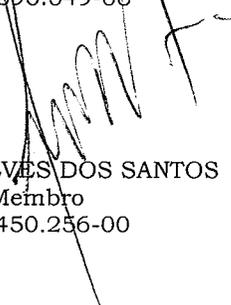
	110V/220V, (01) UM CARREGADOR VEICULAR COM CABO USB, EXCLUINDO INSTALAÇÃO DE BOTÕES NA CABINE DO MOTORISTA PARA GERENCIAMENTO DOS COMPONENTES ELÉTRICO DA AMBULÂNCIA, AR CONDICIONADO PARA PACIENTE, ALARME SONORO DE RÉ. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ PROVIDENCIAR ADEQUAÇÃO VISUAL, CONFORME MANUAL DE LOGOTIPO, DISPONIBILIZADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO SITE: www.saude.gov.br .						
TOTAL							89.900,00

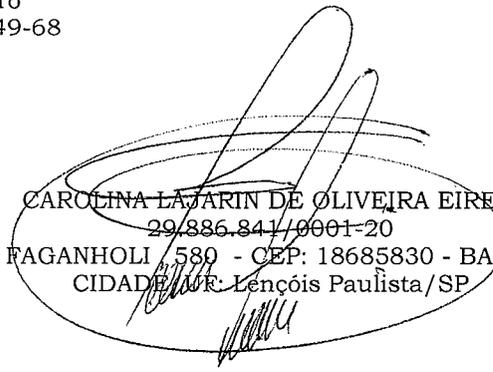
Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. A empresa manifestou interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.


GILSON AMAURI HUBER
Membro
655.119.969-04


ROSELI STROZACK MARCOM
Membro
779.895.549-68


ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro
632.258.249-68


VALDECI ALVES DOS SANTOS
Membro
499.450.256-00


CAROLINA LAJARIN DE OLIVEIRA EIRELI
29.886.841/0001-20
AV ADRIANO ANDERSON FAGANHOLI 580 - CEP: 18685830 - BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL
CIDADE DE: Lencóis Paulista/SP

**Município de Capanema - PR****TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2018**

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 0108/2018, objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO OU PICK-UP NOVA COM OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA TRANSFORMAÇÃO DO VEÍCULOS EM UMA AMBULÂNCIA, VISANDO A MELHORIA DO TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. EM ATENDIMENTO A EMANDA PARLAMENTAR, PROPOSTA Nº 4104501712181842715, PROCESSO Nº 25000.082750/2018-50, ATRAVÉS DA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CAROLINA LAJARIN DE OLIVEIRA EIRELI	1	VEÍCULO NOVO, AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO OU PICK-UP COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA ORIGINAL DE FABRICA ANO 2018 MODELO 2018, PARA SIMPLES REMOÇÃO COM POTENCIA MÍNIMA 95CV, TRÊS PORTAS SENDO DUAS NA CABINE E UMA NA AMBULÂNCIA, CILINDRADA MÍNIMA 1,300CM³, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADORES E AJUSTE DE ALTURA, LANTERNAS COM LENTES ESCURECIDAS, PARA-CHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO, ALERTA SONORO DE FARÓIS LIGADOS, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, RODA DE AÇO ARO 15" ORIGINAL DE FABRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR CONDICIONADO SENDO TODOS OS ITENS ORIGINAIS DE FABRICA. DESCRITIVO DA TRANSFORMAÇÃO: TRANSFORMAÇÃO CONFECCIONADO INTERNAMENTE EM MATERIAL TOTALMENTE LAVÁVEL COM COMPRIMENTO INTERNO MÍNIMO DE DOIS METROS, PISO ANTIDERRAPANTE CONTENDO NO MÍNIMO DOIS METROS, ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED 12V, 02 TOMADAS 12V, UMA JANELA CORREDIÇA NA LATERAL COM SERIGRAFIA PADRÃO AMBULÂNCIA, MACA RETRÁTIL COM COMPRIMENTO SUPERIOR Á 1.90M COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE DO VEÍCULO; COM PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMOTEÁVEL; PROVIDA DE RODÍZIOS CONFECCIONADOS EM MATERIAIS RESISTENTES A	CHEVROLET	1,00	89.900,00



Município de Capanema - PR

	<p>OXIDAÇÃO, COM PNEUS DE BORRACHA MACIÇA E SISTEMA DE FREIOS; COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA EVITAR O FECHAMENTO INVOLUNTÁRIO DAS PERNAS DA MACA QUANDO NA POSIÇÃO ESTENDIDA, PROJETADA DE FORMA A PERMITIR A RÁPIDA RETIRADA E INSERÇÃO DA VÍTIMA NO COMPARTIMENTO DA VIATURA, COM A UTILIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE RETRAÇÃO DOS PÉS ACIONADO PELO PRÓPRIO IMPULSO DA MACA PARA DENTRO E PARA FORA DO COMPARTIMENTO, PODENDO SER MANUSEADA POR APENAS UMA PESSOA. ESTA MACA DEVE DISPOR DE TRÊS CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS À MESMA, EQUIPADOS COM TRAVAS RÁPIDAS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO, SEM RISCOS PARA A VÍTIMA. DEVE SER PROVIDA DE SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45 GRAUS E SUPORTAR NESTE ITEM PESO MÍNIMO DE 100 KG SEM CORTE NA LATARIA PARA DESLOCAMENTO DA MACA DENTRO DA CABINE E SEM DESLOCAMENTO DO BANCO CARONA PARA FRENTE A FIM DE MAIOR SEGURANÇA DO PASSAGEIRO, SUPORTE PARA SORO E PLASMA, ARMÁRIO FRONTAL INTERNO LOCALIZADO NA REGIÃO SUPERIOR DO TETO DO VEICULO, BANCO LATERAL COM ENCOSTO PARA ACOMPANHANTE EM COURVIM, COM CINTO DE SEGURANÇA, SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE UM CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 1M³ / 3 LITROS, CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 1M³ / 3 LITROS, RÉGUA DE OXIGÊNIO DE 03 PONTAS COM FLUXÔMETRO / ASPIRADOR / UMIDIFICADOR; MANÔMETRO, REDE DE OXIGÊNIO COM VÁLVULA E MANÔMETRO EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, REVESTIMENTO INTERNO EM FIBRA DE VIDRO NA COR BRANCA, PINTURA EXTERNA NA COR DO VEICULO, CONJUNTO COMPLETO DE FECHADURA, TRICÔS, E CHAVE NA PORTA TRASEIRA, SINALIZADOR EM BARRA</p>		
--	--	--	--



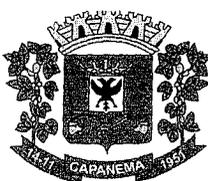
155

Município de Capanema - PR

	<p>COM SIRENE DE UM TOM, VENTILADOR INTERNO, EXAUSTOR INTERNO, PELICA OPACA NA COR BRANCA, UMA PORTA TRASEIRA A FIM DE FACILITAR A ENTRADA E SAÍDA DO PACIENTE EM LOCAL COM TRANSITO INTENSO, UM VIDRO TRASEIRO E DOIS AMORTECEDORES A GÁS, EQUIPAMENTO OPERACIONAL PARA GERENCIAMENTO DE TODO SISTEMA ELÉTRICO DA AMBULÂNCIA: POSSIBILITANDO COMANDO INTERNO DE DENTRO DA CABINE DO MOTORISTA PARA O SALÃO DO PACIENTE, GERENCIANDO BATERIAS, ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA, SINALIZAÇÃO SONORA E VISUAL, DISPONDO DE (01) UM CARREGADOR DE PAREDE 110V/220V, (01) UM CARREGADOR VEICULAR COM CABO USB, EXCLUINDO INSTALAÇÃO DE BOTÕES NA CABINE DO MOTORISTA PARA GERENCIAMENTO DOS COMPONENTES ELÉTRICO DA AMBULÂNCIA, AR CONDICIONADO PARA PACIENTE, ALARME SONORO DE RÉ. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ PROVIDENCIAR ADEQUAÇÃO VISUAL, CONFORME MANUAL DE LOGOTIPO, DISPONIBILIZADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO SITE: www.saude.gov.br.</p>			
--	---	--	--	--

Capanema - PR, 17 de setembro de 2018.


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira



156

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.192 DE 17 DE SETEMBRO 2018

Termo de Homologação Pregão Presencial nº 108/2018.

O **Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial nº **108/2018**, objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO OU PICK-UP NOVA COM OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA TRANSFORMAÇÃO DO VEÍCULO EM UMA AMBULÂNCIA, VISANDO A MELHORIA DO TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. EM ATENDIMENTO A EMANDA PARLAMENTAR, PROPOSTA Nº 4104501712181842715, PROCESSO Nº 25000.082750/2018-50, ATRAVÉS DA MODALIDADE FUNDO A FUNDO

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por item;

Fornecedor	Item	Produto	Marca	Quantidade	Preço
CAROLINA LAJARIN DE OLIVEIRA EIRELI	1	VEÍCULO NOVO, AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO OU PICK-UP COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA ORIGINAL DE FABRICA ANO 2018 MODELO 2018, PARA SIMPLES REMOÇÃO COM POTENCIA MÍNIMA 95CV, TRÊS PORTAS SENDO DUAS NA CABINE E UMA NA AMBULÂNCIA, CILINDRADA MÍNIMA 1,300CM³, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADORES E AJUSTE DE ALTURA, LANTERNAS COM LENTES ESCURECIDAS, PARA-CHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO, ALERTA SONORO DE FARÓIS LIGADOS, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, RODA DE AÇO ARO 15" ORIGINAL DE FABRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR CONDICIONADO SENDO TODOS OS ITENS ORIGINAIS DE FABRICA. DESCRITIVO DA TRANSFORMAÇÃO: TRANSFORMAÇÃO CONFECCIONADO INTERNAMENTE EM MATERIAL TOTALMENTE LAVÁVEL COM COMPRIMENTO INTERNO MÍNIMO DE DOIS METROS, PISO ANTIDERRAPANTE CONTENDO NO MÍNIMO DOIS METROS, ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED 12V, 02 TOMADAS 12V, UMA JANELA CORREDIÇA NA LATERAL COM SERIGRAFIA PADRÃO AMBULÂNCIA, MACA RETRÁTIL COM COMPRIMENTO SUPERIOR À 1.90M COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE DO VEÍCULO; COM PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMOTEÁVEL; PROVIDA DE RODÍZIOS CONFECCIONADOS EM MATERIAIS RESISTENTES A OXIDAÇÃO, COM PNEUS DE BORRACHA MACIÇA E SISTEMA DE FREIOS;	CHEVROLET	1,00	89.900,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR





Município de Capanema - PR

	<p>COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA EVITAR O FECHAMENTO INVOLUNTÁRIO DAS PERNAS DA MACA QUANDO NA POSIÇÃO ESTENDIDA, PROJETADA DE FORMA A PERMITIR A RÁPIDA RETIRADA E INSERÇÃO DA VÍTIMA NO COMPARTIMENTO DA VIATURA, COM A UTILIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE RETRAÇÃO DOS PÉS ACIONADO PELO PRÓPRIO IMPULSO DA MACA PARA DENTRO E PARA FORA DO COMPARTIMENTO, PODENDO SER MANUSEADA POR APENAS UMA PESSOA. ESTA MACA DEVE DISPOR DE TRÊS CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS À MESMA, EQUIPADOS COM TRAVAS RÁPIDAS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO, SEM RISCOS PARA A VÍTIMA. DEVE SER PROVIDA DE SISTEMA DE ELEVÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45 GRAUS E SUPORTAR NESTE ITEM PESO MÍNIMO DE 100 KG SEM CORTE NA LATARIA PARA DESLOCAMENTO DA MACA DENTRO DA CABINE E SEM DESLOCAMENTO DO BANCO CARONA PARA FRENTE A FIM DE MAIOR SEGURANÇA DO PASSAGEIRO, SUPORTE PARA SORO E PLASMA, ARMÁRIO FRONTAL INTERNO LOCALIZADO NA REGIÃO SUPERIOR DO TETO DO VEICULO, BANCO LATERAL COM ENCOSTO PARA ACOMPANHANTE EM COURVIM, COM CINTO DE SEGURANÇA, SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE UM CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 1M³ / 3 LITROS, CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 1M³ / 3 LITROS, RÉGUA DE OXIGÊNIO DE 03 PONTAS COM FLUXÔMETRO / ASPIRADOR / UMIDIFICADOR; MANÔMETRO, REDE DE OXIGÊNIO COM VÁLVULA E MANÔMETRO EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, REVESTIMENTO INTERNO EM FIBRA DE VIDRO NA COR BRANCA, PINTURA EXTERNA NA COR DO VEICULO, CONJUNTO COMPLETO DE FECHADURA, TRICÔS, E CHAVE NA PORTA TRASEIRA, SINALIZADOR EM BARRA COM SIRENE DE UM TOM, VENTILADOR INTERNO, EXAUSTOR INTERNO, PELICA OPACA NA COR BRANCA, UMA PORTA TRASEIRA A FIM DE FACILITAR A ENTRADA E SAÍDA DO PACIENTE EM LOCAL COM TRANSITO INTENSO, UM VIDRO TRASEIRO E DOIS AMORTECEDORES A GÁS, EQUIPAMENTO OPERACIONAL PARA GERENCIAMENTO DE TODO SISTEMA ELÉTRICO DA AMBULÂNCIA: POSSIBILITANDO COMANDO INTERNO DE DENTRO DA CABINE DO MOTORISTA PARA</p>			
--	--	--	--	--



158

Município de Capanema - PR

	<p>O SALÃO DO PACIENTE, GERENCIANDO BATERIAS, ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA, SINALIZAÇÃO SONORA E VISUAL, DISPONDO DE (01) UM CARREGADOR DE PAREDE 110V/220V, (01) UM CARREGADOR VEICULAR COM CABO USB, EXCLUINDO INSTALAÇÃO DE BOTÕES NA CABINE DO MOTORISTA PARA GERENCIAMENTO DOS COMPONENTES ELÉTRICO DA AMBULÂNCIA, AR CONDICIONADO PARA PACIENTE, ALARME SONORO DE RÉ. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ PROVIDENCIAR ADEQUAÇÃO VISUAL, CONFORME MANUAL DE LOGOTIPO, DISPONIBILIZADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO SITE: www.saude.gov.br.</p>			
--	--	--	--	--

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº **0108/2017**, é de R\$ 89.900,00 (Oitenta e Nove Mil e Novecentos Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos, dezessete dias de setembro de 2018.


Américo Bellé
Prefeito Municipal



Vinte e Dois Mil, Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos).
Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná dezoito dias de setembro de 2018

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº360/2018

Pregão Presencial Nº 0107/2018

Data da Assinatura: 18/09/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - EPP

Objeto:AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 329.576,32 (Trezentos e Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Trinta e Dois Centavos)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº361/2018

Pregão Presencial Nº 0107/2018

Data da Assinatura: 18/09/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME

Objeto:AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 799.639,08 (Setecentos e Noventa e Nove Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Oito Centavos)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº362/2018

Pregão Presencial Nº 0107/2018

Data da Assinatura: 18/09/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: DEONILDA SALETE COPINI EIRELI

Objeto:AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 206.299,38 (Duzentos e Seis Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais e Trinta e Oito Centavos)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº363/2018

Pregão Presencial Nº 0107/2018

Data da Assinatura: 18/09/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: H D COMERCIO DE MANGUEIRAS EIRELI
Objeto:AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 170.000,74 (Cento e Setenta Mil Reais e Setenta e Quatro Centavos)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº364/2018

Pregão Presencial Nº 0107/2018

Data da Assinatura: 18/09/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: WESTRACTOR PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI - EPP

Objeto:AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 316.819,74 (Trezentos e Dezesesseis Mil, Oitocentos e Dezenove Reais e Setenta e Quatro Centavos)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.192 DE 17 DE SETEMBRO 2018

Termo de Homologação Pregão Presencial nº 108/2018.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 108/2018, objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO OU PICK-UP NOVA COM OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA TRANSFORMAÇÃO DO VEÍCULOS EM UMA AMBULÂNCIA, VISANDO A MELHORIA DO TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. EM ATENDIMENTO A EMANDA PARLAMENTAR, PROPOSTA Nº 4104501712181842715, PROCESSO Nº 25000.082750/2018-50, ATRAVÉS DA MODALIDADE FUNDO A FUNDO

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto	Marca	Quantidade	Preço
CAROLINA LAJARIN DE OLIVEIRA EIRELI	1	VEICULO NOVO, AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO OU PICK-UP COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA ORIGINAL DE FABRICA ANO 2018 MODELO 2018, PARA SIMPLES REMOÇÃO COM POTENCIA MÍNIMA 95CV, TRES PORTAS SENDO DUAS NA CABINE E UMA NA AMBULÂNCIA, CILINDRADA MÍNIMA 1,300CM², CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADORES E AJUSTE DE ALTURA, LANTERNAS COM LENTES ESCURECIDAS, PARA-CHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO, ALERTA SONORO DE FARÓIS LIGADOS, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, RODA DE AÇO ARO 15" ORIGINAL DE FABRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR CONDICIONADO SENDO TODOS OS ITENS ORIGINAIS DE FABRICA. DESCRITIVO DA TRANSFORMAÇÃO: TRANSFORMAÇÃO CONFECCIONADO INTERNAMENTE EM MATERIAL TOTALMENTE LAVÁVEL COM COMPR.	CHEVROLET	1,00	89.900,00



MENTO INTERNO MÍNIMO DE DOIS METROS, PISO ANTIDERRAPANTE CONTENDO NO MÍNIMO DOIS METROS, ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED 12V, 02 TOMADAS 12V, UMA JANELA CORREDIÇA NA LATERAL COM SERIGRAFIA PADRÃO AMBULÂNCIA, MACA RETRÁTIL COM COMPRIMENTO SUPERIOR A 1,90M COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE DO VEÍCULO; COM PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMOTEÁVEL, PROVIDA DE RODÍZIOS CONFECCIONADOS EM MATERIAIS RESISTENTES A OXIDAÇÃO, COM PNEUS DE BORRACHA MACIÇA E SISTEMA DE FREIOS; COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA EVITAR O FECHAMENTO INVOLUNTÁRIO DAS PERNAS DA MACA QUANDO NA POSIÇÃO ESTENDIDA, PROJETADE DE FORMA A PERMITIR A RÁPIDA RETIRADA E INSERÇÃO DA VÍTIMA NO COMPARTIMENTO DA VIATURA, COM A UTILIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE RETRAÇÃO DOS PÉS ACIONADO PELO PRÓPRIO IMPULSO DA MACA PARA DENTRO E PARA FORA DO COMPARTIMENTO, PODENDO SER MANUSEADA POR APENAS UMA PESSOA. ESTA MACA DEVE DISPOR DE TRÊS CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS À MESMA, EQUIPADOS COM TRAVAS RÁPIDAS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO, SEM RISCOS PARA A VÍTIMA. DEVE SER PROVIDA DE SISTEMA DE ELEVÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE EM PÊLO MENOS 45 GRAUS E SUPORTAR NESTE ITEM PESO MÍNIMO DE 100 KG SEM CORTE NA LATERIA PARA DESLOCAMENTO DA MACA DENTRO DA CABINE E SEM DESLOCAMENTO DO BANCO CARONA PARA FRENTE A FIM DE MAIOR SEGURANÇA DO PASSAGEIRO, SUPORTE PARA SORO E PLÁSMIA, ARMÁRIO FRONTAL INTERNO LOCALIZADO NA REGIÃO SUPERIOR DO TETO DO VEÍCULO, BANCO LATERAL COM ENCOSTO PARA ACOMPANHANTE EM COURVIM, COM CINTO DE SEGURANÇA, SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE UM CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 1M³ / 3 LITROS, CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 1M³ / 3 LITROS, RÊGUA DE OXIGÊNIO DE 03 PONTAS COM FLUXÔMETRO / ASPIRADOR / UMIDIFICADOR; MANÔMETRO, REDE DE OXIGÊNIO COM VÁLVULA E MANÔMETRO EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, REVESTIMENTO INTERNO EM FIBRA DE VIDRO NA COR BRANCA, PINTURA EXTERNA NA COR DO VEÍCULO, CONJUNTO COMPLETO DE FECHADURA, TRICÓS, E CHAVE NA PORTA TRASEIRA, SINALIZADOR EM BARRA COM SIRENE DE UM TOM, VENTILADOR INTERNO, EXAUSTOR INTERNO, PELICA OPACA NA COR BRANCA, UMA PORTA TRASEIRA A FIM DE FACILITAR A ENTRADA E SAIDA DO PACIENTE EM LOCAL COM TRANSITO INTENSO, UM VIDRO TRASEIRO E DOIS AMORTECEDORES A GÁS, EQUIPAMENTO OPERACIONAL PARA GERENCIAMENTO DE TODO SISTEMA ELÉTRICO DA AMBULÂNCIA; POSSIBILITANDO COMANDO INTERNO DE DENTRO DA CABINE DO MOTORISTA PARA O SALÃO DO PACIENTE, GERENCIANDO BATERIAS, ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA, SINALIZAÇÃO SONORA E VISUAL, DISPONDO DE (01) UM CARREGADOR DE PAREDE 110V/220V, (01) UM CARREGADOR VEICULAR COM CABO USB, EXCLUINDO INSTALAÇÃO DE BOTOES NA CABINE DO MOTORISTA PARA GERENCIAMENTO DOS COMPONENTES ELÉTRICO DA AMBULÂNCIA, AR CONDICIONADO PARA PACIENTE, ALARME SONORO DE RÉ. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ PROVIDENCIAR ADEQUAÇÃO VISUAL, CONFORME MANUAL DE LOGOTIPO, DISPONIBILIZADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO SITE: www.saude.gov.br

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 0108/2017, é de R\$ 89.900,00 (Oitenta e Nove Mil e Novecentos Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos, dezessete dias de setembro de 2018

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 359/2018

Pregão Presencial Nº 0108/2018

Data da Assinatura: 17/09/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CAROLINA LAJARIN DE OLIVEIRA EIRELI.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO OU PICK-UP NOVA COM OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA TRANSFORMAÇÃO DO VEÍCULOS EM UMA AM-

BULANCIA, VISANDO A MELHORIA DO TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. EM ATENDIMENTO A EMANDA PARLAMENTAR, PROPOSTA Nº 4104501712181842715, PROCESSO Nº 25000.082750/2018-50, ATRAVÉS DA MODALIDADE FUNDO A FUNDO. Valor total: R\$89.900,00 (Oitenta e Nove Mil e Novecentos Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os demais preços homologados em 01/12/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, ARTIGOS DE CAMA, BANHO E OBJETOS PEDAGÓGICOS PARA USO NAS FUTURAS INSTALAÇÕES DO CMEI JARDIM ENCANTADO QUE ATENDERÁ 60 (SESSENTA) CRIANÇAS DE 5 MESES A 3 ANOS DE IDADE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os demais preços homologados em 04/12/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS, TESTES E JOGOS PARA O USO DOS PROFISSIONAIS DE FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E PSICOPEDAGOGIA NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os demais preços homologados em 04/12/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS A SEREM INSTALADAS NO POSTO DE SAÚDE CENTRAL E DEMAIS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os demais preços homologados em 05/12/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS E TURISMO PARA USO EM OCASIÕES DIVERSAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os demais preços homologados em 05/12/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOI CAROLINA LAJARIN DE OLIVEIRA EIRELI CNPJ 29.886.841/0001-20			
EN AV ADRIANO ANDERSON FAGANHOLI, 580 DISTRITO INDUSTRIAL 18685-830 - LENCÓIS PAULISTA - SP			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
<i>Contrato 359/2018</i> <i>Pregão 108/2018</i>		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION	
<i>Marlene Prehn</i>	<i>24/29/18</i>		
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
		RUBRICA E MAT. DO EMPREENHADOR / SIGNATURE DE L'AGENT <i>MANOEL JOSÉ DE OLIVEIRA</i> <i>Mat. 81090552</i> <i>AC SÃO MANUEL</i>	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR			
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

191161



162

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 359/2018

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA
E CAROLINA LAJARIN DE OLIVEIRA EIRELI**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **CAROLINA LAJARIN DE OLIVEIRA EIRELI**, CNPJ **29.886.841/0001-20**, AV **ADRIANO ANDERSON FAGANHOLI**, 580 - CEP: **18685830** - BAIRRO: **DISTRITO INDUSTRIAL**, Município de Lençóis Paulista/SP, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **CAROLINA LAJARIN DE OLIVEIRA**, CPF Nº **296.816.098-24**, RG Nº **430106658**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Presencial nº 108/2018**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO OU PICK-UP NOVA COM OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA TRANSFORMAÇÃO DO VEÍCULOS EM UMA AMBULÂNCIA, VISANDO A MELHORIA DO TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. EM ATENDIMENTO A EMANDA PARLAMENTAR, PROPOSTA Nº 4104501712181842715, PROCESSO Nº 25000.082750/2018-50, ATRAVÉS DA MODALIDADE FUNDO A FUNDO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto em até 90 (noventa) dias após a solicitação por parte da secretaria;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	VEÍCULO NOVO, AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO OU PICK-UP COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA ORIGINAL DE FABRICA ANO 2018 MODELO 2018, PARA SIMPLES REMOÇÃO COM POTENCIA MÍNIMA 95CV, TRÊS PORTAS SENDO DUAS NA CABINE E UMA NA AMBULÂNCIA, CILINDRADA MÍNIMA 1,300CM³, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADORES E AJUSTE DE ALTURA, LANTERNAS COM LENTES	CHEVROLET	UN	1,00	89.900,00	89.900,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

ESCURECIDAS, PARA-CHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO, ALERTA SONORO DE FARÓIS LIGADOS, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, RODA DE AÇO ARO 15" ORIGINAL DE FABRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR CONDICIONADO SENDO TODOS OS ITENS ORIGINAIS DE FABRICA. DESCRITIVO DA TRANSFORMAÇÃO: TRANSFORMAÇÃO CONFECCIONADO INTERNAMENTE EM MATERIAL TOTALMENTE LAVÁVEL COM COMPRIMENTO INTERNO MÍNIMO DE DOIS METROS, PISO ANTIDERRAPANTE CONTENDO NO MÍNIMO DOIS METROS, ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED 12V, 02 TOMADAS 12V, UMA JANELA CORREDIÇA NA LATERAL COM SERIGRAFIA PADRÃO AMBULÂNCIA, MACA RETRÁTIL COM COMPRIMENTO SUPERIOR À 1.90M COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE DO VEÍCULO; COM PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMOTEÁVEL; PROVIDA DE RODÍZIOS CONFECCIONADOS EM MATERIAIS RESISTENTES A OXIDAÇÃO, COM PNEUS DE BORRACHA MACIÇA E SISTEMA DE FREIOS; COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA EVITAR O FECHAMENTO INVOLUNTÁRIO DAS PERNAS DA MACA QUANDO NA POSIÇÃO ESTENDIDA, PROJETADA DE FORMA A PERMITIR A RÁPIDA RETIRADA E INSERÇÃO DA VÍTIMA NO COMPARTIMENTO DA VIATURA, COM A UTILIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE RETRAÇÃO DOS PÉS ACIONADO PELO PRÓPRIO IMPULSO DA MACA PARA DENTRO E PARA FORA DO COMPARTIMENTO, PODENDO SER MANUSEADA POR APENAS UMA PESSOA. ESTA MACA DEVE DISPOR DE TRÊS CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS À MESMA, EQUIPADOS COM TRAVAS RÁPIDAS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO, SEM RISCOS PARA A VÍTIMA. DEVE SER PROVIDA DE SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45 GRAUS E SUPORTAR NESTE ITEM PESO MÍNIMO DE 100 KG SEM CORTE NA LATARIA PARA DESLOCAMENTO DA MACA DENTRO



164

Município de Capanema - PR

DA CABINE E SEM DESLOCAMENTO DO BANCO CARONA PARA FRENTE A FIM DE MAIOR SEGURANÇA DO PASSAGEIRO, SUPORTE PARA SORO E PLASMA, ARMÁRIO FRONTAL INTERNO LOCALIZADO NA REGIÃO SUPERIOR DO TETO DO VEICULO, BANCO LATERAL COM ENCOSTO PARA ACOMPANHANTE EM COURVIM, COM CINTO DE SEGURANÇA, SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE UM CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 1M³ / 3 LITROS, CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 1M³ / 3 LITROS, RÉGUA DE OXIGÊNIO DE 03 PONTAS COM FLUXÔMETRO / ASPIRADOR / UMIDIFICADOR; MANÔMETRO, REDE DE OXIGÊNIO COM VÁLVULA E MANÔMETRO EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, REVESTIMENTO INTERNO EM FIBRA DE VIDRO NA COR BRANCA, PINTURA EXTERNA NA COR DO VEICULO, CONJUNTO COMPLETO DE FECHADURA, TRICÔS, E CHAVE NA PORTA TRASEIRA, SINALIZADOR EM BARRA COM SIRENE DE UM TOM, VENTILADOR INTERNO, EXAUSTOR INTERNO, PELICA OPACA NA COR BRANCA, UMA PORTA TRASEIRA A FIM DE FACILITAR A ENTRADA E SAÍDA DO PACIENTE EM LOCAL COM TRANSITO INTENSO, UM VIDRO TRASEIRO E DOIS AMORTECEDORES A GÁS, EQUIPAMENTO OPERACIONAL PARA GERENCIAMENTO DE TODO SISTEMA ELÉTRICO DA AMBULÂNCIA: POSSIBILITANDO COMANDO INTERNO DE DENTRO DA CABINE DO MOTORISTA PARA O SALÃO DO PACIENTE, GERENCIANDO BATERIAS, ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA, SINALIZAÇÃO SONORA E VISUAL, DISPONDO DE (01) UM CARREGADOR DE PAREDE 110V/220V, (01) UM CARREGADOR VEICULAR COM CABO USB, EXCLUINDO INSTALAÇÃO DE BOTÕES NA CABINE DO MOTORISTA PARA GERENCIAMENTO DOS COMPONENTES ELÉTRICO DA AMBULÂNCIA, AR CONDICIONADO PARA PACIENTE, ALARME SONORO DE RÉ. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ PROVIDENCIAR ADEQUAÇÃO VISUAL, CONFORME





165

Município de Capanema - PR

MANUAL DE LOGOTIPO, DISPONIBILIZADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO SITE: www.saude.gov.br.					
--	--	--	--	--	--

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.2. Efetuar a entrega dos móveis em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.2. Receber provisoriamente os medicamentos, disponibilizando local, data e horário;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **R\$ 89.900,00 (Oitenta e Nove Mil e Novecentos Reais)**

6.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.2. Os preços são fixos e irredutíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 17/09/2018 e encerramento em 16/09/2019.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.



166

Município de Capanema - PR

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times$$

VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

		(6
I	/	100)
=		3
		65

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto em até 90 (noventa) dias após a solicitação por parte da secretaria;

9.2. A empresa vencedora deverá providenciar **adequação visual**, conforme manual de logotipo, disponibilizado pelo ministério da saúde no site: www.saude.gov.br.



167

Município de Capanema - PR

9.3. Quando a entrega do objeto for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação do objeto, para fins de recebimento provisório.

9.3.1. O recebimento definitivo também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.4. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa do objeto entregue, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo fornecimento, com a finalidade de verificar a adequação do objeto e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.4.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

9.4.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

9.4.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

9.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	2195	09.001.10.301.1001.2348	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. **Jilmar Jabonski**, funcionária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



Município de Capanema - PR

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

13.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- **Multas:**

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**

c) **Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**



Município de Capanema - PR

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;



170

Município de Capanema - PR

- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos materiais;
- e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

15.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

15.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.



100/171

Município de Capanema - PR

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema-PR, 17 de setembro de 2018



AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal



CAROLINA LAJARIN DE OLIVEIRA
Representante Legal
CAROLINA LAJARIN DE OLIVEIRA
EIRELI
Fornecedor

À PREFEITURA DE CAPANEMA – PR

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E JULGAMENTO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2018

ILUSTRES JULGADORES

CAROLINA LAJARIN DE OLIVEIRA EIRELI – EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.886.841/0001-20, com sede na Avenida Adriano Anderson Foganholi, nº 580, Distrito Industrial I, CEP 18.685-830, na cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo **Sr. Fabio Henrique de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 174.133.398-97, portador da cédula de identidade RG sob nº 25.295.856-1-SSP-SP, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Professora Maria José Porto, nº 30, na cidade de Piraju - SP, que esta subscreve, vem respeitosamente, perante esta **r. Comissão Municipal de Licitações e Julgamento, JUSTIFICAR E REQUERER A PRORROGAÇÃO DO PRAZO** de entrega referente ao objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº 108/2018, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

CONSIDERANDO o empenho de nº5500/18;

CONSIDERANDO a aptidão para a execução do contrato pactuado entre as partes, a Empresa, ora qualificada, esclarece:

DOS FATOS:

Inicialmente ressaltamos que a Empresa tem por praxe o fiel cumprimento das prestações de seus serviços, sempre comprometida em cumprir com os prazos e cronogramas de entrega dos seus produtos aos seus clientes.

Em sessão realizada em decorrência do **Pregão Presencial de nº 108/2018, Processo nº. 317/2018**, na cidade de Capanema - PR, a Empresa em epígrafe comprometeu-se na entrega do objeto consoante especificações constantes no edital. Por meio deste ato formal a Empresa, ora requerente, se mostrou apta à formalização do contrato com a Municipalidade, ocorre que, por motivos alheios a sua vontade atrasará a entrega do veículo

solicitado. Contudo, **NÃO PREJUDICARÁ A EXECUÇÃO** do contrato entre as partes, uma vez que o mesmo será executado.

DOS FUNDAMENTOS:

Consoante narrado, o veículo não chegou na data apazada, os motivos que culminaram neste atraso são oriundos da escassez e dificuldades nos fornecimentos das matérias primas que são essenciais para a transformação do veículo, resultado de uma alta demanda nos veículos especiais. Há que esclarecer que a requerente vem utilizando de todos os seus recursos para o melhor atendimento a Municipalidade, bem como em hipótese alguma deixará de cumprir com o avençado. No entanto, algumas contingências ocorreram conforme relatado. Diante de tal situação, resta claro que a requerente **não deu causa ao atraso na entrega** do bem objeto do PREGÃO PRESENCIAL em referência, **tampouco deixara de executar o pactuado, contudo, importante destacar que a ausência da entrega na data apazada é proveniente de fato ou ato de terceiro.**

Outrossim, prescreve a cláusula décima segunda do instrumento de contrato entre as partes “das alterações e do reajuste”, que eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, permitindo assim o uso do meio de prorrogação adequado.

Dessa forma, ressalto que a Empresa, vem, por meio deste, **JUSTIFICAR** e, deixar claro para a Municipalidade que o **objeto adquirido já está devidamente em fase de transformação conforme características requeridas no Edital do Pregão em questão.** Para tanto, e com base no artigo 57, §1º, II e V, da Lei nº 8666/93, vem, **JUSTIFICAR** e **REQUERER** a prorrogação do prazo para a entrega do produto, vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

Sendo assim Senhores (as), a justificativa da Empresa Licitante tem proteção da legislação vigente que permite a **prorrogação** do presente caso concreto, possibilitando que a mesma não seja penalizada.

Ademais, ratificamos que sempre atendemos com presteza as solicitações de nossas contratantes, cumprindo com as cláusulas contratuais, portanto, não merecendo assim guarida a alegação de aplicação de penalidades previstas no contrato.

DO PEDIDO:

Ante todo o exposto. REQUER:

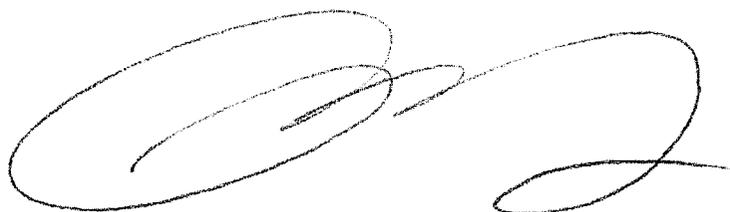
- Prorrogação do prazo de entrega do veículo adquirido pela Municipalidade no PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe, ficando a entrega projetada para o dia 15 de fevereiro de 2019.
- Que diante da **JUSTIFICATIVA** prevista em contrato a licitante não seja equivocadamente penalizada.

Certos de sermos atendidos em nossa solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de estima e consideração, colocando-nos a disposição para atender futuras dúvidas e solicitações.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Lençóis Paulista, 11 de fevereiro de 2019



CAROLINA LAJARIN DE OLIVEIRA EIRELI – EPP

Fabio Henrique de Oliveira



Município de Capanema - PR
Secretaria de Saúde



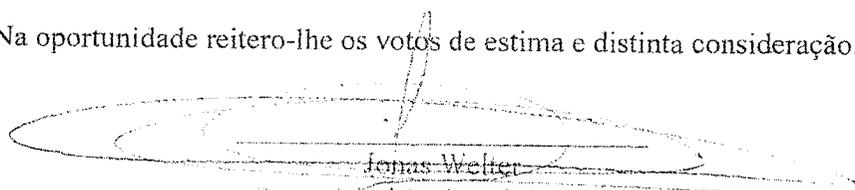
OFICIO Nº 30/2018

Capanema, 12 de fevereiro de 2019.

Ilustríssimo senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, o procurador jurídico da prefeitura de Capanema-Pr, em relação ao pedido de prorrogação de prazo do Edital Pregão Presencial Nº 108/2018, Processo Nº 317/2018, aquisição de ambulância, esta Secretaria de Saúde informa: não concessão de prorrogação de prazo e sim execução de contrato, devido a população capanemenses ter sido e está sendo prejudicada no atendimento de saúde na questão de transporte sanitário com ambulância, pois nosso município depende de transferência de pacientes para outros municípios que atende alta e média complexidade, devido à falta de ambulância no município tivemos que solicitar empréstimo de ambulância da defesa civil pra transportar pacientes para outros municípios, assim ficando a defesa civil descoberto de ambulância, em alguns caso tivemos que utilizar veículo carro pequeno para realizar transporte de pacientes que tinha indicação de ambulância, portanto a sociedade capanemense teve prejuízos com o descumprimento de contrato da empresa Carolina Lajarin de oliveira Eireli -EPP, firmou contrato com o município e não efetuou a entrega da ambulância na data prevista, com agravante em contato telefônico com a empresa a mesma relatava que a ambulância seria entregue dentro do prazo vigente de contrato, o que não aconteceu, também a empresa não entrou em contato com o município relatando que não seria entregue no prazo, sempre foi a secretaria de saúde que tomou a iniciativa de ligar para a empresa para obter respostas, sendo que o pedido de prorrogação de prazo a empresa enviou após ter vencido contrato, realizando uma análise na região outros município que licitaram o mesmo tipo de ambulância mas com outras empresas receberam dentro do prazo previsto, ficando o município de Capanema no prejuízo. Estamos aguardando o mais rápido possível a entrega desta ambulância para suprir as necessidades do município.

Na oportunidade reitero-lhe os votos de estima e distinta consideração.


Jonas Welten
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 6.204-2017

Ilustríssimo Senhor,
Romanti Ezer Barbosa
Procurador do Município de Capanema/PR



Município de Capanema - PR
Secretaria de Saúde



OFICIO Nº 30/2018

Capanema, 12 de fevereiro de 2019.

Ilustríssimo senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, o procurador jurídico da prefeitura de Capanema-Pr, em relação ao pedido de prorrogação de prazo do Edital Pregão Presencial Nº 108/2018, Processo Nº 317/2018, aquisição de ambulância, esta Secretaria de Saúde informa: não concessão de prorrogação de prazo e sim execução de contrato, devido a população capanemenses ter sido e está sendo prejudicada no atendimento de saúde na questão de transporte sanitário com ambulância, pois nosso município depende de transferência de pacientes para outros municípios que atende alta e média complexidade, devido à falta de ambulância no município tivemos que solicitar empréstimo de ambulância da defesa civil pra transportar pacientes para outros municípios, assim ficando a defesa civil descoberto de ambulância, em alguns caso tivemos que utilizar veículo carro pequeno para realizar transporte de pacientes que tinha indicação de ambulância, portanto a sociedade capanemense teve prejuízos com o descumprimento de contrato da empresa Carolina Lajarin de oliveira Eireli -EPP, firmou contrato com o município e não efetuou a entrega da ambulância na data prevista, com agravante em contato telefônico com a empresa a mesma relatava que a ambulância seria entregue dentro do prazo vigente de contrato, o que não aconteceu, também a empresa não entrou em contato com o município relatando que não seria entregue no prazo, sempre foi a secretaria de saúde que tomou a iniciativa de ligar para a empresa para obter respostas, sendo que o pedido de prorrogação de prazo a empresa enviou após ter vencido contrato, realizando uma análise na região outros município que licitaram o mesmo tipo de ambulância mas com outras empresas receberam dentro do prazo previsto, ficando o município de Capanema no prejuízo. Estamos aguardando o mais rápido possível a entrega desta ambulância para suprir as necessidades do município.

Na oportunidade reitero-lhe os votos de estima e distinta consideração.

Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 6.264/2017

Ilustríssimo Senhor,
Romanti Ezer Barbosa
Procurador do Município de Capanema/PR

Processo: **528/2019**

Data: 19/03/2019 Hora: 10:47

Assunto:
SOLICITACAO PARA SETOR DE PROC

Requerente:
JONAS WELTER

0027

À PREFEITURA DE CAPANEMA – PR

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E JULGAMENTO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2018

ILUSTRES JULGADORES

CAROLINA LAJARIN DE OLIVEIRA EIRELI – EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.886.841/0001-20, com sede na Avenida Adriano Anderson Foganholi, nº 580, Distrito Industrial I, CEP 18.685-830, na cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo **Sr. Fabio Henrique de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 174.133.398-97, portador da cédula de identidade RG sob nº 25.295.856-1-SSP-SP, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Professora Maria José Porto, nº 30, na cidade de Piraju - SP, que esta subscreve, vem respeitosamente, perante esta **r. Comissão Municipal de Licitações e Julgamento, JUSTIFICAR E REQUERER A PRORROGAÇÃO DO PRAZO** de entrega referente ao objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº 108/2018, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

CONSIDERANDO o empenho de nº5500/18;

CONSIDERANDO a aptidão para a execução do contrato pactuado entre as partes, a Empresa, ora qualificada, esclarece:

DOS FATOS:

Inicialmente ressaltamos que a Empresa tem por praxe o fiel cumprimento das prestações de seus serviços, sempre comprometida em cumprir com os prazos e cronogramas de entrega dos seus produtos aos seus clientes.

Em sessão realizada em decorrência do **Pregão Presencial de nº 108/2018, Processo nº. 317/2018**, na cidade de Capanema - PR, a Empresa em epígrafe comprometeu-se na entrega do objeto consoante especificações constantes no edital. Por meio deste ato formal a Empresa, ora requerente, se mostrou apta à formalização do contrato com a Municipalidade, ocorre que, por motivos alheios a sua vontade atrasará a entrega do veículo

solicitado. Contudo, **NÃO PREJUDICARÁ A EXECUÇÃO** do contrato entre as partes, uma vez que o mesmo será executado.

DOS FUNDAMENTOS:

Consoante narrado, o veículo não chegou na data aprazada, os motivos que culminaram neste atraso são oriundos da escassez e dificuldades nos fornecimentos das matérias primas que são essenciais para a transformação do veículo, resultado de uma alta demanda nos veículos especiais. Há que esclarecer que a requerente vem utilizando de todos os seus recursos para o melhor atendimento a Municipalidade, bem como em hipótese alguma deixará de cumprir com o avençado. No entanto, algumas contingencias ocorreram conforme relatado. Diante de tal situação, resta claro que a requerente **não deu causa ao atraso na entrega** do bem objeto do PREGÃO PRESENCIAL em referência, **tampouco deixara de executar o pactuado, contudo, importante destacar que a ausência da entrega na data aprazada é proveniente de fato ou ato de terceiro.**

Outrossim, prescreve a cláusula décima segunda do instrumento de contrato entre as partes “das alterações e do reajuste”, que eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, permitindo assim o uso do meio de prorrogação adequado.

Dessa forma, ressalto que a Empresa, vem, por meio deste, **JUSTIFICAR** e, deixar claro para a Municipalidade que o **objeto adquirido já está devidamente em fase de transformação conforme características requeridas no Edital do Pregão em questão.** Para tanto, e com base no artigo 57, §1º, II e V, da Lei nº 8666/93, vem, **JUSTIFICAR** e **REQUERER** a prorrogação do prazo para a entrega do produto, vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

Sendo assim Senhores (as), a justificativa da Empresa Licitante tem proteção da legislação vigente que permite a **prorrogação** do presente caso concreto, possibilitando que a mesma não seja penalizada.

Ademais, ratificamos que sempre atendemos com presteza as solicitações de nossas contratantes, cumprindo com as cláusulas contratuais, portanto, não merecendo assim guarida a alegação de aplicação de penalidades previstas no contrato.

DO PEDIDO:

Ante todo o exposto, REQUER:

- Prorrogação do prazo de entrega do veículo adquirido pela Municipalidade no PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe, ficando a entrega projetada para o dia 15 de fevereiro de 2019.

- Que diante da **JUSTIFICATIVA** prevista em contrato a licitante não seja equivocadamente penalizada.

Certos de sermos atendidos em nossa solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de estima e consideração, colocando-nos a disposição para atender futuras dúvidas e solicitações.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Lençóis Paulista, 11 de fevereiro de 2019



CAROLINA LAJARIN DE OLIVEIRA EIRELI – EPP

Fabio Henrique de Oliveira



000180

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação ao Pregão Presencial nº 108/2018, Contrato Administrativo nº 359/2018, objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO OU PICK-UP NOVA COM OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA TRANSFORMAÇÃO DO VEÍCULOS EM UMA AMBULÂNCIA, VISANDO A MELHORIA DO TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. EM ATENDIMENTO A EMANDA PARLAMENTAR, PROPOSTA Nº 4104501712181842715, PROCESSO Nº 25000.082750/2018-50, ATRAVÉS DA MODALIDADE FUNDO A FUNDO. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito da demora na entrega do bem.

Capanema, 19 de março de 2019


Roselia Kriger Becker Pagan
Pregoeira

Senhora Pregoeira,

Em atenção ao contido no Protocolo 528/2019, solicito seja encartado ao PA cópia do Empenho 5500/2018, do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo referente ao veículo adquirido.

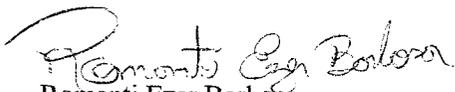
Outrossim, a PGM recomenda ao Setor de Tesouraria que suspenda o pagamento do Empenho 5500/2018, até solução do alegado descumprimento contratual pela empresa contratada.

Ante ao exposto, com base nos relatos apresentados pela Secretaria de Saúde, bem como considerando a natureza genérica dos argumentos apresentados pela empresa Carolina Lajarin de Oliveira - Eireli - EPP em sua manifestação datada em 11/02/2019, a PGM manifesta-se pela Instauração de Processo Administrativo para apurar as causas do atraso na entrega do veículo adquirido, bem como as responsabilidades decorrentes do alegado descumprimento contratual.

Ademais, a PGM manifesta-se pelo processamento do Processo Administrativo nos próprios autos licitatórios.

Submeta-se a consideração e aprovação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Capanema, 21 de março de 2019.


Romanti Ezer Barbosa

Procurador Municipal

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



Município de Capanema - PR

000182

CNPJ: 7597276000160 IE: ISENT0
Endereço: Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 CEP: 85760000 Cidade: Capanema
Fone: (46) 3552 - 1321 Fax: (46) 3552 - 1122

NOTA DE EMPENHO

Número 8012/2018	Tipo Ordinário	Emitido em 24/10/2018	Requisição Nº 5500	Req. Compra Nº
----------------------------	--------------------------	---------------------------------	------------------------------	-----------------------

Licitação Tipo Pregão	Número 108/2018 de 21/08/2018
------------------------------------	---

Contrato/Aditivo		Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
Sequência 3069	Contrato 359/2018 - SIM-AM: 3592		17/09/2018	16/09/2019		17/09/2018	16/09/2019	

Credor Fornecedor CAROLINA LAJARIN DE OLIVEIRA ERELI	Matrícula 72108-5	CPF/CNPJ 29.886.841/0001-20
---	-----------------------------	---------------------------------------

Endereço AV ADRIANO ANDERSON FAGANHOLI, 580	Bairro DISTRITO INDUSTRIAL
---	--------------------------------------

Cidade/UF Lençóis Paulista/SP	CEP 18685-830	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
---	-------------------------	-------------	-------------------------------	--------------	----------------	--------------

Classificação da despesa	Saldo anterior
09 Secretaria de Saúde	R\$ 80.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2348 FNS / Aquisição Ambulância - Prop.4104501712181842715-Cta 624064-4	Valor empenhado
4.4.90.52.52.00 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	R\$ 80.000,00
2195 00518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Cta 624064-4	Saldo atual
Do Exercício	R\$ 0,00

Outras informações

Histórico	PRODUTO	MARCA	UM	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
	VEÍCULO NOVO, AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO O		UN	1,0000	80.000,0000	80.000,00

U PICK-UP COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA ORIGINAL DE FABRICA ANO 2018 MODELO 2018, PARA SIMPLES REMOÇÃO COM POTENCIA MÍNIMA 95CV, TRÊS PORTAS SENDO DUAS NA CABINE E UMA NA AMBULÂNCIA, CILINDRADA MÍNIMA 1,300CM³, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADORES E AJUSTE DE ALTURA, LANTERNAS COM LENTES ESCURECIDAS, PARA-CHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO, ALERTA SONORO DE FARÓIS LIGADOS, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, RODA DE AÇO ARO 15'' ORIGINAL DE FABRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR CONDICIONADO SENDO TODOS OS ITENS ORIGINAIS DE FABRICA. DESCRITIVO DA TRANSFORMAÇÃO: TRANSFORMAÇÃO CONFECCIONADO INTERNAMENTE EM MATERIAL TOTALMENTE LAVÁVEL COM COMPRIMENTO INTERNO MÍNIMO DE DOIS METROS, PISO ANTIDERRAPANTE CONTENDO NO MÍNIMO DOIS METROS, ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED 12V, 02 TOMADAS 12V, UMA JANELA CORREDIÇA NA LATERAL COM SERIGRAFIA PADRÃO AMBULÂNCIA, MACA RETRÁTIL COM COMPRIMENTO SUPERIOR Á 1.90M COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE DO VEÍCULO; COM PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMOTEÁVEL; PROVIDA DE RODÍZIOS CONFECCIONADOS EM MATERIAIS RESISTENTES A OXIDAÇÃO, COM PNEUS DE BORRACHA MACIÇA E SISTEMA DE FREIOS; COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA EVITAR O FECHAMENTO INVOLUNTÁRIO DAS PERNAS DA MACA QUANDO NA POSIÇÃO ESTENDIDA, PROJETADA DE FORMA A PERMITIR A RÁPIDA RETIRADA E INSERÇÃO DA VÍTIMA NO COMPARTIMENTO DA VIATURA, COM A UTILIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE RETRAÇÃO DOS PÉS ACIONADO PELO PRÓPRIO IMPULSO DA MACA PARA DENTRO E PARA FORA DO COMPARTIMENTO, PODENDO SER MANUSEADA POR APENAS UMA PESSOA. ESTA MACA DEVE DISPOR DE TRÊS CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS À MESMA, EQUIPADOS COM TRAVAS RÁPIDAS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO, SEM RISCOS PARA A VÍTIMA. DEVE SER PROVIDA DE SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45 GRAUS E SUPORTAR NESTE ITEM PESO MÍNIMO DE 100 KG SEM CORTE NA LATARIA PARA DESLOCAMENTO DA MACA DENTRO DA CABINE E SEM DESLOCAMENTO DO BANCO CARONA PARA FRENTE A FIM DE MAIOR SEGURANÇA DO PASSAGEIRO, SUPORTE PARA SORO E PLASMA, ARMÁRIO FRONTAL INTERNO LOCALIZADO NA REGIÃO SUPERIOR DO TETO DO VEICULO, BANCO LATERAL COM ENCOSTO PARA ACOMPANHANTE EM COURVIM, COM CINTO DE SEGURANÇA, SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE UM CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 1M³ / 3 LITROS, CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 1M³ / 3 LITROS, RÉGUA DE OXIGÊNIO DE 03 PONTAS COM FLUXÔMETRO / ASPIRADOR / UMIDIFICADOR; MANÔMETRO, REDE DE OXIGÊNIO COM VÁLVULA E MANÔMETRO EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, REVESTIMENTO INTERNO EM FIBRA DE VIDRO NA COR BRANCA, PINTURA EXTERNA NA COR DO VEICULO, CONJUNTO COMPLETO DE FECHADURA, TRICÔS, E CHAVE NA PORTA TRASEIRA, SINALIZADOR EM BARRA COM SIRENE DE UM TOM, VENTILADOR INTERNO, EXAUSTOR INTERNO, PELICA OPACA NA COR BRANCA, UMA PORTA TRASEIRA A FIM DE FACILITAR A ENTRADA E SAÍDA DO PACIENTE EM LOCAL COM TRANSITO INTENSO, UM VIDRO TRASEIRO E DOIS AMORTECEDORES A GÁS, EQUIPAMENTO OPERACIONAL PARA GERENCIAMENTO DE TODO SISTEMA ELÉTRICO DA AMBULÂNCIA: POSSIBILITANDO COMANDO INTERNO DE DENTRO DA CABINE DO MOTORISTA PARA O SALÃO DO PACIENTE, GERENCIANDO BATERIAS, ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA, SINALIZAÇÃO SONORA E VISUAL, DISPONDO DE (01) UM CARREGADOR DE PAREDE 110V/220V, (01) UM CARREGADOR VEICULAR COM CABO USB, EXCLUINDO INSTALAÇÃO DE BOTÕES NA CABINE DO MOTORISTA PARA GERENCIAMENTO DOS COMPONENTES ELÉTRICO DA AMBULÂNCIA, AR CONDICIONADO PARA PACIENTE, ALARME SONORO DE RÉ. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ PROVIDENCIAR ADEQUAÇÃO VISUAL, CONFORME MANUAL DE LOGOTIPO, DISPONIBILIZADO PELO MINISTÉRIO DA



Município de Capanema - PR

000183

CNPJ: 75972760000160 IE: ISENTO
Endereço: Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 CEP: 85760000 Cidade: Capanema
Fone: (46) 3552 - 1321 Fax: (46) 3552 - 1122

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
8012/2018	Ordinário	24/10/2018	5500	

SAÚDE NO SITE: www.saude.gov.br.

AQUISIÇÃO DE 01,00 UN VEÍCULO NOVO, AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO OU PICK-UP COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA ORIGINAL DE FÁBRICA ANO 2018 MODELO 2018, PARA SIMPLES REMOÇÃO COM POTENCIA MÍNIMA 95CV, TRÊS PORTAS SENDO DUAS NA CABINE E UMA NA AMBULÂNCIA, CILINDRADA MÍNIMA 1,300CM³, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADORES E AJUSTE DE ALTURA, LANTERNAS COM LENTES ESCURECIDAS, PARA-CHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO, ALERTA SONORO DE FARÓIS LIGADOS, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, RODA DE AÇO ARO 15'' ORIGINAL DE FÁBRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR CONDICIONADO SENDO TODOS OS ITENS ORIGINAIS DE FÁBRICA. DESCRITIVO DA TRANSFORMAÇÃO: TRANSFORMAÇÃO CONFECCIONADO INTERNAMENTE EM MATERIAL TOTALMENTE LAVÁVEL COM COMPRIMENTO INTERNO MÍNIMO DE DOIS METROS, PISO ANTIDERRAPANTE CONTENDO NO MÍNIMO DOIS METROS, ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED 12V, 02 TOMADAS 12V, UMA JANELA CORREDIÇA NA LATERAL COM SERIGRAFIA PADRÃO AMBULÂNCIA, MACA RETRÁTIL COM COMPRIMENTO SUPERIOR Á 1.90M COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE DO VEÍCULO; COM PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMOTEÁVEL; PROVIDA DE RODÍZIOS CONFECCIONADOS EM MATERIAIS RESISTENTES A OXIDAÇÃO, COM PNEUS DE BORRACHA MACIÇA E SISTEMA DE FREIOS; COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA EVITAR O FECHAMENTO INVOLUNTÁRIO DAS PERNAS DA MACA QUANDO NA POSIÇÃO ESTENDIDA, PROJETADA DE FORMA A PERMITIR A RÁPIDA RETIRADA E INSERÇÃO DA VÍTIMA NO COMPARTIMENTO DA VIATURA, COM A UTILIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE RETRAÇÃO DOS PÉS ACIONADO PELO PRÓPRIO IMPULSO DA MACA PARA DENTRO E PARA FORA DO COMPARTIMENTO, PODENDO SER MANUSEADA POR APENAS UMA PESSOA. ESTA MACA DEVE DISPOR DE TRÊS CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS À MESMA, EQUIPADOS COM TRAVAS RÁPIDAS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO, SEM RISCOS PARA A VÍTIMA. DEVE SER PROVIDA DE SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45 GRAUS E SUPORTAR NESTE ITEM PESO MÍNIMO DE 100 KG SEM CORTE NA LATARIA PARA DESLOCAMENTO DA MACA DENTRO DA CABINE E SEM DESLOCAMENTO DO BANCO CARONA PARA FRENTE A FIM DE MAIOR SEGURANÇA DO PASSAGEIRO, SUPORTE PARA SORO E PLASMA, ARMÁRIO FRONTAL INTERNO LOCALIZADO NA REGIÃO SUPERIOR DO TETO DO VEICULO, BANCO LATERAL COM ENCOSTO PARA ACOMPANHANTE EM COURVIM, COM CINTO DE SEGURANÇA, SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE UM CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 1M³ / 3 LITROS, CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 1M³ / 3 LITROS, RÉGUA DE OXIGÊNIO DE 03 PONTAS COM FLUXÔMETRO / ASPIRADOR / UMIDIFICADOR; MANÔMETRO, REDE DE OXIGÊNIO COM VÁLVULA E MANÔMETRO EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, REVESTIMENTO INTERNO EM FIBRA DE VIDRO NA COR BRANCA, PINTURA EXTERNA NA COR DO VEICULO, CONJUNTO COMPLETO DE FECHADURA, TRICÔS, E CHAVE NA PORTA TRASEIRA, SINALIZADOR EM BARRA COM SIRENE DE UM TOM, VENTILADOR INTERNO, EXAUSTOR INTERNO, PELICA OPACA NA COR BRANCA, UMA PORTA TRASEIRA A FIM DE FACILITAR A ENTRADA E SAÍDA DO PACIENTE EM LOCAL COM TRANSITO INTENSO, UM VIDRO TRASEIRO E DOIS AMORTECEDORES A GÁS, EQUIPAMENTO OPERACIONAL PARA GERENCIAMENTO DE TODO SISTEMA ELÉTRICO DA AMBULÂNCIA: POSSIBILITANDO COMANDO INTERNO DE DENTRO DA CABINE DO MOTORISTA PARA O SALÃO DO PACIENTE, GERENCIANDO BATERIAS, ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA, SINALIZAÇÃO SONORA E VISUAL, DISPONDO DE (01) UM CARREGADOR DE PAREDE 110V/220V, (01) UM CARREGADOR VEICULAR COM CABO USB, EXCLUINDO INSTALAÇÃO DE BOTÕES NA CABINE DO MOTORISTA PARA GERENCIAMENTO DOS COMPONENTES ELÉTRICO DA AMBULÂNCIA, AR CONDICIONADO PARA PACIENTE, ALARME SONORO DE RÉ. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ PROVIDENCIAR ADEQUAÇÃO VISUAL, CONFORME MANUAL DE LOGOTIPO, DISPONIBILIZADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO SITE: www.saude.gov.br DESTINADO PARA UTILIZAÇÃO JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA 4104501712181842715, PROCESSO 25000.082750/2018-50 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, MODALIDADE FUNDO A FUNDO.

CND Tributos Federais e à Dívida Ativa da União: 0CE1.D686.CFB7.CB0E VALIDADE: 15/01/2019
FGTS: 20181018111512198581709 VALIDADE: 15/11/2018

Forma de pagamento: 15 DIAS APÓS ENTREGA DEFINITIVA


AMERICO BELLE
Prefeito Municipal


JONAS WELTER
Secr. Municipal de Saúde



Município de Capanema - PR

CNPJ: 75972760000160 IE: ISENTO
 Endereço: Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 CEP: 85760000 Cidade: Capanema
 Fone: (46) 3552 - 1321 Fax: (46) 3552 - 1122

000184

NOTA DE EMPENHO

Número 8011/2018	Tipo Ordinário	Emittido em 24/10/2018	Requisição Nº 5502	Req. Compra Nº
----------------------------	--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------------

Licitação Tipo	Número 108/2018 de 21/08/2018
Pregão	

Contrato/Aditivo	Ativo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
3069 359/2018 - SIM-AM: 3592		17/09/2018	16/09/2019		17/09/2018	16/09/2019	

Credor	Matrícula	CPF/CNPJ
Fornecedor CAROLINA LAJARIN DE OLIVEIRA BREL	72108-5	29.886.841/0001-20
Endereço AV ADRIANO ANDERSON FAGANHOLI, 580	Bairro DISTRITO INDUSTRIAL	
Cidade/UF Lençóis Paulista/SP	CEP 18685-830	Fone
	Tipo de conta bancária	Banco Agência Conta

Classificação da despesa	Saldo anterior
09 Secretaria de Saúde	R\$ 26.634,81
09.001 Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2081 Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Valor empenhado
4.4.90.52.52.00 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	R\$ 8.900,00
1670 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - Cta 274-1	Saldo atual
Do Exercício	R\$ 17.734,81

Outras informações

Histórico	MARCA	UM	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
PRODUTO		UN	1,0000	8.900,0000	8.900,00
VEÍCULO NOVO, AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO O		UN			

U PICK-UP COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA ORIGINAL DE FABRICA ANO 2018 MODELO 2018, PARA SIMPLES REMOÇÃO COM POTENCIA MÍNIMA 95CV, TRÊS PORTAS SENDO DUAS NA CABINE E UMA NA AMBULÂNCIA, CILINDRADA MÍNIMA 1,300CM³, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADORES E AJUSTE DE ALTURA, LANTERNAS COM LENTES ESCURECIDAS, PARA-CHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO, ALERTA SONORO DE FARÓIS LIGADOS, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, RODA DE AÇO ARO 15'' ORIGINAL DE FABRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR CONDICIONADO SENDO TODOS OS ITENS ORIGINAIS DE FABRICA. DESCRITIVO DA TRANSFORMAÇÃO: TRANSFORMAÇÃO CONFECCIONADO INTERNAMENTE EM MATERIAL TOTALMENTE LAVÁVEL COM COMPRIMENTO INTERNO MÍNIMO DE DOIS METROS, PISO ANTIDERRAPANTE CONTENDO NO MÍNIMO DOIS METROS, ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED 12V, 02 TOMADAS 12V, UMA JANELA CORREDIÇA NA LATERAL COM SERIGRAFIA PADRÃO AMBULÂNCIA, MACA RETRÁTIL COM COMPRIMENTO SUPERIOR Á 1.90M COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE DO VEÍCULO; COM PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMOTEÁVEL; PROVIDA DE RODÍZIOS CONFECCIONADOS EM MATERIAIS RESISTENTES A OXIDAÇÃO, COM PNEUS DE BORRACHA MACIÇA E SISTEMA DE FREIOS; COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA EVITAR O FECHAMENTO INVOLUNTÁRIO DAS PERNAS DA MACA QUANDO NA POSIÇÃO ESTENDIDA, PROJETADA DE FORMA A PERMITIR A RÁPIDA RETIRADA E INSERÇÃO DA VÍTIMA NO COMPARTIMENTO DA VIATURA, COM A UTILIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE RETRAÇÃO DOS PÉS ACIONADO PELO PRÓPRIO IMPULSO DA MACA PARA DENTRO E PARA FORA DO COMPARTIMENTO, PODENDO SER MANUSEADA POR APENAS UMA PESSOA. ESTA MACA DEVE DISPOR DE TRÊS CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS À MESMA, EQUIPADOS COM TRAVAS RÁPIDAS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO, SEM RISCOS PARA A VÍTIMA. DEVE SER PROVIDA DE SISTEMA DE ELEVÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45 GRAUS E SUPORTAR NESTE ITEM PESO MÍNIMO DE 100 KG SEM CORTE NA LATARIA PARA DESLOCAMENTO DA MACA DENTRO DA CABINE E SEM DESLOCAMENTO DO BANCO CARONA PARA FRENTE A FIM DE MAIOR SEGURANÇA DO PASSAGEIRO, SUPORTE PARA SORO E PLASMA, ARMÁRIO FRONTAL INTERNO LOCALIZADO NA REGIÃO SUPERIOR DO TETO DO VEICULO, BANCO LATERAL COM ENCOSTO PARA ACOMPANHANTE EM COURVIM, COM CINTO DE SEGURANÇA, SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE UM CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 1m³ / 3 LITROS, CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 1m³ / 3 LITROS, RÉGUA DE OXIGÊNIO DE 03 PONTAS COM FLUXÔMETRO / ASPIRADOR / UMIDIFICADOR; MANÔMETRO, REDE DE OXIGÊNIO COM VÁLVULA E MANÔMETRO EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, REVESTIMENTO INTERNO EM FIBRA DE VIDRO NA COR BRANCA, PINTURA EXTERNA NA COR DO VEICULO, CONJUNTO COMPLETO DE FECHADURA, TRICÔS, E CHAVE NA PORTA TRASEIRA, SINALIZADOR EM BARRA COM SIRENE DE UM TOM, VENTILADOR INTERNO, EXAUSTOR INTERNO, PELICA OPACA NA COR BRANCA, UMA PORTA TRASEIRA A FIM DE FACILITAR A ENTRADA E SAÍDA DO PACIENTE EM LOCAL COM TRANSITO INTENSO, UM VIDRO TRASEIRO E DOIS AMORTECEDORES A GÁS, EQUIPAMENTO OPERACIONAL PARA GERENCIAMENTO DE TODO SISTEMA ELÉTRICO DA AMBULÂNCIA: POSSIBILITANDO COMANDO INTERNO DE DENTRO DA CABINE DO MOTORISTA PARA O SALÃO DO PACIENTE, GERENCIANDO BATERIAS, ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA, SINALIZAÇÃO SONORA E VISUAL, DISPONDO DE (01) UM CARREGADOR DE PAREDE 110V/220V, (01) UM CARREGADOR VEICULAR COM CABO USB, EXCLUINDO INSTALAÇÃO DE BOTÕES NA CABINE DO MOTORISTA PARA GERENCIAMENTO DOS COMPONENTES ELÉTRICO DA AMBULÂNCIA, AR CONDICIONADO PARA PACIENTE, ALARME SONORO DE RÉ. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ PROVIDENCIAR ADEQUAÇÃO VISUAL, CONFORME MANUAL DE LOGOTIPO, DISPONIBILIZADO PELO MINISTÉRIO DA



Município de Capanema - PR

CNPJ: 75972760000160 IE: ISENTO
Endereço: Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 CEP: 85760000 Cidade: Capanema
Fone: (46) 3552 - 1321 Fax: (46) 3552 - 1122

000105

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
8011/2018	Ordinário	24/10/2018	5502	

SAÚDE NO SITE: www.saude.gov.br.

AQUISIÇÃO DE 01,00 UN VEÍCULO NOVO, AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO OU PICK-UP COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA ORIGINAL DE FÁBRICA ANO 2018 MODELO 2018, PARA SIMPLES REMOÇÃO COM POTENCIA MÍNIMA 95CV, TRÊS PORTAS SENDO DUAS NA CABINE E UMA NA AMBULÂNCIA, CILINDRADA MÍNIMA 1,300CM³, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADORES E AJUSTE DE ALTURA, LANTERNAS COM LENTES ESCURECIDAS, PARA-CHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO, ALERTA SONORO DE FARÓIS LIGADOS, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, RODA DE AÇO ARO 15'' ORIGINAL DE FÁBRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR CONDICIONADO SENDO TODOS OS ITENS ORIGINAIS DE FÁBRICA. DESCRITIVO DA TRANSFORMAÇÃO: TRANSFORMAÇÃO CONFECCIONADO INTERNAMENTE EM MATERIAL TOTALMENTE LAVÁVEL COM COMPRIMENTO INTERNO MÍNIMO DE DOIS METROS, PISO ANTIDERRAPANTE CONTENDO NO MÍNIMO DOIS METROS, ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED 12V, 02 TOMADAS 12V, UMA JANELA CORREDIÇA NA LATERAL COM SERIGRAFIA PADRÃO AMBULÂNCIA, MACA RETRÁTIL COM COMPRIMENTO SUPERIOR Á 1.90M COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE DO VEÍCULO; COM PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMOTEÁVEL; PROVIDA DE RODÍZIOS CONFECCIONADOS EM MATERIAIS RESISTENTES A OXIDAÇÃO, COM PNEUS DE BORRACHA MACIÇA E SISTEMA DE FREIOS; COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA EVITAR O FECHAMENTO INVOLUNTÁRIO DAS PERNAS DA MACA QUANDO NA POSIÇÃO ESTENDIDA, PROJETADA DE FORMA A PERMITIR A RÁPIDA RETIRADA E INSERÇÃO DA VÍTIMA NO COMPARTIMENTO DA VIATURA, COM A UTILIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE RETRAÇÃO DOS PÉS ACIONADO PELO PRÓPRIO IMPULSO DA MACA PARA DENTRO E PARA FORA DO COMPARTIMENTO, PODENDO SER MANUSEADA POR APENAS UMA PESSOA. ESTA MACA DEVE DISPOR DE TRÊS CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS À MESMA, EQUIPADOS COM TRAVAS RÁPIDAS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO, SEM RISCOS PARA A VÍTIMA. DEVE SER PROVIDA DE SISTEMA DE ELEVÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45 GRAUS E SUPORTAR NESTE ITEM PESO MÍNIMO DE 100 KG SEM CORTE NA LATARIA PARA DESLOCAMENTO DA MACA DENTRO DA CABINE E SEM DESLOCAMENTO DO BANCO CARONA PARA FRENTE A FIM DE MAIOR SEGURANÇA DO PASSAGEIRO, SUPORTE PARA SORO E PLASMA, ARMÁRIO FRONTAL INTERNO LOCALIZADO NA REGIÃO SUPERIOR DO TETO DO VEICULO, BANCO LATERAL COM ENCOSTO PARA ACOMPANHANTE EM COURVIM, COM CINTO DE SEGURANÇA, SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE UM CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 1M³ / 3 LITROS, CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 1M³ / 3 LITROS, RÉGUA DE OXIGÊNIO DE 03 PONTAS COM FLUXÔMETRO / ASPIRADOR / UMIDIFICADOR; MANÔMETRO, REDE DE OXIGÊNIO COM VÁLVULA E MANÔMETRO EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, REVESTIMENTO INTERNO EM FIBRA DE VIDRO NA COR BRANCA, PINTURA EXTERNA NA COR DO VEICULO, CONJUNTO COMPLETO DE FECHADURA, TRICÔS, E CHAVE NA PORTA TRASEIRA, SINALIZADOR EM BARRA COM SIRENE DE UM TOM, VENTILADOR INTERNO, EXAUSTOR INTERNO, PELICA OPACA NA COR BRANCA, UMA PORTA TRASEIRA A FIM DE FACILITAR A ENTRADA E SAÍDA DO PACIENTE EM LOCAL COM TRANSITO INTENSO, UM VIDRO TRASEIRO E DOIS AMORTECEDORES A GÁS, EQUIPAMENTO OPERACIONAL PARA GERENCIAMENTO DE TODO SISTEMA ELÉTRICO DA AMBULÂNCIA: POSSIBILITANDO COMANDO INTERNO DE DENTRO DA CABINE DO MOTORISTA PARA O SALÃO DO PACIENTE, GERENCIANDO BATERIAS, ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA, SINALIZAÇÃO SONORA E VISUAL, DISPONDO DE (01) UM CARREGADOR DE PAREDE 110V/220V, (01) UM CARREGADOR VEICULAR COM CABO USB, EXCLUINDO INSTALAÇÃO DE BOTÕES NA CABINE DO MOTORISTA PARA GERENCIAMENTO DOS COMPONENTES ELÉTRICO DA AMBULÂNCIA, AR CONDICIONADO PARA PACIENTE, ALARME SONORO DE RÉ. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ PROVIDENCIAR ADEQUAÇÃO VISUAL, CONFORME MANUAL DE LOGOTIPO, DISPONIBILIZADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO SITE: www.saude.gov.br DESTINADO PARA UTILIZAÇÃO JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA 4104501712181842715, PROCESSO 25000.082750/2018-50 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, MODALIDADE FUNDO A FUNDO.

CND Tributos Federais e à Dívida Ativa da União: 0CE1.D686.CFB7.CBOE VALIDADE: 15/01/2019
FGTS: 2018101811512198581709 VALIDADE: 15/11/2018

Forma de pagamento: 15 DIAS APÓS ENTREGA DEFINITIVA



AMERICO BELLE
Prefeito Municipal



JONAS WELTER
Secr. Municipal de Saúde

RECEBEMOS DE: CAROLINA LAJARIN DE OLIVEIRA EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 15/03/2019 - VALOR TOTAL: R\$ 88.900,00 - DESTINATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - RUA AIMORES, 681, CENTRO, 85760000 - CAPANEMA - PR - Folha 1 de 1

NF-e
Nº: 00000204

Série: 003 1 196

DATA RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

CAROLINA LAJARIN DE OLIVEIRA EIRELI
AV. ADRIANO A. FOGANHOLI, 580 DISTR INDUSTRIAL II
LENCOIS PAULISTA - SP Cep:18685265 Fone: (14)3269-1581
ge.pegoli@gmail.com

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA 1
Nr.: 00000204
Série: 003
Folha 1 de 1



CHAVE DE ACESSO: 3519 0329 8868 4100 0120 5500 3000 0002 0415 6513 0772

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda Veiculo Novo Tributado

Protocolo de autorização de uso
135190187600042 - 15/03/2019 17:40:08

INSCRIÇÃO ESTADUAL
416089853115

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO

CNPJ
29.886.841/0001-20

DESTINATÁRIO REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPANEMA
ENDEREÇO
RUA AIMORES, 681
MUNICÍPIO
CAPANEMA
FONE/FAX
4635521321
UF
PR
CNPJ/CPF
09.157.931/0001-72
INSCRIÇÃO MUNICIPAL
DATA DA EMISSÃO
15/03/2019
BARRIO DISTRITO
CENTRO
CEP
85760000
DATA DA ENTRADA/SAÍDA
HORA DE SAÍDA

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS/SERVIÇOS
88.900,00	10.668,00	0,00	0,00	88.900,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO PRODUTOS/SERVIÇOS	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				88.900,00

TRANSPORTADOR: VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1					

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCMSH	CST	CFOP	UN	Qtde	Vlr Unit.	Desc.	Vlr. Total	B. Icms	V. Icms	% ICMS	V. IPI	% IPI	
9BGCA8030KB141932	CHEVROLET/MONTANA LS2 Mod.: CHEVROLET/MONTANA AMBULANCIA Veiculo Novo - Marca Chevrolet Renavam: 220252 Ano Fabricacao: 2018 Ano Modelo: 2019 Chassi: 9BGCA8030KB141932 Combustivel: GASO/ETANO Cor externa: BRANCO SUMMIT Cor Int.: CINZA VERY DARK ASH GRAY Num. Portas: 2 Num. Lugares: 5 Numero do Motor: GK803775 MOTOR 1.4 Opcionais: PDJRTM " VEICULO VENDIDO SEM ALIENACAO FIDUCIARIA E SEM RESERVA DE DOMINIO "	IPC	87032210	000	5102	UN	1,0000	88.900,0000	0,00	88.900,00	88.900,00	0,658,00	12,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALDR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	ALÍQUOTA ISS	ISS RETIDO	VALOR ISSQN
240931				Não	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Trib aprox R\$: 19.113,50 Federal, 10.668,00 Estadual, Fonte: IBPT/empresometro.com.br, 801EC4 * TPC-Tributado de PIs/Cofins, IPC-Isento de PIs/Cofins * VENDEDOR: GERMINAL PEGOLI JUNIOR * **** PREGAO PRESENCIAL 108/2018 - CONTRATO 359/2018, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA 4104501712181842715, PROCESSO 25000.082750/2018-50 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE, MODALIDADE FUNDO A FUNDO, NOTA DE REQUISICAO DE EMPENHO 5500/ 5502 ****

RESERVADO AO FISCO



000187

Município de Capanema - PR
Secretaria de Saúde

TERMO DE RECEBIMENTO "PROVISÓRIO"

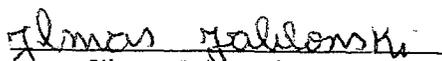
VEÍCULO DE TRACÃO MECÂNICA

**EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR
PROPOSTA N° 4104501712181842715, PROCESSO N°
25000.082750/2018-50, FUNDO A FUNDO FEDERAL,
CONTA/ELEMENTO N.º 2195, FONTE RECURSOS N.º 00518**

Razão Social do Fornecedor	CAROLINA LAJARIN DE OLIVEIRA EIRELI
Número do CNPJ	29.886.841/0001-20
Modalidade da Licitação	Pregão
Número da Licitação	108/2018
Número da Nota Fiscal	000000204 P/ R\$ 80.000,00
Data de Emissão da Nota Fiscal	15/03/2019
Valor da Nota Fiscal	R\$ 88.900,00
Número da Requisição de Empenho	5500

Obs. *Atesto que o equipamento constante na nota fiscal acima detalhada foi entregue, e este ficará à disposição da Comissão de Recebimento de Materiais da Secretaria Municipal de Saúde a fins de Recebimento Definitivo.*

Capanema-Pr, 15 de março de 2019.


Jilmar Jablonski
Fiscal do Contrato
Matrícula n.º 20731



000188

Município de Capanema - PR
Secretaria de Saúde

TERMO DE RECEBIMENTO "DEFINITIVO"

VEÍCULO DE TRACÇÃO MECÂNICA

**EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR
PROPOSTA Nº 4104501712181842715, PROCESSO Nº
25000.082750/2018-50, FUNDO A FUNDO FEDERAL,
CONTA/ELEMENTO N.º 2195, FONTE RECURSOS N.º 00518**

Razão Social do Fornecedor	CAROLINA LAJARIN DE OLIVEIRA EIRELI
Número do CNPJ	29.886.841/0001-20
Modalidade da Licitação	Pregão
Número da Licitação	108/2018
Número da Nota Fiscal	000000204 P/ R\$ 80.000,00
Data de Emissão da Nota Fiscal	15/03/2019
Valor da Nota Fiscal	R\$ 88.900,00
Número da Requisição de Empenho	5500

Haja vista o equipamento constante da nota fiscal acima detalhada, recepcionado através do Termo de Recebimento Provisório, atestamos que o veículo foi entregue, porém, esta comissão não possui conhecimento técnico para atestar se este encontram-se dentro dos padrões exigidos e em conformidade com as especificações da licitação e do requerimento.

Capanema-Pr, 20 de março de 2019.

Marli Belling Trevisan
Auxiliar de Enfermagem
COREN-PR: 225951
Matrícula nº 13771

Ana Carolina de Souza Bantle
Enfermeira
COREN-PR: 410923
Matrícula nº 22081

Marisa Pontin
Auxiliar de Enfermagem
COREN-PR: 28009
Matrícula nº 14171



0001/R9

Município de Capanema - PR
Secretaria de Saúde

TERMO DE RECEBIMENTO "PROVISÓRIO"

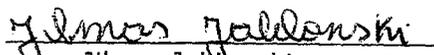
VEÍCULO DE TRACÃO MECÂNICA

CONTA/ELEMENTO N.º 1670, FONTE RECURSOS N.º 00333

Razão Social do Fornecedor	CAROLINA LAJARIN DE OLIVEIRA EIRELI
Número do CNPJ	29.886.841/0001-20
Modalidade da Licitação	Pregão
Número da Licitação	108/2018
Número da Nota Fiscal	000000204 P/ R\$ 8.900,00
Data de Emissão da Nota Fiscal	15/03/2019
Valor da Nota Fiscal	R\$ 88.900,00
Número da Requisição de Empenho	5502

Obs. *Atesto que o equipamento constante na nota fiscal acima detalhada foi entregue, e este ficará à disposição da Comissão de Recebimento de Materiais da Secretaria Municipal de Saúde a fins de Recebimento Definitivo.*

Capanema-Pr, 15 de março de 2019.


Jilmar Jablonski
Fiscal do Contrato
Matrícula n.º 20731



000100

Município de Capanema - PR
Secretaria de Saúde

TERMO DE RECEBIMENTO "DEFINITIVO"

VEÍCULO DE TRACÇÃO MECÂNICA

CONTA/ELEMENTO N.º 1670, FONTE RECURSOS N.º 00333

Razão Social do Fornecedor	CAROLINA LAJARIN DE OLIVEIRA EIRELI
Número do CNPJ	29.886.841/0001-20
Modalidade da Licitação	Pregão
Número da Licitação	108/2018
Número da Nota Fiscal	000000204 P/ R\$ 8.900,00
Data de Emissão da Nota Fiscal	15/03/2019
Valor da Nota Fiscal	R\$ 88.900,00
Número da Requisição de Empenho	5502

Haja vista o equipamento constante da nota fiscal acima detalhada, recepcionado através do Termo de Recebimento Provisório, atestamos que o veículo foi entregue, porém, esta comissão não possui conhecimento técnico para atestar se este encontra-se dentro dos padrões exigidos e em conformidade com as especificações da licitação e do requerimento.

Capanema-Pr, 20 de março de 2019.

Marli Belling Trevisan
Auxiliar de Enfermagem
COREN-PR: 225951
Matrícula nº 13771

Ana Carolina de Souza Bantle
Enfermeira
COREN-PR: 410923
Matrícula nº 22081

Marisa Pontin
Auxiliar de Enfermagem
COREN-PR: 28009
Matrícula nº 14171



Município de Capanema - PR

~~101191~~
101191

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Protocolo 528/2019 de 19/03/2019

Setor de Licitações

Procuradoria Geral do Município

Carolina Lajarin de Oliveira Eireli - EPP

Em análise aos autos licitatórios Pregão Presencial nº 108/2018, dispensando análise da integralidade dos autos, atendo-me somente ao contido em fls. 175 em diante que trata da mora na prestação do serviço contratado, qual seja a entrega da ambulância objeto da licitação.

Em fl. 175 fora encaminhado ofício nº 30/2018 à empresa requerendo imediato cumprimento da prestação de entrega da Ambulância.

Em fls.177-179, houve resposta por parte da empresa licitada dando suas razões de mora e justificativa.

Em fl. 180 houve manifestação da Procuradoria Geral do Município que em análise aos autos, manifestou-se pelo processamento de um Processo Administrativo nos próprios autos licitatórios para apurar as possíveis irregularidades no cumprimento deste contrato, bem como recomendação ao setor de tesouraria pela suspensão do pagamento do Empenho 5500/2018 até solução deste impasse.

É o Relatório.

Fundamentos da decisão

Em que pese qualquer análise de mérito de possível e injustificável ou não atraso, vislumbrou-se ausência de quaisquer prejuízos à Administração Pública e aos seus administrados, uma vez que não houve qualquer prejuízo concreto pela falta desta ambulância.

Ainda, quanto à suspensão recomendada pela PGM dos pagamentos, não se vê plausibilidade em seu prosperar, visto que não será aberto Processo Administrativo em face da empresa, e o contrato se dará por quitado.

Fundamenta-se tal posicionamento em defesa da especialidade e subsidiariedade dos Processos Administrativos, quando não se observa efetivo dano à Administração Pública e da não utilização dos Processos Administrativos para solucionar casos já solucionados

Decisão

Portanto, com base no artigo 123, XX da Lei Orgânica Municipal, **DECIDO pela NÃO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** bem como **IMEDIATO PAGAMENTO E ADIMPLEMENTO** dos valores contratuais em prol da empresa licitada.

Cientifique-se os interessados e o Departamento de Tributação para implantação da imunidade concedida e demais diligências necessárias.

Capanema, 25 de março de 2019.


Américo Bellé
Prefeito Municipal